

do Sul  
PREFEITURA

LICITAÇÃO Nº.: 006/2018

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E DISTRIBUIÇÃO DE CAMPANHAS, PEÇAS E MATERIAIS PUBLICITÁRIOS PARA OS MEIOS DIGITAIS E OFFLINE, ELABORAÇÃO DE MARCAS, DE EXPRESSÕES DE PROPAGANDA, DE LOGOTIPOS E DE OUTROS ELEMENTOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PESQUISAS E PRODUÇÃO.

VOLUME 06

S - 101
E - 190
E - 191



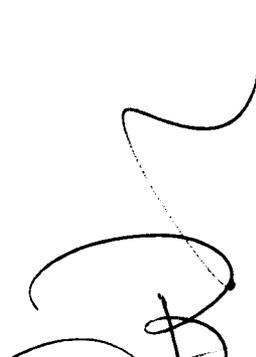
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA 06/2018**  
**ENVELOPE N. 03**  
**DEMAIS INFORMAÇÕES INTEGRANTES DA PROPOSTA TÉCNICA**  
**CAPACIDADE DE ATENDIMENTO**





## QUALIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO PROFISSIONAL



A Casa da Comunicação dispõe de equipe multidisciplinar com conhecimentos em todas as áreas e etapas exigidas pelo edital. Com 17 anos de atuação no mercado, detém ampla experiência no atendimento a poder público, com conhecimento técnico e jurídico necessários à qualidade e segurança das operações. Seu corpo de colaboradores reúne os profissionais abaixo, deixando expressa a possibilidade de novas contratações.

### DIREÇÃO DE ARTE

#### **Janessa Rodrigues**

Tecnóloga em Produção Publicitária pelo Cescage. Atou como designer em agências de Ponta Grossa e na Cooperativa Castrolanda, uma das maiores da América Latina. Vários cursos no setor de criação e ampla experiência em desenvolvimento de marcas, embalagens e conteúdos públicos e corporativos. Na Casa da Comunicação atua na área de direção de arte. Disponibilidade integral.

#### **Felipe Santos Antunes**

Tecnólogo em Produção Publicitária, formado pelo Centro de Estudos dos Campos Gerais, em Ponta Grossa. Pós-graduando em Gestão de Marketing pela Universidade Positivo. 6 anos de experiência na área, com diversos cursos em comunicação e criação digital. Atuou nas principais agências de Ponta Grossa. Hoje, integra a equipe na área de direção de arte para mídias digitais da Casa da Comunicação. Disponibilidade integral.

#### **Ezequiel Beneditu**

Graduando em Produção Publicitária no Cescage Ponta Grossa. Foi designer gráfico em agências de Ponta Grossa, com diversos cursos e workshops na área de publicidade e marketing. Diretor de arte com ampla experiência em criação publicitária para o setor público. Na Casa da Comunicação atua na área de direção de arte. Disponibilidade integral.



## REDAÇÃO

### **Robson França**

Experiente profissional, com diversos cursos na área. Foi editor em produtoras de áudio e vídeo de Ponta Grossa, tendo composto ainda equipes de redação e produção de agências do município. Redator, chargista e ilustrador reconhecido pelos maiores jornais dos Campos Gerais. 10 anos de atuação no segmento de redação, com diversos cursos na área. Responde pelo setor de redação da agência. Disponibilidade integral.

## ARTEFINAL

### **Angelo Gustavo**

Tecnólogo em Produção Publicitária, formado pelo Centro de Estudos dos Campos Gerais, em Ponta Grossa. 5 anos de experiência na área, com diversos cursos em design gráfico e criação digital. Atuou como diretor de arte em agências de Ponta Grossa. Hoje, integra a equipe no setor de artefinal e direção de arte da Casa da Comunicação. Disponibilidade integral.

## MÍDIA

### **Karenn Kolaço**

Publicitária formada pela PUC – PR, com diversos cursos na área de publicidade, promoção, mídia e gestão de mídias digitais. Trabalhou com a área de marketing e promoção para empresas como VIVO, CLARO e TIM. Ampla experiência no controle de contratos públicos. Atualmente, integra a equipe de mídia da Casa da Comunicação. Disponibilidade integral.



### **Marina Cherato**

Publicitária, formada pela Unicentro – PR. Atua na área desde 2008. Trabalhou em agências de Ponta Grossa e Guarapuava, no departamento de mídia. Extensa lista de cursos na área de mídia e ampla experiência no controle de contratos públicos. Atualmente, integra a equipe de mídia da Casa da Comunicação. Disponibilidade integral.

### **PRODUÇÃO**

#### **Gabriel Cardoso**

Profissional com formação em Ciências da Computação na UTFPR, com diversos cursos na área de desenvolvimento de softwares e sistemas para web. Ampla experiência na produção de vídeo, áudio e web, além de aplicativos mobile. 5 anos de atuação no segmento. Hoje, integra a equipe de produção de web, áudio e TV da Casa da Comunicação. Disponibilidade integral.

#### **Yasmin Gasparello**

Atua na área de comunicação há 6 anos. Tem cursos na área de gestão de marketing, mídia e produção, atuando em processos orçamentários e gestão de produção gráfica e eletrônica. Atualmente, integra a equipe de produção gráfica e eletrônica da Casa da Comunicação. Disponibilidade integral.

### **ATENDIMENTO**

#### **Manoel Henrique Foltran Teixeira**

Jornalista, formado pela UEPG em 2001. Pós-graduado em Direção Estratégica pela Fundação Getúlio Vargas. Foi repórter e editor das principais emissoras de rádio e jornais em Ponta Grossa. É diretor da ADVB PR e sócio proprietário da agência de comunicação.



**Cássia Cibele Consul Teixeira**

Jornalista, formada pela UEPG em 1999. Pós-graduada em Comunicação Pública e Empresarial pela Universidade Tuiuti. Foi produtora publicitária e editora da TV Educativa e RPC Ponta Grossa. É sócia-proprietária da Casa da Comunicação, atuando na área de atendimento. Ampla experiência na gestão de contratos públicos. Disponibilidade integral.

## CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO



Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

1. CASA DA COMUNICAÇÃO S/S LTDA. CNPJ nº 04.696.947/0001-30, I.E Isento, com sede à Rua Desembargador Lauro Lopes, 188 – Jd. Carvalho, Ponta Grossa – PR, que por força do presente contrato passa a ser simplesmente denominado EMPREGADOR;

2. JANESSA RODRIGUES brasileiro, solteira, titular do CPF nº 0.78.510.899-80, RG 108.924.38-1 residente à Rua Aleixo Garcia, 815 Oficinas, Ponta Grossa - PR doravante designado COLABORADOR;

Firmam o presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO, nos termos da Lei e, seguintes cláusulas assim pactuadas:

### Cláusula 1ª - Da Função

O COLABORADOR, obriga-se a prestar seus serviços no quadro de funcionários da EMPREGADORA, para exercer as atividades atinentes a função de DIREÇÃO DE ARTE, mediante salário mensal de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), a ser pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

Ressalva-se o EMPREGADOR, no direito de proceder à transferência do colaborador para outro cargo ou função que entenda que este demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

### Cláusula 2ª - Do Horário

O COLABORADOR cumprirá uma jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, iniciando suas atividades as 8h30 horas da manhã e encerrando às 18h00horas, com intervalo intra-jornada de 1 hora e trinta minutos para almoço e descanso, não havendo expediente em dia de domingo.

Se houver horas extras, estas serão pagas de acordo com os adicionais legais e convencionais.

### Cláusula 3ª - Da Transferência

O COLABORADOR está ciente e concorda que a prestação de seus serviços se dará tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade do Território Nacional, nos termos do que dispõe o § 1º do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho.

### Cláusula 4ª- Dos descontos

Sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa, ficará obrigada o COLABORADOR a ressarcir ao EMPREGADOR por todos os danos causados.



### Cláusula 5ª - Demais obrigações das partes

#### I - DA CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar informações e orientações ao COLABORADOR, visando o bom desempenho dos serviços a serem executados;
- b) Comunicar por escrito o COLABORADOR as possíveis incorreções detectadas na prestação dos serviços;
- c) Efetuar, mensalmente e tempestivamente, os devidos pagamentos ao COLABORADOR;
- d) Indicar os quais serviços deverão ser prestados.

#### II - DO COLABORADOR:

- a) Prestar em tempo hábil, os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**;
- b) Informar à **CONTRATANTE** qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra na execução dos serviços decorrentes deste contrato, respondendo, se vier a dar causa a qualquer dano, pelos prejuízos decorrentes da informação prestada indevidamente;
- c) Manter sigilo quanto às informações a que tiver acesso durante a execução dos serviços decorrentes deste contrato.

### Cláusula 6ª - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

O COLABORADOR prestará serviços na Rua Desembargador Lauro Lopes, 188 - Jardim Carvalho, Ponta Grossa - Paraná.

### Cláusula 7ª - DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS:

Os resultados obtidos em virtude da execução do curso objeto deste contrato serão de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**.

Fica expressamente convencionado a impossibilidade do colaborador laborar para outra empresa do mesmo ramo de atividade da contratante, enquanto vigorar o presente contrato.

Por fim, as partes convencionam ainda, que em caso de o colaborador comercializar ou se associar a empresa que tenha como ramo de atividade o mesmo da contratante, será rescindido o presente contrato por justa causa, nos exatos termos do artigo 482 da CLT.

### Cláusula 8ª - DAS OBRIGAÇÕES:

O COLABORADOR obriga-se a prestar seus serviços com dedicação e disciplina, devendo fornecer todas as informações e relatórios solicitados, e a **CONTRATANTE** responsável pela disponibilidade do material áudio visual, além de outros previamente solicitados. A **CONTRATANTE** neste ato se compromete a cumprir integralmente com a contratação e ocupação.



Ainda, o mesmo poderá ocorrer entre colaboradores que possuam tempo de serviço superior a dois anos na mesma atividade.

**Cláusula 10ª - DO FORO:**

Fica eleito o foro da comarca de Ponta Grossa - Paraná para dirimir quaisquer questões alusivas ao presente contrato, renunciando as partes por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por se acharem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Ponta Grossa, 15 de junho de 2018.



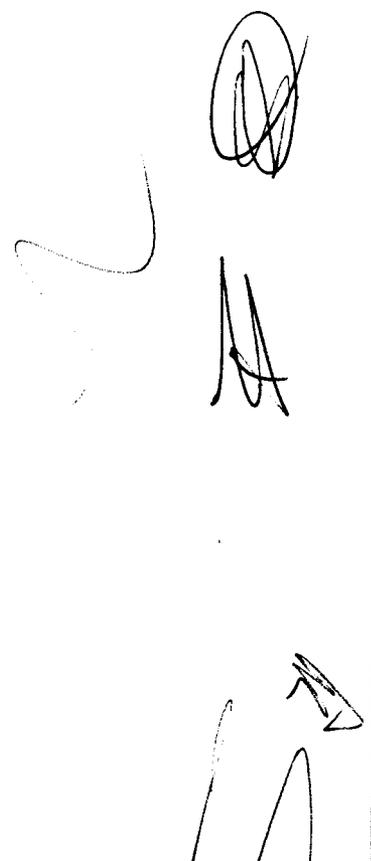
---

CASA DA COMUNICAÇÃO S/S LTDA.



---

JANESSA RODRIGUES



## CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO



Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

1. CASA DA COMUNICAÇÃO S/S LTDA. CNPJ nº 04.696.947/0001-30, I.E Isento, com sede à Rua Desembargador Lauro Lopes, 188 – Jd. Carvalho, Ponta Grossa – PR, que por força do presente contrato passa a ser simplesmente denominado EMPREGADOR;

2. FELIPE SANTOS ANTUNES brasileiro, solteiro, titular do CPF nº 082.087.079-02, RG 85.690.93, residente à Rua Balduino Taques, 249 – Ap. 33 Centro, Ponta Grossa - PR doravante designado COLABORADOR;

Firmam o presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO, nos termos da Lei e, seguintes cláusulas assim pactuadas:

### Cláusula 1ª - Da Função

O COLABORADOR, obriga-se a prestar seus serviços no quadro de funcionários da EMPREGADORA, para exercer as atividades atinentes a função de DIRETOR DE ARTE, mediante salário mensal de R\$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais), a ser pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

Ressalva-se o EMPREGADOR, no direito de proceder à transferência do colaborador para outro cargo ou função que entenda que este demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

### Cláusula 2ª - Do Horário

O COLABORADOR cumprirá uma jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, iniciando suas atividades as 8h30 horas da manhã e encerrando às 18h00horas, com intervalo intra-jornada de 1 hora e trinta minutos para almoço e descanso, não havendo expediente em dia de domingo.

Se houver horas extras, estas serão pagas de acordo com os adicionais legais e convencionais.

### Cláusula 3ª – Da Transferência

O COLABORADOR está ciente e concorda que a prestação de seus serviços se dará tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade do Território Nacional, nos termos do que dispõe o § 1º do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho.

### Cláusula 4ª- Dos descontos



Sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa, ficará obrigada o COLABORADOR a ressarcir ao EMPREGADOR por todos os danos causados.

### Cláusula 5ª - Demais obrigações das partes

#### I - DA CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar informações e orientações ao COLABORADOR, visando o bom desempenho dos serviços a serem executados;
- b) Comunicar por escrito o COLABORADOR as possíveis incorreções detectadas na prestação dos serviços;
- c) Efetuar, mensalmente e tempestivamente, os devidos pagamentos ao COLABORADOR;
- d) Indicar os quais serviços deverão ser prestados.

#### II - DO COLABORADOR:

- a) Prestar em tempo hábil, os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**;
- b) Informar à **CONTRATANTE** qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra na execução dos serviços decorrentes deste contrato, respondendo, se vier a dar causa a qualquer dano, pelos prejuízos decorrentes da informação prestada indevidamente;
- c) Manter sigilo quanto às informações a que tiver acesso durante a execução dos serviços decorrentes deste contrato.

### Cláusula 6ª - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

O COLABORADOR prestará serviços na Rua Desembargador Lauro Lopes, 188 - Jardim Carvalho, Ponta Grossa - Paraná.

### Cláusula 7ª - DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS:

Os resultados obtidos em virtude da execução do curso objeto deste contrato serão de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**.

Fica expressamente convencionado a impossibilidade do colaborador laborar para outra empresa do mesmo ramo de atividade da contratante, enquanto vigorar o presente contrato.

Por fim, as partes convencionam ainda, que em caso de o colaborador comercializar ou se associar a empresa que tenha como ramo de atividade o mesmo da contratante, será rescindido o presente contrato por justa causa, nos exatos termos do artigo 482 da CLT.

### Cláusula 8ª - DAS OBRIGAÇÕES:

O COLABORADOR obriga-se a prestar seus serviços com dedicação e disciplina, devendo fornecer todas as informações e relatórios solicitados, e a **CONTRATANTE** responsável pela disponibilidade do material áudio visual, além de outros previamente solicitados. A **CONTRATANTE** neste ato se compromete a cumprir integralmente com



Ainda, o mesmo poderá ocorrer entre colaboradores que possuam tempo de serviço superior a dois anos na mesma atividade.

**Cláusula 10ª - DO FORO:**

Fica eleito o foro da comarca de Ponta Grossa - Paraná para dirimir quaisquer questões alusivas ao presente contrato, renunciando as partes por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por se acharem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Ponta Grossa, 1º de setembro de 2017.

CASA DA COMUNICAÇÃO S/S LTDA.

  
FELIPE SANTOS ANTUNES

Confere Com Original  
11/10  
Sill

## CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO



Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

1. CASA DA COMUNICAÇÃO S/S LTDA. CNPJ nº 04.696.947/0001-30, I.E Isento, com sede à Rua Desembargador Lauro Lopes, 188 – Jd. Carvalho, Ponta Grossa – PR, que por força do presente contrato passa a ser simplesmente denominado EMPREGADOR;

2. EZEQUIEL BENEDITU brasileiro, solteiro, titular do CPF nº 053.658.749-35, RG 10.226.467-3, residente à Rua Catão Monclaro, 382 - centro, Ponta Grossa - PR doravante designado COLABORADOR;

Firmam o presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO, nos termos da Lei e, seguintes cláusulas assim pactuadas:

### Cláusula 1ª - Da Função

O COLABORADOR, obriga-se a prestar seus serviços no quadro de funcionários da EMPREGADORA, para exercer as atividades atinentes a função de DIRETOR DE ARTE, mediante salário mensal de R\$ 1.721,83 (Hum mil setecentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos), a ser pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

Ressalva-se o EMPREGADOR, no direito de proceder à transferência do colaborador para outro cargo ou função que entenda que este demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

### Cláusula 2ª - Do Horário

O COLABORADOR cumprirá uma jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, iniciando suas atividades as 8h30 horas da manhã e encerrando às 18h00horas, com intervalo intra-jornada de 1 hora e trinta minutos para almoço e descanso, não havendo expediente em dia de domingo.

Se houver horas extras, estas serão pagas de acordo com os adicionais legais e convencionais.

### Cláusula 3ª - Da Transferência

O COLABORADOR está ciente e concorda que a prestação de seus serviços se dará tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade do Território Nacional, nos termos do que dispõe o § 1º do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa, ficará obrigada o COLABORADOR a ressarcir ao EMPREGADOR por todos os danos causados.



### Cláusula 5ª - Demais obrigações das partes

#### I - DA CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar informações e orientações ao COLABORADOR, visando o bom desempenho dos serviços a serem executados;
- b) Comunicar por escrito o COLABORADOR as possíveis incorreções detectadas na prestação dos serviços;
- c) Efetuar, mensalmente e tempestivamente, os devidos pagamentos ao COLABORADOR;
- d) Indicar os quais serviços deverão ser prestados.

#### II - DO COLABORADOR:

- a) Prestar em tempo hábil, os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- b) Informar à CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra na execução dos serviços decorrentes deste contrato, respondendo, se vier a dar causa a qualquer dano, pelos prejuízos decorrentes da informação prestada indevidamente;
- c) Manter sigilo quanto às informações a que tiver acesso durante a execução dos serviços decorrentes deste contrato.

### Cláusula 6ª - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

O COLABORADOR prestará serviços na Rua Desembargador Lauro Lopes, 188 - Jardim Carvalho, Ponta Grossa - Paraná.

### Cláusula 7ª - DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS:

Os resultados obtidos em virtude da execução do curso objeto deste contrato serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE.

Fica expressamente convencionado a impossibilidade do colaborador laborar para outra empresa do mesmo ramo de atividade da contratante, enquanto vigorar o presente contrato.

Por fim, as partes convencionam ainda, que em caso de o colaborador comercializar ou se associar a empresa que tenha como ramo de atividade o mesmo da contratante, será rescindido o presente contrato por justa causa, nos exatos termos do artigo 482 da CLT.

### Cláusula 8ª - DAS OBRIGAÇÕES:

O COLABORADOR obriga-se a prestar seus serviços com dedicação e disciplina, devendo fornecer todas as informações e relatórios solicitados, e a CONTRATANTE responsável pela disponibilidade do material áudio visual, além de outros previamente solicitados. A CONTRATANTE neste ato se compromete a cumprir integralmente com a contraprestação pecuniária.

Ainda, o mesmo poderá ocorrer entre colaboradores que possuam tempo de serviço superior a dois anos na mesma atividade.

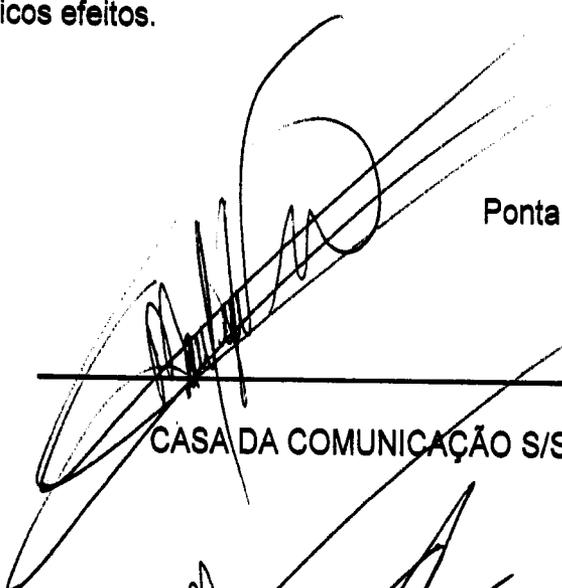


**Cláusula 10ª - DO FORO:**

Fica eleito o foro da comarca de Ponta Grossa - Paraná para dirimir quaisquer questões alusivas ao presente contrato, renunciando as partes por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

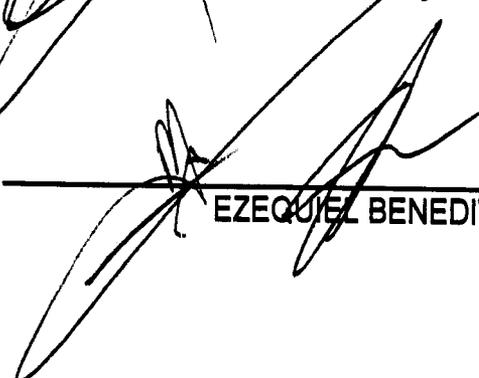
Por se acharem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Ponta Grossa, 12 de agosto de 2016.



---

CASA DA COMUNICAÇÃO S/S LTDA



---

EZEQUEL BENEDITU

Confere Com Original

08 / 11 / 16

Pref Mun Laranj do Sul

## CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO



Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

1. CASA DA COMUNICAÇÃO S/S LTDA. CNPJ nº 04.696.947/0001-30, I.E Isento, com sede à Rua Desembargador Lauro Lopes, 188 – Jd. Carvalho, Ponta Grossa – PR, que por força do presente contrato passa a ser simplesmente denominado EMPREGADOR;

2. ROBSON FRANÇA brasileiro, casado, titular do CPF nº 019.802.799-00, RG 6.605.065-3, residente à Rua Acácia Negra, 269 Contorno, Ponta Grossa - PR doravante designado COLABORADOR;

Firmam o presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO, nos termos da Lei e, seguintes cláusulas assim pactuadas:

### Cláusula 1ª - Da Função

O COLABORADOR, obriga-se a prestar seus serviços no quadro de funcionários da EMPREGADORA, para exercer as atividades atinentes a função de REDATOR, mediante salário mensal de R\$ 2.890,00 (Dois mil oitocentos e noventa reais), a ser pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalho.

Ressalva-se o EMPREGADOR, no direito de proceder à transferência do colaborador para outro cargo ou função que entenda que este demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

### Cláusula 2ª - Do Horário

O COLABORADOR cumprirá uma jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, iniciando suas atividades às 8h30 horas da manhã e encerrando às 18h00 horas, com intervalo intra-jornada de 1 hora e trinta minutos para almoço e descanso, não havendo expediente em dia de domingo.

Se houver horas extras, estas serão pagas de acordo com os adicionais legais e convencionais.

### Cláusula 3ª - Da Transferência

O COLABORADOR está ciente e concorda que a prestação de seus serviços se dará tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade do Território Nacional, nos termos do que dispõe o § 1º do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho.

### Cláusula 4ª - Dos descontos



Sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa, ficará obrigada o COLABORADOR a ressarcir ao EMPREGADOR por todos os danos causados.

**Cláusula 5ª - Demais obrigações das partes**

**I - DA CONTRATANTE:**

- a) Disponibilizar informações e orientações ao COLABORADOR, visando o bom desempenho dos serviços a serem executados;
- b) Comunicar por escrito o COLABORADOR as possíveis incorreções detectadas na prestação dos serviços;
- c) Efetuar, mensalmente e tempestivamente, os devidos pagamentos ao COLABORADOR;
- d) Indicar os quais serviços deverão ser prestados.

**II - DO COLABORADOR:**

- a) Prestar em tempo hábil, os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- b) Informar à CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra na execução dos serviços decorrentes deste contrato, respondendo, se vier a dar causa a qualquer dano, pelos prejuízos decorrentes da informação prestada indevidamente;
- c) Manter sigilo quanto às informações a que tiver acesso durante a execução dos serviços decorrentes deste contrato.

**Cláusula 6ª - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

O COLABORADOR prestará serviços na Rua Desembargador Lauro Lopes, 188 - Jardim Carvalho, Ponta Grossa - Paraná.

**Cláusula 7ª - DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS:**

Os resultados obtidos em virtude da execução do curso objeto deste contrato serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE.

Fica expressamente convencionado a impossibilidade do colaborador laborar para outra empresa do mesmo ramo de atividade da contratante, enquanto vigorar o presente contrato.

Por fim, as partes convencionam ainda, que em caso de o colaborador comercializar ou se associar a empresa que tenha como ramo de atividade o mesmo da contratante, será rescindido o presente contrato por justa causa, nos exatos termos do artigo 482 da CLT.

**Cláusula 8ª - DAS OBRIGAÇÕES:**

O COLABORADOR obriga-se a prestar seus serviços com dedicação e disciplina, devendo fornecer todas as informações e relatórios solicitados, e a CONTRATANTE responsável pela disponibilidade do material áudio visual, além de outros previamente solicitados. A CONTRATANTE neste ato se compromete a cumprir integralmente com a contraprestação pecuniária.

Ainda, o mesmo poderá ocorrer entre colaboradores que possuam tempo de serviço superior a dois anos na mesma atividade.

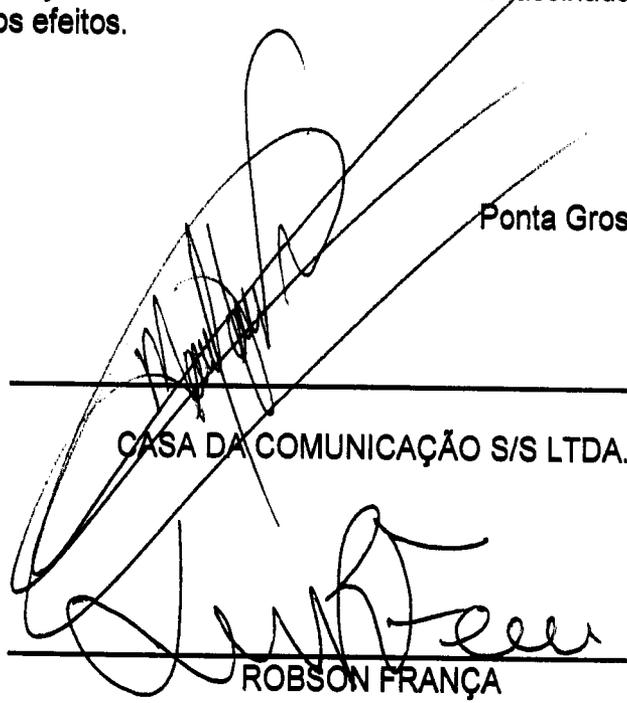
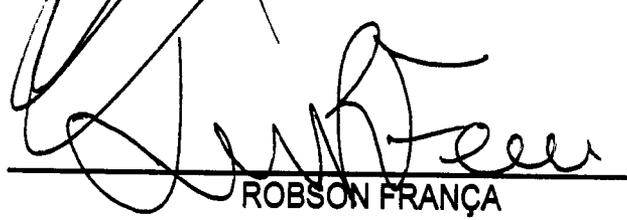


**Cláusula 10ª - DO FORO:**

Fica eleito o foro da comarca de Ponta Grossa - Paraná para dirimir quaisquer questões alusivas ao presente contrato, renunciando as partes por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por se acharem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Ponta Grossa, 7 de março de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
CASA DA COMUNICAÇÃO S/S LTDA.  
  
\_\_\_\_\_  
ROBSON FRANÇA

Confere Com Original  
08/11/17  
Pref. Mun Laranj do Sul



## CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

1. CASA DA COMUNICAÇÃO S/S LTDA. CNPJ nº 04.696.947/0001-30, I.E Isento, com sede à Rua Desembargador Lauro Lopes, 188 – Jd. Carvalho, Ponta Grossa – PR, que por força do presente contrato passa a ser simplesmente denominado EMPREGADOR;

2. ANGELO GUSTAVO brasileiro, solteiro, titular do CPF nº 096.481.379-35, RG 10.849.430-1, residente à Rua Mateus Hugo Carneiro Martins, 56 Contorno, Ponta Grossa - PR doravante designado COLABORADOR;

Firmam o presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO, nos termos da Lei e, seguintes cláusulas assim pactuadas:

### Cláusula 1ª - Da Função

O COLABORADOR, obriga-se a prestar seus serviços no quadro de funcionários da EMPREGADORA, para exercer as atividades atinentes a função de DIRETOR DE ARTE - ARTEFINALISTA, mediante salário mensal de R\$ 1.340,00 (Hum mil trezentos e quarenta reais), a ser pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

Ressalva-se o EMPREGADOR, no direito de proceder à transferência do colaborador para outro cargo ou função que entenda que este demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

### Cláusula 2ª - Do Horário

O COLABORADOR cumprirá uma jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, iniciando suas atividades às 8h30 horas da manhã e encerrando às 18h00horas, com intervalo intra-jornada de 1 hora e trinta minutos para almoço e descanso, não havendo expediente em dia de domingo.

Se houver horas extras, estas serão pagas de acordo com os adicionais legais e convencionais.

### Cláusula 3ª - Da Transferência

O COLABORADOR está ciente e concorda que a prestação de seus serviços se dará tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade do Território Nacional, nos termos do que dispõe o § 1º do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho.

### Cláusula 4ª - Dos descontos

Sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa, ficará obrigada o COLABORADOR a ressarcir ao EMPREGADOR por todos os danos causados.



### Cláusula 5ª - Demais obrigações das partes

#### I - DA CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar informações e orientações ao COLABORADOR, visando o bom desempenho dos serviços a serem executados;
- b) Comunicar por escrito o COLABORADOR as possíveis incorreções detectadas na prestação dos serviços;
- c) Efetuar, mensalmente e tempestivamente, os devidos pagamentos ao COLABORADOR;
- d) Indicar os quais serviços deverão ser prestados.

#### II - DO COLABORADOR:

- a) Prestar em tempo hábil, os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- b) Informar à CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra na execução dos serviços decorrentes deste contrato, respondendo, se vier a dar causa a qualquer dano, pelos prejuízos decorrentes da informação prestada indevidamente;
- c) Manter sigilo quanto às informações a que tiver acesso durante a execução dos serviços decorrentes deste contrato.

### Cláusula 6ª - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

O COLABORADOR prestará serviços na Rua Desembargador Lauro Lopes, 188 - Jardim Carvalho, Ponta Grossa - Paraná.

### Cláusula 7ª - DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS:

Os resultados obtidos em virtude da execução do curso objeto deste contrato serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE.

Fica expressamente convencionado a impossibilidade do colaborador laborar para outra empresa do mesmo ramo de atividade da contratante, enquanto vigorar o presente contrato.

Por fim, as partes convencionam ainda, que em caso de o colaborador comercializar ou se associar a empresa que tenha como ramo de atividade o mesmo da contratante, será rescindido o presente contrato por justa causa, nos exatos termos do artigo 482 da CLT.

### Cláusula 8ª - DAS OBRIGAÇÕES:

O COLABORADOR obriga-se a prestar seus serviços com dedicação e disciplina, devendo fornecer todas as informações e relatórios solicitados, e a CONTRATANTE responsável pela disponibilidade do material áudio visual, além de outros previamente solicitados. A CONTRATANTE neste ato se compromete a cumprir integralmente com a contraprestação pecuniária.

Ainda, o mesmo poderá ocorrer entre colaboradores que possuam tempo de serviço superior a dois anos na mesma atividade.

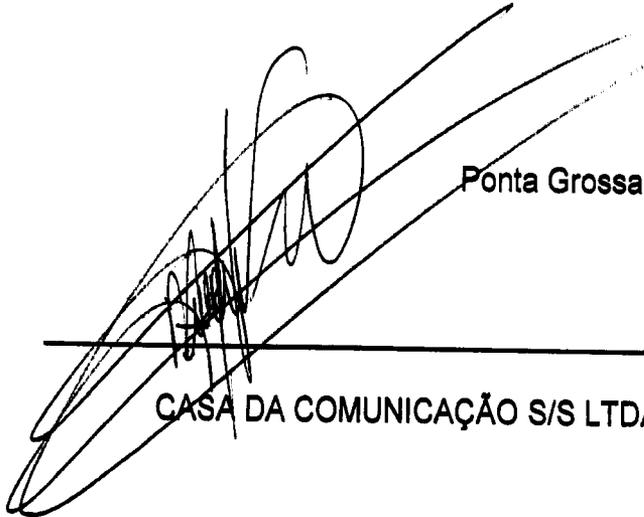


**Cláusula 10ª - DO FORO:**

Fica eleito o foro da comarca de Ponta Grossa - Paraná para dirimir quaisquer questões alusivas ao presente contrato, renunciando as partes por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

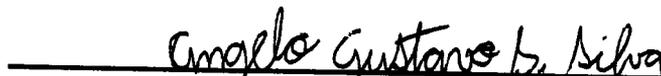
Por se acharem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Ponta Grossa, 1º de setembro de 2017.



---

CASA DA COMUNICAÇÃO S/S LTDA



---

ANGELO GUSTAVO

Confere Com Original

08 / 11 / 18

~~Pref. Mun. Laranj. do Sul~~

## CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO



Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

1. CASA DA COMUNICAÇÃO S/S LTDA. CNPJ nº 04.696.947/0001-30, I.E Isento, com sede à Rua Desembargador Lauro Lopes, 188 – Jd. Carvalho, Ponta Grossa – PR, que por força do presente contrato passa a ser simplesmente denominado EMPREGADOR;
2. KARENN KRISTINE KOSSIBA KOLAÇO brasileira, solteira, titular do CPF nº 066.117;369-05, RG 9.121.559-4, residente à Rua Evaristo da Veiga, 633 Jd. Carvalho, Ponta Grossa - PR doravante designado COLABORADOR;

Firmam o presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO, nos termos da Lei e, seguintes cláusulas assim pactuadas:

### Cláusula 1ª - Da Função

O COLABORADOR, obriga-se a prestar seus serviços no quadro de funcionários da EMPREGADORA, para exercer as atividades atinentes a função de PUBLICITÁRIA - MÍDIA, mediante salário mensal de R\$ 1.883,62 (Hum mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos), a ser pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

Ressalva-se o EMPREGADOR, no direito de proceder à transferência do colaborador para outro cargo ou função que entenda que este demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

### Cláusula 2ª - Do Horário

O COLABORADOR cumprirá uma jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, iniciando suas atividades as 8h30 horas da manhã e encerrando às 18h00horas, com intervalo intra-jornada de 1 hora e trinta minutos para almoço e descanso, não havendo expediente em dia de domingo.

Se houver horas extras, estas serão pagas de acordo com os adicionais legais e convencionais.

### Cláusula 3ª - Da Transferência

O COLABORADOR está ciente e concorda que a prestação de seus serviços se dará tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade do Território Nacional, nos termos do que dispõe o § 1º do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho.

### Cláusula 4ª- Dos descontos

Sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa, ficará obrigada o COLABORADOR a ressarcir ao EMPREGADOR por todos os danos causados.



**Cláusula 5ª - Demais obrigações das partes**

**I - DA CONTRATANTE:**

- a) Disponibilizar informações e orientações ao COLABORADOR, visando o bom desempenho dos serviços a serem executados;
- b) Comunicar por escrito o COLABORADOR as possíveis incorreções detectadas na prestação dos serviços;
- c) Efetuar, mensalmente e tempestivamente, os devidos pagamentos ao COLABORADOR;
- d) Indicar os quais serviços deverão ser prestados.

**II - DO COLABORADOR:**

- a) Prestar em tempo hábil, os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- b) Informar à CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra na execução dos serviços decorrentes deste contrato, respondendo, se vier a dar causa a qualquer dano, pelos prejuízos decorrentes da informação prestada indevidamente;
- c) Manter sigilo quanto às informações a que tiver acesso durante a execução dos serviços decorrentes deste contrato.

**Cláusula 6ª - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

O COLABORADOR prestará serviços na Rua Desembargador Lauro Lopes, 188 - Jardim Carvalho, Ponta Grossa - Paraná.

**Cláusula 7ª - DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS:**

Os resultados obtidos em virtude da execução do curso objeto deste contrato serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE.

Fica expressamente convencionado a impossibilidade do colaborador laborar para outra empresa do mesmo ramo de atividade da contratante, enquanto vigorar o presente contrato.

Por fim, as partes convencionam ainda, que em caso de o colaborador comercializar ou se associar a empresa que tenha como ramo de atividade o mesmo da contratante, será rescindido o presente contrato por justa causa, nos exatos termos do artigo 482 da CLT.

**Cláusula 8ª - DAS OBRIGAÇÕES:**

O COLABORADOR obriga-se a prestar seus serviços com dedicação e disciplina, devendo fornecer todas as informações e relatórios solicitados, e a CONTRATANTE responsável pela disponibilidade do material áudio visual, além de outros previamente solicitados. A CONTRATANTE neste ato se compromete a cumprir integralmente com a contraprestação pecuniária

Ainda, o mesmo poderá ocorrer entre colaboradores que possuam tempo de serviço superior a dois anos na mesma atividade.



**Cláusula 10ª - DO FORO:**

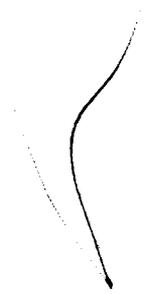
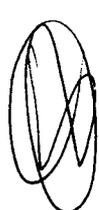
Fica eleito o foro da comarca de Ponta Grossa - Paraná para dirimir quaisquer questões alusivas ao presente contrato, renunciando as partes por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por se acharem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Ponta Grossa, 2 de maio de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
CASA DA COMUNICAÇÃO S/S LTDA  
  
\_\_\_\_\_  
KARENN KOLAÇO

Confere Com Original  
08 / 11 / 18  
\_\_\_\_\_  
Pref Mun Laranj do Sul


## CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO



Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

1. CASA DA COMUNICAÇÃO S/S LTDA. CNPJ nº 04.696.947/0001-30, I.E Isento, com sede à Rua Desembargador Lauro Lopes, 188 – Jd. Carvalho, Ponta Grossa – PR, que por força do presente contrato passa a ser simplesmente denominado EMPREGADOR;

2. MARINA CHERATO brasileira, solteiro, titular do CPF nº 081.580.359-14, RG 9.627.473-4, residente à Rua Alfredo Keep, 219 Ap 13 JD Carvalho, Ponta Grossa - PR doravante designado COLABORADOR;

Firmam o presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO, nos termos da Lei e, seguintes cláusulas assim pactuadas:

### Cláusula 1ª - Da Função

O COLABORADOR, obriga-se a prestar seus serviços no quadro de funcionários da EMPREGADORA, para exercer as atividades atinentes a função de PUBLICITÁRIA - MÍDIA, mediante salário mensal de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), a ser pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

Ressalva-se o EMPREGADOR, no direito de proceder à transferência do colaborador para outro cargo ou função que entenda que este demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

### Cláusula 2ª - Do Horário

O COLABORADOR cumprirá uma jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, iniciando suas atividades as 8h30 horas da manhã e encerrando às 18h00horas, com intervalo intra-jornada de 1 hora e trinta minutos para almoço e descanso, não havendo expediente em dia de domingo.

Se houver horas extras, estas serão pagas de acordo com os adicionais legais e convencionais.

### Cláusula 3ª - Da Transferência

O COLABORADOR está ciente e concorda que a prestação de seus serviços se dará tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade do Território Nacional, nos termos do que dispõe o § 1º do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho.

### Cláusula 4ª- Dos descontos

Sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa, ficará obrigada o COLABORADOR a ressarcir ao EMPREGADOR por todos os danos causados.



**Cláusula 5ª - Demais obrigações das partes**

**I - DA CONTRATANTE:**

- a) Disponibilizar informações e orientações ao COLABORADOR, visando o bom desempenho dos serviços a serem executados;
- b) Comunicar por escrito o COLABORADOR as possíveis incorreções detectadas na prestação dos serviços;
- c) Efetuar, mensalmente e tempestivamente, os devidos pagamentos ao COLABORADOR;
- d) Indicar os quais serviços deverão ser prestados.

**II - DO COLABORADOR:**

- a) Prestar em tempo hábil, os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**;
- b) Informar à **CONTRATANTE** qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra na execução dos serviços decorrentes deste contrato, respondendo, se vier a dar causa a qualquer dano, pelos prejuízos decorrentes da informação prestada indevidamente;
- c) Manter sigilo quanto às informações a que tiver acesso durante a execução dos serviços decorrentes deste contrato.

**Cláusula 6ª - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

O COLABORADOR prestará serviços na Rua Desembargador Lauro Lopes, 188 - Jardim Carvalho, Ponta Grossa - Paraná.



**Cláusula 7ª - DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS:**

Os resultados obtidos em virtude da execução do curso objeto deste contrato serão de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**.

Fica expressamente convencionado a impossibilidade do colaborador laborar para outra empresa do mesmo ramo de atividade da contratante, enquanto vigorar o presente contrato.

Por fim, as partes convencionam ainda, que em caso de o colaborador comercializar ou se associar a empresa que tenha como ramo de atividade o mesmo da contratante, será rescindido o presente contrato por justa causa, nos exatos termos do artigo 482 da CLT.



**Cláusula 8ª - DAS OBRIGAÇÕES:**

O COLABORADOR obriga-se a prestar seus serviços com dedicação e disciplina, devendo fornecer todas as informações e relatórios solicitados, e a **CONTRATANTE** responsável pela disponibilidade do material áudio visual, além de outros previamente solicitados. A **CONTRATANTE** neste ato se compromete a cumprir integralmente com a contraprestação pecuniária





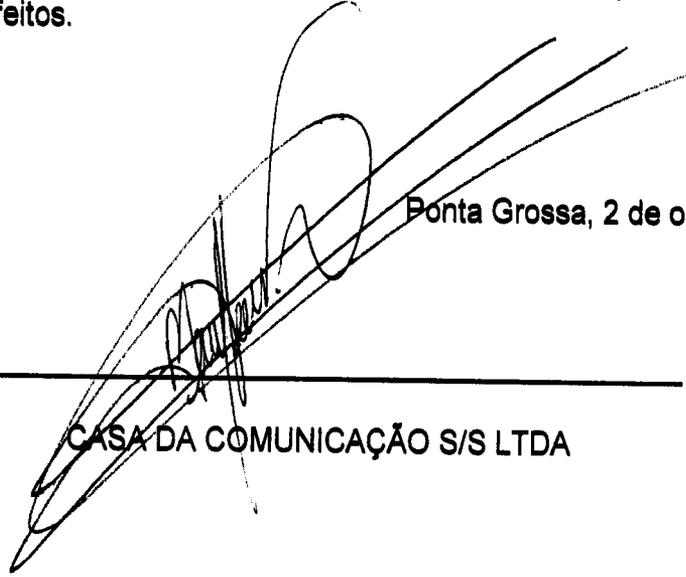
Ainda, o mesmo poderá ocorrer entre colaboradores que possuam tempo de serviço superior a dois anos na mesma atividade.

**Cláusula 10ª - DO FORO:**

Fica eleito o foro da comarca de Ponta Grossa - Paraná para dirimir quaisquer questões alusivas ao presente contrato, renunciando as partes por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por se acharem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Ponta Grossa, 2 de outubro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
CASA DA COMUNICAÇÃO S/S LTDA

Marina Cherato  
\_\_\_\_\_  
MARINA CHERATO

Confere Com Original  
08/11/18  
\_\_\_\_\_  
Pref. Mun. Laranj. do Sul

  
\_\_\_\_\_  


## CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO



Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

1. CASA DA COMUNICAÇÃO S/S LTDA. CNPJ nº 04.696.947/0001-30, I.E Isento, com sede à Rua Desembargador Lauro Lopes, 188 – Jd. Carvalho, Ponta Grossa – PR, que por força do presente contrato passa a ser simplesmente denominado EMPREGADOR;

2. GABRIEL CARDOSO brasileiro, solteiro, titular do CPF nº 098.954.816-32, RG 16.501.801, residente à Judite Macedo Silveira, 291 Olarias, Ponta Grossa - PR doravante designado COLABORADOR;

Firmam o presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO, nos termos da Lei e, seguintes cláusulas assim pactuadas:

### Cláusula 1ª - Da Função

O COLABORADOR, obriga-se a prestar seus serviços no quadro de funcionários da EMPREGADORA, para exercer as atividades atinentes a função de PRODUTOR DE WEB, ÁUDIO E VÍDEO, mediante salário mensal de R\$ 1.650,00 (Hum mil seiscientos e cinquenta reais), a ser pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

Ressalva-se o EMPREGADOR, no direito de proceder à transferência do colaborador para outro cargo ou função que entenda que este demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

### Cláusula 2ª - Do Horário

O COLABORADOR cumprirá uma jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, iniciando suas atividades as 8h30 horas da manhã e encerrando às 18h00horas, com intervalo intra-jornada de 1 hora e trinta minutos para almoço e descanso, não havendo expediente em dia de domingo.

Se houver horas extras, estas serão pagas de acordo com os adicionais legais e convencionais.

### Cláusula 3ª - Da Transferência

O COLABORADOR está ciente e concorda que a prestação de seus serviços se dará tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade do Território Nacional, nos termos do que dispõe o § 1º do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho.

### Cláusula 4ª - Dos descontos

1237  
SUI - ARR

Sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa, ficará obrigada o COLABORADOR a ressarcir ao EMPREGADOR por todos os danos causados.

**Cláusula 5ª - Demais obrigações das partes**

**I - DA CONTRATANTE:**

- a) Disponibilizar informações e orientações ao COLABORADOR, visando o bom desempenho dos serviços a serem executados;
- b) Comunicar por escrito o COLABORADOR as possíveis incorreções detectadas na prestação dos serviços;
- c) Efetuar, mensalmente e tempestivamente, os devidos pagamentos ao COLABORADOR;
- d) Indicar os quais serviços deverão ser prestados.

**II - DO COLABORADOR:**

- a) Prestar em tempo hábil, os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- b) Informar à CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra na execução dos serviços decorrentes deste contrato, respondendo, se vier a dar causa a qualquer dano, pelos prejuízos decorrentes da informação prestada indevidamente;
- c) Manter sigilo quanto às informações a que tiver acesso durante a execução dos serviços decorrentes deste contrato.

**Cláusula 6ª - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

O COLABORADOR prestará serviços na Rua Desembargador Lauro Lopes, 188 - Jardim Carvalho, Ponta Grossa - Paraná.

**Cláusula 7ª - DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS:**

Os resultados obtidos em virtude da execução do curso objeto deste contrato serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE.

Fica expressamente convencionado a impossibilidade do colaborador laborar para outra empresa do mesmo ramo de atividade da contratante, enquanto vigorar o presente contrato.

Por fim, as partes convencionam ainda, que em caso de o colaborador comercializar ou se associar a empresa que tenha como ramo de atividade o mesmo da contratante, será rescindido o presente contrato por justa causa, nos exatos termos do artigo 482 da CLT.

**Cláusula 8ª - DAS OBRIGAÇÕES:**

O COLABORADOR obriga-se a prestar seus serviços com dedicação e disciplina, devendo fornecer todas as informações e relatórios solicitados, e a CONTRATANTE responsável pela disponibilidade do material áudio visual, além de outros previamente solicitados. A CONTRATANTE neste ato se compromete a cumprir integralmente com a contraprestação pecuniária



Ainda, o mesmo poderá ocorrer entre colaboradores que possuam tempo de serviço superior a dois anos na mesma atividade.

**Cláusula 10ª - DO FORO:**

Fica eleito o foro da comarca de Ponta Grossa - Paraná para dirimir quaisquer questões alusivas ao presente contrato, renunciando as partes por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

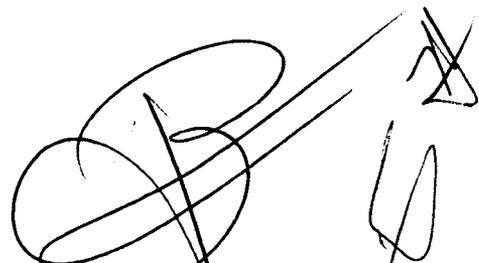
Por se acharem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Ponta Grossa, 1º de fevereiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
CASA DA COMUNICAÇÃO S/S LTDA.  
  
  
\_\_\_\_\_  
GABRIEL CARDOSO


Confere Com Original  
08/11/18  
Pref. Mun Laranj do Sul


## CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO



Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

1. CASA DA COMUNICAÇÃO S/S LTDA. CNPJ nº 04.696.947/0001-30, I.E Isento, com sede à Rua Desembargador Lauro Lopes, 188 – Jd. Carvalho, Ponta Grossa – PR, que por força do presente contrato passa a ser simplesmente denominado EMPREGADOR;

2. YASMIN GASPARELLO brasileiro, solteira, titular do CPF nº 098.865.609-40, RG 11.072.760-7, residente à Rua Antonio Saad, 2510 Boa Vista, Ponta Grossa - PR doravante designado COLABORADOR;

Firmam o presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO, nos termos da Lei e, seguintes cláusulas assim pactuadas:

### Cláusula 1ª - Da Função

O COLABORADOR, obriga-se a prestar seus serviços no quadro de funcionários da EMPREGADORA, para exercer as atividades atinentes a função de PRODUTORA GRÁFICA E ELETRÔNICA, mediante salário mensal de R\$ 1.142,57 (Hum mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), a ser pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

Ressalva-se o EMPREGADOR, no direito de proceder à transferência do colaborador para outro cargo ou função que entenda que este demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

### Cláusula 2ª - Do Horário

O COLABORADOR cumprirá uma jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, iniciando suas atividades às 8h30 horas da manhã e encerrando às 18h00 horas, com intervalo intra-jornada de 1 hora e trinta minutos para almoço e descanso, não havendo expediente em dia de domingo.

Se houver horas extras, estas serão pagas de acordo com os adicionais legais e convencionais.

### Cláusula 3ª - Da Transferência

O COLABORADOR está ciente e concorda que a prestação de seus serviços se dará tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade do Território Nacional, nos termos do que dispõe o § 1º do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho.

### Cláusula 4ª - Dos descontos

**CASA DA COMUNICAÇÃO SC LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**



**CÁSSIA CIBELE CONSUL**, brasileira, solteira, maior, jornalista, registrada no FENAJ matrícula nr. 3.137, residente e domiciliada em Ponta Grossa -PR., à Rua: Frederico Balhs, nr. 112 apto. 12, portadora da C.I.RG.NR. 6.060.897-0/Pr e C.P.F. NR. 037.968.639-22 e **ELOIR RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, estudante, residente e domiciliado em Ponta Grossa- PR., à Rua: Comendador Miró, nr. 880 apto. 03, portador da C.I.RG.NR. 7.246.103-7/Pr e C.P.F. NR. 027.390.399-30 e **ALEXANDRE MOTTA CONTIERO**, brasileiro, solteiro, maior, estudante, residente e domiciliado em Ponta Grossa- Pr., à Rua: Comendador Miró, nr. 880, apto. 02, portador da C.I. RG.NR. 4.860.310-6/Pr e C.P.F.NR. 812.679.919-68 e **MANOEL HENRIQUE FOLTRAN TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, estudante, residente e domiciliado em Ponta Grossa - Pr., à Rua: Frederico Balhs, nr. 112 apto.12, portador da C.I.RG.NR. 5.334.089-0/Pr e C.P.F. NR.035.288.239-50, resolvem de comum acordo constituir uma empresa de Sociedade Civil Por Quotas de Responsabilidade Limitada, conforme as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL E ENDEREÇO.**

A sociedade girará sob o nome empresarial de : **CASA DA COMUNICAÇÃO SC LTDA**, com sede e foro em **Ponta Grossa/PR., à Rua: SETE DE SETEMBRO, nr. 425 - Centro CEP. 84010-350.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO SOCIAL.**

A sociedade terá pôr objeto social : **ASSESSORIA DE IMPRENSA E EMPRESARIAL, AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS.**

**CLÁUSULA TERCEIRA: INÍCIO DE ATIVIDADES.**

A sociedade terá início de suas atividade em **20/10/2001** e será pôr tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL.**

**O Capital Social : R\$10.000,00 (Dez mil reais)**, dividido em 10.000 (Dez mil) quotas no valor de R\$-1,00(hum real) cada uma, totalmente integralizado e realizado neste ato em moeda corrente do País.

Sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa, ficará obrigada o COLABORADOR a ressarcir ao EMPREGADOR por todos os danos causados.



### Cláusula 5ª - Demais obrigações das partes

#### I - DA CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar informações e orientações ao COLABORADOR, visando o bom desempenho dos serviços a serem executados;
- b) Comunicar por escrito o COLABORADOR as possíveis incorreções detectadas na prestação dos serviços;
- c) Efetuar, mensalmente e tempestivamente, os devidos pagamentos ao COLABORADOR;
- d) Indicar os quais serviços deverão ser prestados.

#### II - DO COLABORADOR:

- a) Prestar em tempo hábil, os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- b) Informar à CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra na execução dos serviços decorrentes deste contrato, respondendo, se vier a dar causa a qualquer dano, pelos prejuízos decorrentes da informação prestada indevidamente;
- c) Manter sigilo quanto às informações a que tiver acesso durante a execução dos serviços decorrentes deste contrato.

### Cláusula 6ª - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

O COLABORADOR prestará serviços na Rua Desembargador Lauro Lopes, 188 - Jardim Carvalho, Ponta Grossa - Paraná.

### Cláusula 7ª - DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS:

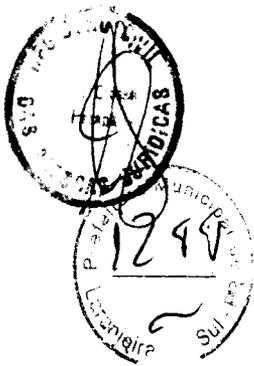
Os resultados obtidos em virtude da execução do curso objeto deste contrato serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE.

Fica expressamente convencionado a impossibilidade do colaborador laborar para outra empresa do mesmo ramo de atividade da contratante, enquanto vigorar o presente contrato.

Por fim, as partes convencionam ainda, que em caso de o colaborador comercializar ou se associar a empresa que tenha como ramo de atividade o mesmo da contratante, será rescindido o presente contrato por justa causa, nos exatos termos do artigo 482 da CLT.

### Cláusula 8ª - DAS OBRIGAÇÕES:

O COLABORADOR obriga-se a prestar seus serviços com dedicação e disciplina, devendo fornecer todas as informações e relatórios solicitados, e a CONTRATANTE responsável pela disponibilidade do material áudio visual, além de outros previamente solicitados. A CONTRATANTE neste ato se compromete a cumprir integralmente com a contraprestação pecuniária.



**CASA DA COMUNICAÇÃO SC LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA QUINTA: QUADRO SOCIETÁRIO.**

SÓCIOS	Capital Social	Quotas	%
CÁSSIA CIBELE CONSUL	R\$ 2.500,00	2.500	25%
ELOIR RODRIGUES DA SILVA	R\$ 2.500,00	2.500	25%
ALEXANDRE MOTTA CONTIERO	R\$ 2.500,00	2.500	25%
MANOEL HENRIQUE FOLTRAN TEIXEIRA	R\$ 2.500,00	2.500	25%
TOTAL	R\$-10.000,00	10.000	100%

A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do Capital Social.

**CLÁUSULA SEXTA: DO FALECIMENTO OU RETIRADA DE SÓCIOS.**

O falecimento de qualquer um dos sócios não dissolverá ou extinguirá a sociedade que continuará com os remanescentes ou ficando os herdeiros e sucessores subrogados nos direitos e obrigações do "de cujus" podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo pôr um dentre eles devidamente credenciado pêlos demais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para apuração do valor das quotas e demais haveres do sócio falecido, a sociedade deverá recorrer aos serviços de uma empresa de auditoria, de notória idoneidade. Os valores encontrado pela mesma serão pagos em 06(seis) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira 60(sessenta) dias após o falecimento e as demais em igual dia dos meses subsequente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Mediante acordo os sócios superstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja mais impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica.

**CLÁUSULA SÉTIMA: INDIVISIBILIDADE DAS QUOTAS.**

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes, o direito de preferência na sua aquisição nas proporções das quotas que possuírem.



**CASA DA COMUNICAÇÃO SC LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA OITAVA: PRÓ-LABORE.**

Aos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios a título de pró-labore, o valor acordado entre as partes.

**CLÁUSULA NONA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.**

A sociedade será administrada pôr um ou mais gerentes, a quem compete privativamente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra judicial da sociedade, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social da, especialmente a prestação de avais, endossos, finanças ou caução de favor.

**CLÁUSULA DÉCIMA : DELIBERAÇÕES.**

As deliberações sociais ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas pêlos sócios que representem no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social.

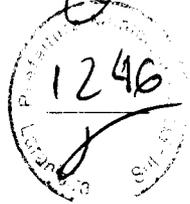
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DESEMPEDIMENTO.**

Os sócios declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercerem a atividade mercantil.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: GERÊNCIA.**

Fica investido na função de gerente a sócia: **CÁSSIA CIBELE CONSUL** e está dispensado da prestação de caução.

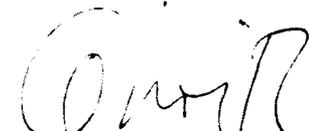
E pôr estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se a sí e seus herdeiros a cumpri-lo fielmente, juntamente com duas testemunhas na forma da Lei.



**CASA DA COMUNICAÇÃO SC LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

Ponta Grossa, 25 de setembro de 2001

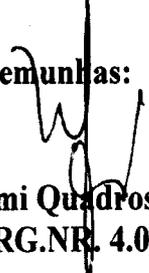
  
**CÁSSIA CIBELE CONSUL**

  
**ELOIR RODRIGUES DA SILVA**

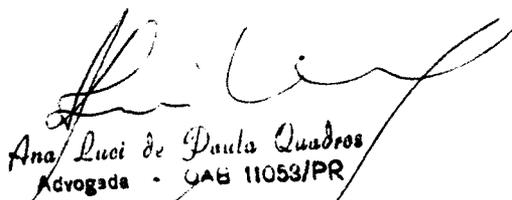
  
**MANOEL HENRIQUE FOLTRAN TEIXEIRA**

  
**ALEXANDRE MOTTA CONTIERO**

Testemunhas:

  
Noemi Quadros de Macedo  
C.I.RG.NR. 4.064.014-6/PR.

  
Giovana Gonçalves Cordeiro  
C.I.RG.NR. 5.587.378-0/PR.

  
Ana Luci de Paula Quadros  
Advogada - OAB 11053/PR.







# Casa da Comunicação S/C Ltda

C.N.P.J. 04.696.947/0001-30

1º Alteração Contratual



**CÁSSIA CIBELE CONSUL**, brasileira, natural de Ponta Grossa, estado do Paraná, solteira, nascida em 24/11/1978, jornalista, registrada no FENAJ matrícula nr. 3.137, residente e domiciliada em Ponta Grossa/PR., à Rua: Anita Garibaldi, nº 1489, São José, CEP 84015-050, portadora da C.I.RG.NR. 6.060.897-0/SSP-Pr e C.P.F. NR. 037.968.639-22 e **ELOIR RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, natural de Apucarana, estado do Paraná, solteiro, nascido em 06/07/1978, jornalista, residente e domiciliado em Ponta Grossa- PR., à Rua: Theodoro Rosas, 1.007, Apto 01, Centro, CEP 84010-180, portador da C.I.RG.NR. 7.246.103-7/SSP-PR e C.P.F. NR. 027.390.399-30, **ALEXANDRE MOTTA CONTIERO**, brasileiro, natural de Londrina, estado do Paraná, solteiro, nascido em 22/02/1972, jornalista, residente e domiciliado em Ponta Grossa- Pr., à Rua: Comendador Miró, nr. 880, apto. 02, CEP 84010-160, portador da C.I. RG.NR. 4.860.310-6/SSP-PR e C.P.F.NR. 812.679.919-68 e **MANOEL HENRIQUE FOLTRAN TEIXEIRA**, brasileiro, natural de Campo Mourão, estado do Paraná, solteiro, nascido em 17/05/1977, jornalista, residente e domiciliado em Ponta Grossa/PR, à Rua do Rosário, nº 1.150, Apto. 11, CEP 84010-150, portador da C.I.RG.NR. 5.334.089-0/SSP/PR e C.P.F. NR.035.288.239-50, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **CASA DA COMUNICAÇÃO SC LTDA**, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 425, Centro, na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, CEP 84010-350, tendo seu Contrato Social devidamente arquivado no Cartório das Pessoas Jurídicas de Ponta Grossa - Paraná, sob nº 2.229 do Livro A-4, em 28 de setembro de 2001, resolvem por DELIBERAÇÃO MAJORITÁRIA, ALTERAR e ADEQUAR o citado instrumento, conforme as cláusulas a seguir.



✓

AS

Ⓞ

## CLÁUSULA PRIMEIRA: RETIRADA DE SÓCIOS.

Retira-se da sociedade o sócio **ALEXANDRE MOTTA CONTIERO**, possuidor de 2.500 (Duas mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$1,00 (Um real) cada uma, perfazendo um total de R\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), livre e desembaraçadas de qualquer ônus, transfere por venda, a totalidade das mesmas ao sócio remanescente **MANOEL HENRIQUE FOLTRAN TEIXEIRA** e retira-se da sociedade o sócio **ELOIR RODRIGUES DA SILVA**, possuidor de 2.500 (Duas mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$1,00 (Um real) cada uma, perfazendo um total de R\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), livre e desembaraçadas de qualquer ônus, transfere por venda, a totalidade das mesmas a sócia remanescente **CASSIA CIBELE CONSUL**.

Handwritten signatures and initials.

# Casa da Comunicação S/C Ltda

C.N.P.J. 04.696.947/0001-30

1º Alteração Contratual



## CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL

O Capital Social no valor de R\$10.000,00 (Dez mil reais), representado por 10.000 (Dez mil) quotas, no valor de R\$1,00 (Um real) cada uma, ficará assim distribuído entre os sócios.

SÓCIOS	Capital	Nº Quotas	%
Cássia Cibele Consul	R\$5.000,00	5.000	50%
Manoel Henrique Foltran Teixeira	R\$5.000,00	5.000	50%
TOTAL	R\$10.000,00	10.000	100,00%

**CLÁUSULA TERCEIRA** A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do capital de cada um, porém, todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

## CLÁUSULA QUARTA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

Fica investido na função de administrador a sócia **CÁSSIA CIBELE CONSUL**, autorizado o uso individual do nome empresarial, cabendo a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, perante todos os órgãos públicos da União, Estados ou Municípios, e a administração de todos os negócios sociais perante terceiros, sempre no interesse da sociedade, sendo-lhes, entretanto, expressamente vedado o uso da Sociedade em avais e fianças em transações estranhas aos objetivos sociais.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** - É vedado a designação de administradores não sócios.

## CLÁUSULA QUINTA :DESEMPEDIMENTO.

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, de peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA SEXTA: ADEQUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, CONFORME LEI 10.406 DE 10/01/2002.**

À vista da nova legislação, ADEQUASSE o Contrato Social, com a seguinte redação:

# Casa da Comunicação S/C Ltda

C.N.P.J. 04.696.947/0001-30

1º Alteração Contratual



**CLÁUSULA SEGUNDA** - A Sociedade terá por objeto o ASSESSORIA DE IMPRENSA E EMPRESARIAL, AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A Sociedade terá sede na Rua Sete de Setembro, nº 425, Centro, em Ponta Grossa/PR, CEP. 84.010-350.

**CLÁUSULA QUARTA** - A Sociedade iniciou-se em 20 de setembro de 2001 e seu prazo é indeterminado.

## CAPITULO II - DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA QUINTA** - O Capital Social, será de R\$10.000,00 (Dez mil reais), composto por 10.000 (Dez mil) quotas no valor de R\$1,00 (Um real) cada uma, subscrito e totalmente realizado neste ato em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA SEXTA** - O capital de R\$10.000,00 (Dez mil reais), totalmente subscrito e realizado nesta ato, em moeda corrente do País, ficará assim distribuído entre os sócios:-

SÓCIOS	Capital	Nº Quotas	%
Cássia Cibele Consul	R\$5.000,00	5.000	50%
Manoel Henrique Foltran Teixeira	R\$5.000,00	5.000	50%
TOTAL	R\$10.000,00	10.000	100,00%

**CLÁUSULA SÉTIMA** - As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O sócio cedente responderá solidariamente juntamente com os sócios cessionários adquirentes perante a Sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio, durante dois anos.

**CLÁUSULA OITAVA** - A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do capital de cada um, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

# Casa da Comunicação S/C Ltda

C.N.P.J. 04.696.947/0001-30

1º Alteração Contratual



## CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

**CLÁUSULA NONA-** Fica investido na função de administrador a sócia **CÁSSIA CIBELE CONSUL**, autorizado o uso individual do nome empresarial, cabendo a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, perante todos os órgãos públicos da União, Estados ou Municípios, e a administração de todos os negócios sociais perante terceiros, sempre no interesse da sociedade, sendo-lhes, entretanto, expressamente vedado o uso da Sociedade em avais e fianças em transações estranhas aos objetivos sociais.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** - É vedado a designação de administradores não sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração "Pró-Labore", quantia mensal fixada em comum acordo entre os sócios.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - As deliberações sociais que não necessitem o consenso de todos os sócios, nos termos do Código Civil, serão tomadas em reunião dos sócios que representem a maioria absoluta do Capital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para realização das reuniões dos sócios, quando necessárias, estes serão convocados através de cartas convites, com antecedência mínima de sete dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - As eventuais dúvidas oriundas do presente contrato serão disciplinadas supletivamente pelas normas aplicáveis às Sociedades Anônimas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Se os sócios que representem a maioria absoluta do capital social entender que um ou mais sócios estiver, comprovadamente, pondo em risco a continuidade da Empresa, poderão estes serem excluídos por justa causa da Sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A Sociedade não terá conselho fiscal.

**CAPÍTULO IV - DO BALANÇO PATRIMONIAL, RESULTADO ECONÔMICO E SUA DESTINAÇÃO**



# Casa da Comunicação S/C Ltda

C.N.P.J. 04.696.947/0001-30

1º Alteração Contratual



## CAPÍTULO V – DO FALECIMENTO DE SÓCIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O falecimento de qualquer um dos sócios não dissolverá ou extinguirá a Sociedade, que continuará com os remanescentes ou ficarão os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do “de cujus” podendo nela se fazerem representar enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles credenciado pelos demais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para apuração do valor das quotas e demais haveres do sócio falecido, a sociedade deverá recorrer aos serviços de uma empresa de auditoria. Os valores encontrado pela mesma serão pagos em 36 (trinta e seis) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira em 60 (sessenta) dias após o falecimento e as demais em igual dia dos meses subseqüentes.

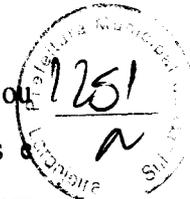
**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Mediante acordo entre os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na Sociedade, caso não haja impeditivo quanto a sua capacitação legal e jurídica para o ingresso e/ou exercício das atividades inerentes ao ramo explorado pela Sociedade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Aplica-se a sistemática do parágrafo primeiro para a apuração e pagamento de haveres e direitos do sócio que desejar ser desligado da Sociedade ou excluído conforme o disposto na cláusula décima terceira.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Fica facultado o pagamento em menor ou maior número de parcelas, previsto no parágrafo primeiro, desde que não seja abalada a situação econômica e financeira da Sociedade.

## CAPÍTULO VI – ADMINISTRADORES

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, de peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



# Casa da Comunicação S/C Ltda

C.N.P.J. 04.696.947/0001-30

1º Alteração Contratual



**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Os sócios concordam com as cláusulas e parágrafos e com as disposições ADEQUADAS neste instrumento, das quais os sócios declaram ter pleno conhecimento.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com as testemunhas o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma.

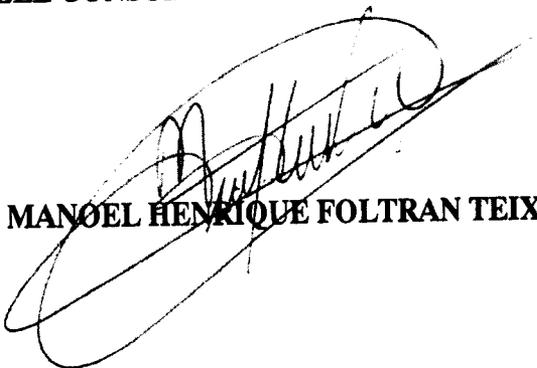
Ponta Grossa, 05 de junho de 2.003.



**CASSIA CIBELE CONSUL**



**ELOIR RODRIGUES DA SILVA**

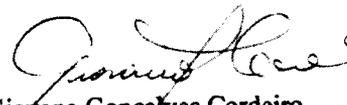


**MANOEL HENRIQUE FOLTRAN TEIXEIRA**

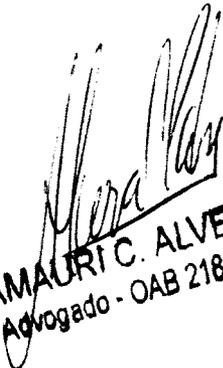
Testemunhas:



Noemi Quadros de Macedo  
C.I.R.G. nº 4.061.014-6/SSP-PR



Giovana Gonçalves Cordeiro  
C.I.R.G nº 5.587.378-0/SSP-PR



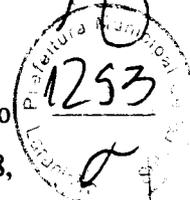
**AMAURI C. ALVES**  
Advogado - OAB 21891

Confere Com Original  
08/11/03  
Laranj do Sul

# Casa da Comunicação S/C Ltda

C.N.P.J. 04.696.947/0001-30

## Segunda Alteração Contratual



CÁSSIA CIBELE CONSUL TEIXEIRA, brasileira, natural de Ponta Grossa, estado do Paraná, casada com regime de casamento de comunhão parcial de bens, nascida em 24/11/1978, jornalista, registrada no FENAJ matrícula nr. 3.137, residente e domiciliada em Ponta Grossa/PR., à Rua: Do Rosário, nº1.150 Apto. 11 portadora da C.I.RG.NR. 6.060.897-0/SSP-Pr e C.P.F. NR. 037.968.639-22 e MANOEL HENRIQUE FOLTRAN TEIXEIRA, brasileiro, natural de Campo Mourão, estado do Paraná, casado com regime de casamento de comunhão parcial de bens, nascido em 17/05/1977, jornalista, residente e domiciliado em Ponta Grossa/PR, à Rua do Rosário, nº 1.150, Apto. 11, CEP 84010-150, portador da C.I.RG.NR. 5.334.089-0/SSP/PR e C.P.F. NR.035.288.239-50, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **CASA DA COMUNICAÇÃO SC LTDA**, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 425, Centro, na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, CEP 84010-350, tendo seu Contrato Social devidamente arquivado no Cartório das Pessoas Jurídicas de Ponta Grossa - Paraná, sob nº 2.229 do Livro A-4, em 28 de setembro de 2001, e primeira alteração contratual em 30/06/2003, resolvem ALTERAR o citado instrumento, conforme as cláusulas a seguir.



### CLÁUSULA PRIMEIRA: AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL.

O Capital social passa para: **R\$90.000,00 (noventa mil reais)**, com o aumento de **R\$80.000,00 (oitenta mil reais)** sendo que **R\$60.000,00 (sessenta mil reais)** integralizado no ato em moeda corrente do País, totalizando o valor de **R\$70.000,00 (setenta mil reais)** realizado e integralizado e **R\$20.000,00 (vinte mil reais)** a realizar após 365 dias a contar do dia 01/08/2005.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social no valor de **R\$90.000,00 (Noventa mil reais)**, representado por 90.000 (Noventa mil) quotas, no valor de **R\$1,00 (Um real)** cada uma, ficará assim distribuído entre os sócios.

SÓCIOS	Capital	Nº Quotas	%
Cássia Cibele Cônsul Teixeira	R\$45.000,00	45.000	50%
Manoel Henrique Foltran Teixeira	R\$45.000,00	45.000	50%
TOTAL	R\$90.000,00	90.000	100,00%



**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os sócios concordam com as cláusulas e parágrafos e com as disposições Alteradas neste instrumento, das quais os sócios declaram ter pleno conhecimento.

# Casa da Comunicação S/C Ltda

C.N.P.J. 04.696.947/0001-30

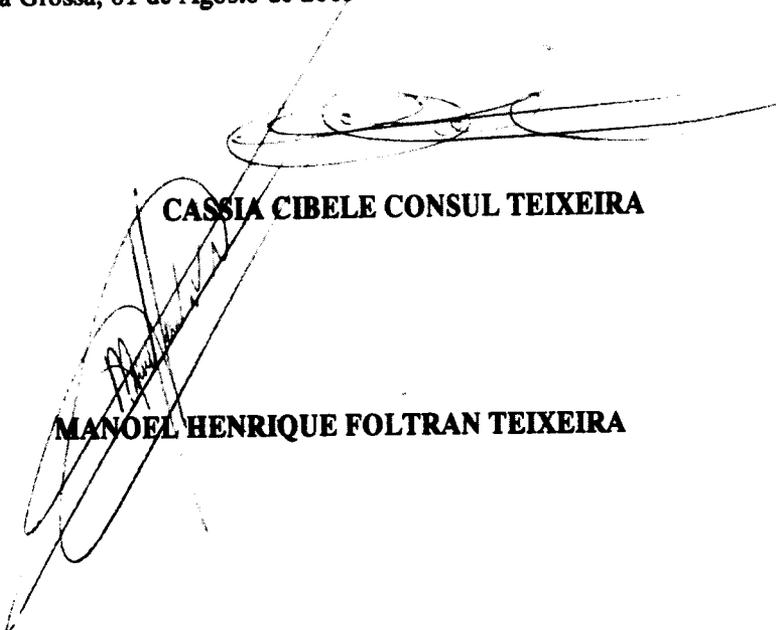
Segunda Alteração Contratual



E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com as testemunhas o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma.



Ponta Grossa, 01 de Agosto de 2005

  
**CASSIA CIBELE CONSUL TEIXEIRA**

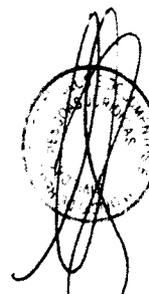
  
**MANOEL HENRIQUE FOLTRAN TEIXEIRA**



# *Casa da Comunicação S/C Ltda*

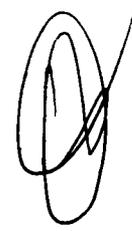
C.N.P.J. 04.696.947/0001-30

*Terceira Alteração Contratual*



1255  


CÁSSIA CIBELE CONSUL TEIXEIRA, brasileira, natural de Ponta Grossa, estado do Paraná, casada com regime de casamento de comunhão parcial de bens, nascida em 24/11/1978, jornalista, registrada no FENAJ matrícula nr. 3.137, residente e domiciliada em Ponta Grossa/PR., à Rua: Do Rosário, nº1.150 Apto. 11 portadora da C.I.RG.NR. 6.060.897-0/SSP-Pr e C.P.F. NR. 037.968.639-22 e MANOEL HENRIQUE FOLTRAN TEIXEIRA, brasileiro, natural de Campo Mourão, estado do Paraná, casado com regime de casamento de comunhão parcial de bens, nascido em 17/05/1977, jornalista, residente e domiciliado em Ponta Grossa/PR, à Rua do Rosário, nº 1.150, Apto. 11, CEP 84010-150, portador da C.I.RG.NR. 5.334.089-0/SSP/PR e C.P.F. NR.035.288.239-50, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA**, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 425, Centro, na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, CEP 84010-350, tendo seu Contrato Social devidamente arquivado no Cartório das Pessoas Jurídicas de Ponta Grossa – Paraná, sob nº 2.229 do Livro A-4, em 28 de setembro de 2001, resolvem ALTERAR o citado instrumento, conforme as cláusulas a seguir.



## CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO.

O novo endereço passa para: **RUA DESEMBARGADOR LAURO LOPES, Nº 188 JARDIM CARVALHO, CEP 84015-710 EM PONTA GROSSA – PR.**

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma.

Ponta Grossa, 05 de Maio de 2009

**CASSIA CIBELE CONSUL TEIXEIRA**



# Casa da Comunicação S/C Ltda

C.N.P.J. 04.696.947/0001-30

Quarta Alteração Contratual



CÁSSIA CIBELE CONSUL TEIXEIRA, brasileira, natural de Ponta Grossa, estado do Paraná, casada com regime de casamento de comunhão parcial de bens, nascida em 24/11/1978, jornalista, registrada no FENAJ matrícula nr. 3.137, residente e domiciliada em Ponta Grossa/PR., à Rua: Do Rosário, nº1.150 Apto. 11 portadora da C.I.RG.NR. 6.060.897-0/SSP-Pr e C.P.F. NR. 037.968.639-22 e MANOEL HENRIQUE FOLTRAN TEIXEIRA, brasileiro, natural de Campo Mourão, estado do Paraná, casado com regime de casamento de comunhão parcial de bens, nascido em 17/05/1977, jornalista, residente e domiciliado em Ponta Grossa/PR, à Rua do Rosário, nº 1.150, Apto. 11, CEP 84010-150, portador da C.I.RG.NR. 5.334.089-0/SSP/PR e C.P.F. NR.035.288.239-50, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA**, com sede na Rua Desembargador Lauro Lopes, nº 188, Jardim Carvalho na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, CEP 84015-710, tendo seu Contrato Social devidamente arquivado no Cartório das Pessoas Jurídicas de Ponta Grossa – Paraná, sob nº 2.229 do Livro A-4, em 28 de setembro de 2001, resolvem **ALTERAR** o citado instrumento, conforme as cláusulas a seguir.

## CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL

O novo objeto social passa para: **AGÊNCIA DE PUBLICIDADE.**

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma.

Ponta Grossa, 04 de Março de 2010

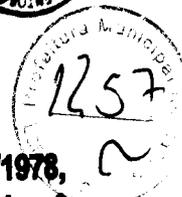
  
CASSIA CIBELE CONSUL TEIXEIRA



# CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA

CNPJ Nº 04.696.947/0001-30

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CÁSSIA CIBELE CONSUL TEIXEIRA brasileira, natural de Ponta Grossa/PR, nascida em 24/11/1978, casada em regime de comunhão parcial de bens, Jornalista, registrada no FENAJ matrícula nº 3.137, residente e domiciliada em Ponta Grossa/PR na Rua Coronel Dulcídio, nº368, Apto 63, CEP 84010-280, portadora da C.I.R.G. 6.060.897-0/SSP-PR e CPF nº 037.968.639-22 e MANOEL HENRIQUE FOLTRAN TEIXEIRA, brasileiro, natural de Campo Mourão/PR, nascido em 17/05/1977, casado em regime de comunhão parcial de bens, Jornalista, residente e domiciliado em Ponta Grossa- PR na Rua Coronel Dulcídio, nº368, Apto 63, CEP 84010-280, portador da C.I.R.G. 5.334.089-0/SSP-PR e CPF 035.288.239-50, únicos sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA, com sede em Ponta Grossa/PR na Rua: Desembargador Lauro Lopes, nº 188, Jardim Carvalho, CEP 84015-710, registrada no cartório Privativo de Registro de Pessoas Jurídicas de Ponta Grossa/PR sob nº 2.229 do livro A-4 em sessão de 28/09/2001, resolvem de comum acordo ALTERAR e CONSOLIDAR o citado instrumento conforme as cláusulas a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA E NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A natureza jurídica passa a ser de Sociedade Simples. Face à transformação da natureza jurídica, a sociedade passa a girar sob a denominação de CASA DA COMUNICAÇÃO SS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social e alteração, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CASA DA COMUNICAÇÃO SS  
CNPJ 04.696.947/0001-30  
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CÁSSIA CIBELE CONSUL TEIXEIRA brasileira, natural de Ponta Grossa/PR, nascida em 24/11/1978, casada em regime de comunhão parcial de bens, Jornalista, registrada no FENAJ matrícula nº 3.137, residente e domiciliada em Ponta Grossa/PR na Rua Coronel Dulcídio, nº368, Apto 63, CEP 84010-280, portadora da C.I.R.G. 6.060.897-0/SSP-PR e CPF nº 037.968.639-22 e MANOEL HENRIQUE FOLTRAN TEIXEIRA, brasileiro, natural de Campo Mourão/PR, nascido em 17/05/1977, casado em regime de comunhão parcial de bens, Jornalista, residente e domiciliado em Ponta Grossa/PR na Rua Coronel Dulcídio, nº368, Apto 63, CEP 84010-280, portador da C.I.R.G. 5.334.089-0/SSP-PR e CPF 035.288.239-50, únicos sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial CASA DA COMUNICAÇÃO SS, com sede em Ponta Grossa/PR na Rua: Desembargador Lauro Lopes, nº 188, Jardim Carvalho, CEP 84015-710, registrada no

# CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA

CNPJ Nº 04.696.947/0001-30

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



**CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL CASA DA COMUNICAÇÃO SS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: ENDEREÇO.** Rua: Desembargador Lauro Lopes, nº 188, Jardim Carvalho, CEP 84015-710 em Ponta Grossa - PR.

**CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADE.**

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de duração da Sociedade é indeterminado iniciando suas atividades em 20/09/2001.

**CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL**

O capital social no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), divididos em 90.000 (noventa mil quotas), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente realizado e integralizado nesse ato em moeda corrente do País. Fica assim distribuído.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL	%
Cássia Cibele Consul Teixeira	45.000	R\$ 45.000,00	50%
Manoel Henrique Foltran Teixeira	45.000	R\$ 45.000,00	50%
TOTAL	90.000	R\$ 90.000,00	100%

A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do capital de cada um.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O sócio cedente responderá solidariamente juntamente com os sócios cessionários adquirentes perante a Sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio, durante dois anos.

# CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA

CNPJ Nº 04.696.947/0001-30

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Municípios e a administração de todos os negócios sociais perante terceiros, sempre no interesse da sociedade, sendo-lhes, entretanto, expressamente vedado o uso da Sociedade em avais e fianças em transações estranhas aos objetivos sociais.



**PARÁGRAFO ÚNICO** - É vedado a designação de administradores não sócios.

**CLÁUSULA OITAVA:** As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas nas reuniões de sócios.

**CLAUSULA NONA:** Com exceção dos casos previstos no art. 997, para cujas alterações é necessário o consentimento de todos os sócios e para as matérias previstas nos incisos V e VI do art. 1.071, ambos do Código Civil Brasileiro, onde o quorum de deliberações exigido é de  $\frac{3}{4}$  (Três Quarto) do Capital Social, as demais deliberações sociais serão tomadas por maioria absoluta de votos, representando cada quota social um voto.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Se os sócios que representem a maioria absoluta do capital social entender que um ou mais sócios estiver, comprovadamente, pondo em risco a continuidade da Empresa, poderão estes ser excluídos por justa causa da Sociedade.

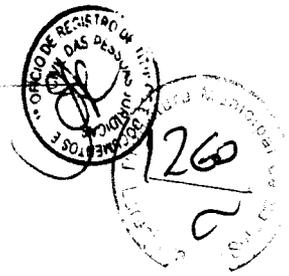
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término do exercício, compete ao administrador, mandar efetuar o Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico, ocasião em que os sócios, deliberarão sobre a destinação do resultado apurado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O falecimento de qualquer um dos sócios não dissolverá ou extinguirá a Sociedade, que continuará com os remanescentes ou ficarão os herdeiros e

# CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA

CNPJ Nº 04.696.947/0001-30

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para apuração do valor das quotas e demais haveres do sócio falecido, a sociedade deverá se levantar um balanço. Os valores encontrados pela mesma serão pagos em 40 (Quarenta) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira em 60 (sessenta) dias após o falecimento e as demais em igual dia dos meses subseqüentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Mediante acordo entre os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na Sociedade, caso não haja impeditivo quanto a sua capacitação legal e jurídica para o ingresso e/ou exercício das atividades inerentes ao ramo explorado pela Sociedade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Aplica-se a sistemática do parágrafo primeiro para a apuração e pagamento de haveres e direitos do sócio que desejar ser desligado da Sociedade ou excluído conforme o disposto na Cláusula Décima Segunda.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Fica facultado o pagamento em menor ou maior número de parcelas, previsto no parágrafo primeiro, desde que não seja abalada a situação econômica e financeira da Sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, de peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Grossa, Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



# CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA

CNPJ Nº 04.696.947/0001-30

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os sócios concordam com as Cláusulas e Parágrafos e com as disposições ALTERADAS E CONSOLIDADAS neste instrumento, das quais os sócios declaram ter pleno conhecimento.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma.

Ponta Grossa, 28 de Janeiro de 2013

CASSIA CIBELE CONSUL TEIXEIRA

MANOEL HENRIQUE FOLTRAN TEIXEIRA

JOSE VALDECI DA ROSA  
ADVOGADO - OAB/PR 20.282

**1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS**  
Valdir Ribeiro Ruas Júnior  
Oficial  
Rua Frei Caneca, 120 - Centro  
Fone: (42) 3224-0307 - Ponta Grossa - Paraná

Protocolado sob nº 236.617  
Registrado sob nº 2.729  
Embrun - 28/01/2013  
Furriel - 28/01/2013  
Distrit - 28/01/2013  
Selo - 100,00  
R\$ 0,00

Assinado eletronicamente no dia 28 de Janeiro de 2013

Ariane Conceição Rodrigues  
Assistente Administrativo

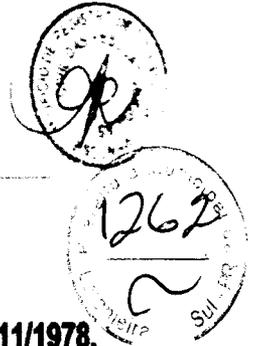
1º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
"Certificamos que o Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte"



# CASA DA COMUNICAÇÃO SS

CNPJ Nº 04.696.947/0001-30

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



**CÁSSIA CIBELE CONSUL TEIXEIRA** brasileira, natural de Ponta Grossa/PR, nascida em 24/11/1978, casada em regime de comunhão parcial de bens, jornalista, registrada no FENAJ matrícula nº 3.137, residente e domiciliada em Ponta Grossa- PR na Rua Coronel Dulcídio, nº 368, Apto 63, Centro, CEP 84010-280, portadora da C.I.R.G. 6.060.897-0/SSP-PR e CPF nº 037.968.639-22 e **MANOEL HENRIQUE FOLTRAN TEIXEIRA**, brasileiro, natural de Campo Mourão/PR, nascido em 17/05/1977, casado em regime de comunhão parcial de bens, jornalista, residente e domiciliado em Ponta Grossa- PR na Rua Coronel Dulcídio, nº 368, Apto 63, Centro, CEP 84010-280, portador da C.I.R.G. 5.334.089-0/SSP-PR e CPF 035.288.239-50, únicos sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial **CASA DA COMUNICAÇÃO SS**, com sede em Ponta Grossa - PR na Rua: Desembargador Lauro Lopes, nº 188, Jardim Carvalho, CEP 84015-710, registrada no cartório Privativo de Registro de Pessoas Jurídicas de Ponta Grossa/PR sob nº 2.229 do livro A-4 em sessão de 20/09/2001, resolvem de comum acordo ALTERAR o citado instrumento conforme a cláusula a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade passa a girar sob a denominação de CASA DA COMUNICAÇÃO SS LTDA.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as realizadas pelo presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma.

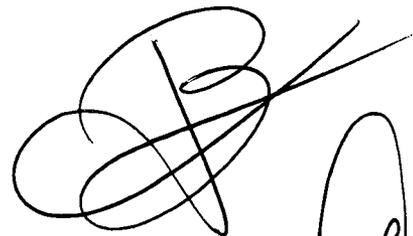
Ponta Grossa, 12 de Março de 2013.

**CASSIA CIBELE CONSUL TEIXEIRA**

**MANOEL HENRIQUE FOLTRAN TEIXEIRA**



**SISTEMÁTICA DE ATENDIMENTO E PRAZOS**



## **SISTEMÁTICA DE ATENDIMENTO**

Propomos à Prefeitura de Laranjeiras do Sul um grupo de atendimento exclusivo, composto pelo tripé de departamentos – Atendimento, Mídia e Criação – e que adota os conceitos de compartilhamento e gerência de conhecimento. Em termos práticos, isso significa incluir a Prefeitura de Laranjeiras do Sul em uma estrutura de tecnologia da informação já consolidada e em atividade, que confere agilidade, confiabilidade e simplicidade a todas as etapas do trabalho.

Essa estrutura permite à agência uma postura diferenciada, possibilitando maior proatividade e não limitando o trabalho ao simples atendimento das demandas de Comunicação e Marketing levantadas pela Prefeitura. A partir desse compartilhamento, a Casa da Comunicação é capaz de propor soluções para os problemas de comunicação identificados e oferecer alternativas para o melhor aproveitamento das oportunidades de comunicação percebidas. Briefings, layouts para a aprovação, planos de mídia, orçamentos ou quaisquer outras informações são transmitidas e recebidas instantaneamente em ambiente virtual, rápido e eficaz ofertado pela Casa da Comunicação.

## **O GRUPO DE ATENDIMENTO PREFEITURA DE LARANJEIRAS DO SUL TERÁ COMO RESPONSABILIDADES:**

- O contato direto e constante com as áreas de Marketing e Comunicação da Prefeitura de Laranjeiras do Sul através, principalmente da área de Comunicação Social;
- A centralização de todos os pedidos, formulação de briefings e controles operacionais;
- O envolvimento direto nas decisões estratégicas definidas para a Prefeitura;
- O envolvimento direto no desenvolvimento dos programas de comunicação e Branding;
- Branding para cada ação da Prefeitura de Laranjeiras do Sul;
- A determinação dos recursos técnicos e profissionais necessários para o desenvolvimento de cada trabalho, bem como a indicação dos colaboradores estratégicos mais adequados qualitativamente e com custos condizentes com a realidade desejada para as ações da Prefeitura de Laranjeiras do Sul;

1265  
Consiste  
Sul

- A avaliação e a aprovação final de todos os trabalhos desenvolvidos antes da apresentação ao cliente, quer eles sejam realizados pela equipe interna, quer pelos colaboradores estratégicos, dentro da Casa da Comunicação;
- A realização de avaliação constante sobre o cumprimento dos prazos estabelecido para cada projeto;
- O controle sobre o cumprimento dos prazos estabelecidos para cada projeto;
- A garantia de uma estrutura operacional para atendimento emergencial em período noturno, feriados e fins de semana;
- A garantia da rentabilização dos investimentos realizados em Produção e Mídia, por meio da utilização de todas as ferramentas (pesquisas e softwares);
- O controle gerencial e administrativo sobre o investimento realizado em produção e mídia para cada projeto, mediante emissão regular de relatórios;
- A garantia da consistência e sinergia entre todas as atividades desenvolvidas para cada um dos setores, de forma a criar uma uniformidade entre as diferentes atividades de comunicação desenvolvidas para a Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

**O GRUPO DE ATENDIMENTO PREFEITURA DE LARANJEIRAS DO SUL TAMBÉM TERÁ AS SEGUINTE OBRIGAÇÕES:**

Entre as obrigações a serem cumpridas pela Casa da Comunicação para o atendimento da conta da Prefeitura de Laranjeiras do Sul, destacamos:

- Coleta e análise de dados relevantes, procurando manter-se atualizada e informada sobre as ações de interesse direto do cliente. Tais informações poderão ser repassadas ao cliente através do banco de dados da Casa da Comunicação, da Central de Informações (CI), da disponibilidade de eventuais pesquisas realizadas.
- Obtenção e discussão de briefing com o cliente. O conteúdo, sempre que necessário, será complementado por meio da busca de informações – tanto interna quanto externamente. O esclarecimento e a discussão do briefing obtido junto ao cliente com as demais áreas da agência também são atribuições do atendimento;

- autorizadas. Cópia desse follow-up será mantida com o cliente e substituída a cada atualização, juntamente com os cronogramas de execução;
- Elaboração prévia de pautas para reuniões de trabalho, com o posterior e imediato registro de todos os assuntos discutidos em relatório específico. Os relatórios de atendimento contemplarão, além de todas as reuniões de trabalho, até mesmo os contatos telefônicos, e serão encaminhados ao cliente em até 24 horas após a sua realização;
  - Acompanhamento e apoio necessários em ações de relações públicas e assessoria de imprensa da Prefeitura de Laranjeiras do Sul;
  - Coordenação direta da elaboração de todos os trabalhos e acompanhamento de sua produção. Periodicamente, com a presença da direção da agência, serão feitas reuniões de avaliação com o cliente. Também essas reuniões serão relatadas, e eventuais decisões compromissadas terão sempre prazo definidos de execução;
  - Coordenação e supervisão da realização de orçamentos dos trabalhos. Sempre serão orçados, no mínimo, três fornecedores externos de igual capacidade dentro dos preceitos estabelecidos pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul. Todos os custos, sempre detalhados, serão analisados com o cliente – à agência caberá recomendar tecnicamente, mas a decisão final será sempre prerrogativa do cliente;
  - Execução de todos os demais serviços definidos como objeto na Minuta de Contrato anexa ao edital de licitação, cumprindo sem restrições tudo o que está previsto nas diversas cláusulas da referida minuta.

## PRAZOS

Com relação ao atendimento dos pedidos de criação e elaboração de plano de mídia em condições normais, discriminamos abaixo os prazos básicos a serem considerados:

- **Criação de peças avulsas:** 2 dias, considerando o briefing/contrabriefing – um dia; e desenvolvimento criativo – um dia;
- **Criação de campanhas:** 5 dias, considerando o briefing/contrabriefing – um dia; e desenvolvimento criativo – 4 dias;



reservas, recomendamos o envio das autorizações com, pelo menos, 10 dias de antecedência em relação à data do início das veiculações.

É importante considerar que todos os prazos apresentados podem ser reavaliados e reduzidos, conforme as necessidades que se apresentem em cada situação. Sempre que fizer necessário, toda a estrutura da agência para o atendimento à Prefeitura de Laranjeiras do Sul estará também disponível nos períodos noturnos, aos sábados, domingos e feriados, de forma atender às necessidades emergenciais que surjam.

### **INSTALAÇÕES, INFRAESTRUTURA E RECURSOS MATERIAIS**

Em termos estruturais, para a execução do contrato em pauta, a **Casa da Comunicação** conta com sede própria, localizada na Rua Desembargador Lauro Lopes, 188, Ponta Grossa / telefone: (42) 3027-3519; e-mail para contato: [manoel@casadacomunicacao.net](mailto:manoel@casadacomunicacao.net) e site: [www.casadacomunicacao.net](http://www.casadacomunicacao.net). São 630 m<sup>2</sup>, sendo 270 m<sup>2</sup> de área construída, abrangendo áreas de Estudo e Planejamento, Atendimento, Criação, Direção de Arte, Artefinal, Produção Gráfica, Produção de Rádio, TV e Web, Mídia, Administrativo, Financeiro e TI.

A Casa da Comunicação atua no mercado há 17 anos e coloca à disposição da Prefeitura de Laranjeiras do Sul uma estrutura perfeitamente aparelhada para atender, com eficiência, às demandas de serviços de comunicação exigidas por este edital. **A empresa acumula ampla experiência de gestão de contas públicas**, assegurando qualidade, resultados e segurança jurídica de todos os procedimentos por ela executados. A expertise foi conquistada com o atendimento de mais de 30 órgãos públicos, entre prefeituras e câmaras municipais. Atualmente, tem em sua carteira de clientes 10 instituições desse gênero, distribuídas por diferentes municípios paranaenses. Todos eles, vale ressaltar, conquistados a partir de processos licitatórios bastante concorridos por agências do Paraná e outros estados.

Nos últimos 17 anos, a Casa da Comunicação garantiu expressivos resultados aos seus clientes, projetando e executando correto e vantajoso posicionamento de suas marcas no mercado e, conseqüentemente, a agregação de valor consistente para os



Jornal. É vencedora de fases de concursos estaduais, como o Globo RPC de Criação e Abert-PR.

A metodologia de trabalho adotada pela Casa da Comunicação prevê o envolvimento direto dos profissionais de todas as áreas da agência no atendimento a seus clientes. Com isso, além de dispor de sua própria equipe de atendimento, a Prefeitura de Laranjeiras do Sul contará com o envolvimento e a participação integral dos profissionais da Casa da Comunicação, tanto para a execução de serviços de propaganda tradicional como de qualquer outra área relacionada a atividades de comunicação e marketing.

Importante ressaltar que entendemos que o nosso negócio é propaganda ilimitada, o que reflete o nosso espírito eclético e a necessidade de contribuir e trabalhar além da campanha. Acreditamos que ideias originais criam e fortalecem relacionamentos, não apenas entre agência e cliente, mas principalmente entre a marca e seus consumidores e, nesse caso, entre a Prefeitura de Laranjeiras do Sul e os cidadãos. Assim, trabalhamos para propiciar a construção de mensagens envolventes, informação e conhecimento relevantes. É a inteligência e a empatia que fazem a diferença.

Esta é a nossa missão: construir uma agência inspirada na vida, nas pessoas e nos relacionamentos. Trabalhar pelo bem-estar pessoal e coletivo. Obter lucro no sentido mais amplo da palavra: com retorno sobre o capital e sobre o tempo e como realização dos nossos sonhos. Assumir o compromisso de fazer com paixão, originalidade e conhecimento.

### **INFRAESTRUTURA E RECURSOS MATERIAIS**

A Casa da Comunicação conta com moderno e informatizado sistema de informações e atividades. Todos os funcionários são interligados por uma rede de comunicação de voz e dados. Oferece para seus clientes a vantagem do ambiente FTP próprio para download de anúncios, fotos, fontes e artes-finais. Os equipamentos e instrumental da agência são de altíssima qualidade e permitem ampla transmissão de dados. A agência conta com 4 veículos disponíveis, de propriedade dos sócios e funcionários da empresa, todos utilizados legalmente na execução dos trabalhos. Também dispõe de assessoria

1264  
g

A empresa tem como principais fontes de informação extenso banco de dados, que inclui diversos estudos qualitativos e quantitativos de diversos segmentos; Acesso de dados *on-line* através de assinaturas, como do Arquivo da Propaganda, maior banco de dados de campanhas publicitárias nacionais; AdForum.com, que fornece informações sobre a indústria publicitária global; AdFolio e Contagious, que fornecem uma biblioteca criativa atualizada; Informações de mídia atualizadas anualmente pela Ipsos Marplan. Dispõe de amplo ferramental de pesquisa, tais como: Ibope; Audiências em TV; Análises de índices de TV; Análise de Days Parts; Análise Demográfica; Análises individuais; Criação de *targets*; Análises de Alcance e Frequência; Estudo do alcance e da frequência dos planos de mídia de TV para *targets* específicos etc. Os planos gerados fornecem número total de inserções; Custo total; Custo por mil e por GRP; Alcance total e eficaz; Distribuição de frequências; Frequência média eficaz; GRP total e eficaz; Audiência; Alcance e frequência média acumulada. **A Casa da Comunicação dispõe de estrutura tecnológica sólida**, reunindo equipamentos de última geração e sistemas atualizados. Citamos: Servidor completo com espelhamento em 4 níveis de segurança, 6 Imac G5 Core 2 Duo 2.66GHz/4GB RAM/HD 300GB / 1 Pentium D 2.8GHz/512MB RAM/HD 400GB x4 / 1 Intel Core 2 Duo 2.4GHz/4GB RAM/HD 160GB + 250GB / 1 Intel Core 2 Duo 2.66GHz/2GB RAM/HD 250GB / 1 Laptop Sony Vaio Centrino 4 2.6GHz/1GB RAM/HD 300GB / 1 Laptop Sony Vaio I3 2.6GHz/2GB RAM/HD 500GB / 1 Laptop Sony Vaio Pentium 4 2.4GHz/256MB RAM/HD 40GB / 1 Laptop Sony Vaio Core 2 Duo 2.1GHz/3GB RAM/HD 300GB / 1 Laptop Sony Vaio Pentium M 1.86GHz/1GB RAM/HD 160 GB / 1 Laptop Dell Core i7 1 TB / 1 Intel Pentium 4 1.8GHz/256MB RAM/HD 80GB / 1 Intel Pentium 4 2.4GHz/1GB RAM/HD 40GB / 1 Intel Pentium 4 1.8GHz/1GB RAM/ HD 40 GB / 1 AMD Athlon XP 1800+1 5 GHz/1GB RAM/HD 80GB / 1 AMD Athlon XP 1700+1.4GHz/ 1,25GB RAM/HD 40GB / 1 AMD Athlon XP 24002.0GHz/256MB RAM/HD 40GB / 1 Intel Dual Core 5300 2.6 GHz, 2 GM RAM, 320 GB de HD / 2 Monitores Samsung 19" / 8 Monitores Samsung 17" / 1 Monitor LG Flatron 15" / Teclados, mouses / Impressora Laser Color Samsung / Impressora Epson Stylus TX 210 Bulk-Ink / Multifuncional HP / 2 Impressoras HP / Impressora Epson / Impressora laser Brother Monocromática / Scanners



portas / Modem ADSL2 Siemens Speedstream 4200 / Central Telefônica Siemens Hipath 115 / HD Samsung PATA-100 80GB / Telefone central Siemens Profiset 3030 / Telefones Siemens Euroset 805S / Telefones celulares / Fax Sharp / TV LG 15" / VHS LG / TV LCD 40" Full HD Sony / Home Theatre System Wirelles Sony / Cozinha completa.





**IMAGENS DA AGÊNCIA**



*Fachada*



*Recepção*



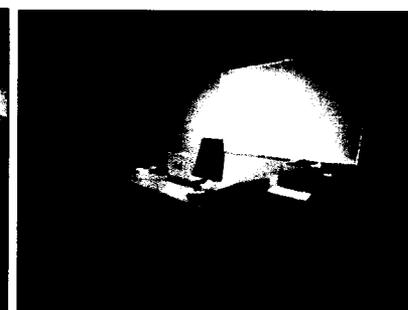
*Sala de reuniões*



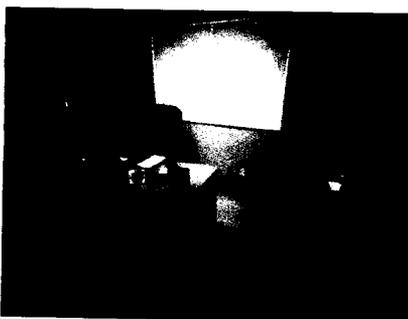
*Sala de audiovisual*



*Área de produção*



*Administrativo*



*Direção*

Handwritten scribbles and signatures in the bottom right corner of the page.



**PORTFÓLIO**





**IMPRESSOS**





**Anúncio Jornal - Câmara de São José dos Pinhais / Título: "Minha marca"**

Formato: Página dupla

Data de produção: 11/04/2013 / Período de veiculação: 20/04/2014, 20/05/2014 e 20/06/2013. Veículos utilizados: Jornal Pinhais em Páginas.

Problema: Sensibilizar o público jovem e familiares sobre o Programa Escola de Cidadania, promovida pela Câmara de São José dos Pinhais. A peça deveria ser convidativa e apresentar linguagem jovem visando garantir identificação com o público prioritário da campanha. Público-alvo: masculino e feminino, acima de 14 anos, classes A, B, C e D.

Profissionais: Direção de arte - Marcos Tonin | Redação - Manoel Teixeira



1275  
P. Prefeitura Municipal de  
Loreto - RR  
Sul - RR

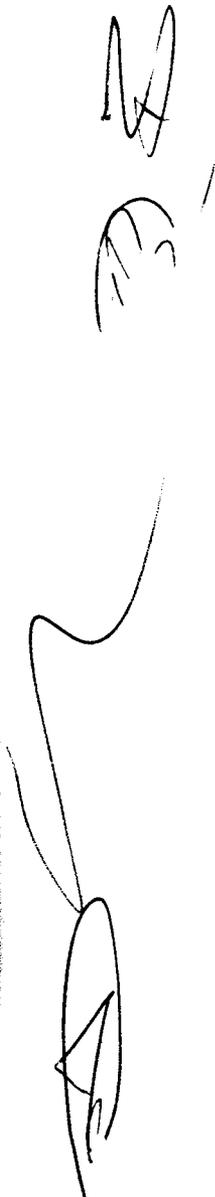




**“ Descubri que quando me expresso, transformo.  
 Se me calo, sou apenas mais um.  
 Na minha vida, atitude e conhecimento andam juntos.  
 Eu faço parte da Escola de Cidadania.  
 Participo para deixar a minha marca. Inscreva-se também! ”**

#NaMinhaVozTemVoz #ProcureOsVereadores #ElesFazemAsLeis #DefendemMeinoriaPraCidade  
 #EuSouAmoOPrefeito #Revindique #Discuta #MostreOQueVocêPensa #DeixeASuaMarca

**A PARTICIPAÇÃO  
 É A MINHA MARCA**





**Cartaz - Prefeitura de Carambeí / Título: "Troca Saudável"**

Formato: A2

Data de produção: 10/12/2015

Período de distribuição: 15/12/2015 a 15/01/2016

Veículos utilizados: Prédios públicos e locais de grande circulação de pessoas.

Problema: Comunicar a mensagem central da campanha Troca Saudável, garantindo a compreensão da dinâmica de funcionamento da atividade, bem como situar os cidadãos sobre os pontos de troca.

Público-alvo: masculino e feminino, acima de 18 anos, classes C, D e E.

Profissionais: Direção de arte – Denis Moreira | Redação - Eloi de Souza



TROCA SAUDÁVEL  
POR UMA CARAMBÉI  
SUSTENTÁVEL



EM CARAMBEÍ, VOCÊ TROCA LIXO RECICLÁVEL POR ALIMENTO.



**CARAMBEÍ**  
PREFEITURA MUNICIPAL



2

S





**Anúncio Jornal - Câmara de Pato Branco / Título: "Importante pra mim"**

Formato: ½ página

Data de produção: 25/09/2015

Período de veiculação: 02, 06, 07, 13, 14 e 15 de outubro/2015

Veículos utilizados: Diário do Sudoeste e Correio do Campo

Problema: Sensibilizar a população para a importância da participação nos assuntos coletivos através das ações da Câmara Municipal. A peça deveria ser convidativa e apresentar linguagem local, capaz de permitir identificação dos cidadãos com os personagens da campanha.

Público-alvo: masculino e feminino, acima de 18 anos, classes A, B, C.

Profissionais: Direção de arte – Fabrício Carvalho | Redação – Eloi de Souza.



Prefeitura Municipal  
1281  
Cidade



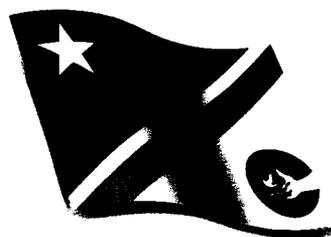


www.camarapatobranco.com.br

# SAÚDE é importante para mim



Tudo que é importante  
para você e para o  
município passa  
por aqui.



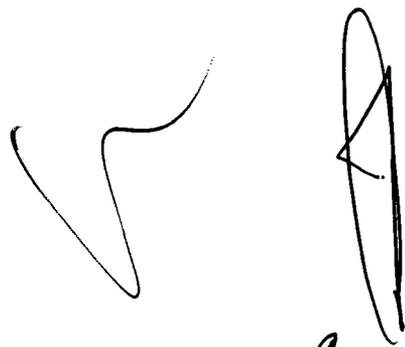
**CÂMARA MUNICIPAL**



35-1745



**RÁDIO**





**Jingle Rádio 30” - Prefeitura de Rebouças / Título: “Internet na Praça”**

Data de produção: 03/03/2015

Período de veiculação: 16/03/2015 a 17/04/2015

Veículos utilizados: Rádio Alvorada AM, Rádio Talento FM.

Problema: Comunicar a população de Rebouças sobre a disponibilidade de sinal de internet na praça central da cidade, atendendo ao projeto cidade digital defendido pela Prefeitura.

Público-alvo: masculino e feminino, acima de 18 anos, classes A, B, C, D e E.

Profissionais: Direção de áudio – Dorival Silva | Redação - Eloi de Souza

Produção de áudio - Estúdio Vegas





 **CASA DA COMUNICAÇÃO**  
publicidade · propaganda · jornalismo · marketing

Rua Desembargador Lauro Lopes, 188  
Jardim Carvalho | Ponta Grossa - PR  
CEP 84015.710  
F: 42 3027.3519  
[www.casadacomunicacao.net](http://www.casadacomunicacao.net)



PUBLICIDADE  
PROPAGANDA  
MARKETING  
JORNALISMO





**Spot Rádio 60" - Prefeitura de Prudentópolis / Título: "Cidade nova - Educação"**

Data de produção: 12/04/2018

Período de veiculação: 05/05/2018 a 31/07/2018

Veículos utilizados: Rádio Copas Verdes e Rádio Esperança

Problema: Comunicar a população de Prudentópolis sobre os avanços administrativos promovidos pela Prefeitura em diferentes áreas do Município. A campanha deveria envolver a comunidade, projetando o efeito prático das melhorias no cotidiano dos moradores.

Público-alvo: masculino e feminino, acima de 18 anos, classes A, B, C, D e E.

Profissionais: Direção de áudio – Gabriel Cardoso | Redação – Robson de Souza

Produção de áudio - Estúdio Vegas





 **CASA DA COMUNICAÇÃO**  
publicidade · propaganda · jornalismo · marketing

Rua Desembargador Lauro Lopes, 188  
Jardim Carvalho | Ponta Grossa - PR  
CEP 84015.710  
☎ 42 3027 3519  
[www.casadacomunicacao.net](http://www.casadacomunicacao.net)

PUBLICIDADE  
PROPAGANDA  
MARKETING  
JORNALISMO





**Spot Rádio 45" - Prefeitura de União da Vitória / Título: "Nova Ponte"**

Data de produção: 23/05/2018

Período de veiculação: 15/06/2018 a 07/07/2018.

Veículos utilizados: Rádio CBN, Vale Verde, Cultura Sul e Top FM.

Problema: Informar a população sobre o início das obras de construção da nova ponte em União da Vitória. Além de abordar a importância histórica e desenvolvimentista da edificação, a mensagem deveria demonstrar o impacto que o investimento está tendo e terá no cotidiano da comunidade.

Público-alvo: masculino e feminino, acima de 18 anos, classes A, B, C, D, E.

Profissionais: Direção de áudio - Gabriel Cardoso | Redação - Robson Souza

Produção de áudio - Estúdio Vegas



 **CASA DA COMUNICAÇÃO**  
publicidade · propaganda · jornalismo · marketing

Rua Desembargador Lauro Lopes, 188  
Jardim Carvalho | Ponta Grossa - PR  
CEP 84015.710  
☎ 42 3027 3519  
[www.casadacomunicacao.net](http://www.casadacomunicacao.net)

PUBLICIDADE  
PROPAGANDA  
MARKETING  
JORNALISMO







**PREFEITURA DE CARAMBEÍ**



# CARAMBEÍ

PREFEITURA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Carambeí

Rua das Águas Mansas, 471 - Centro

Carambeí - PB - 52114-000

☎ 3915-1031

## RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMA DE COMUNICAÇÃO PREFEITURA DE CARAMBEÍ



### Cenário

Apesar de ser um município com os setores da indústria e agricultura bem desenvolvidos, Carambeí ainda busca sanar importantes problemas de infraestrutura. A cidade enfrenta desafios significativos principalmente com a falta de pavimentação em diferentes bairros. Aliado a isso, o município tenta, através de parceria com instituições civis e públicas, promover a oferta de cursos profissionalizantes visando qualificar a população para ocupar os postos de trabalhos que existem nas empresas locais. Em uma análise contextual, juntas, insuficiência na infraestrutura e baixa especialização profissional acabam ampliando significativamente as demandas da população junto à Prefeitura.



### Problema de Comunicação

Com uma postura ativa e consciente, a Administração Municipal trabalha sistematicamente para garantir asfalto para a malha viária da cidade. Por outro lado, não deixa de realizar projetos consistentes para atender as necessidades urgentes da população. Uma dessas iniciativas foi denominada Troca Saudável e permite que a população troque resíduos recicláveis por alimentos. O projeto iniciou tímido mais logo ganhou grande apelo, tornando-se um grande aliado para a comunidade, principalmente a mais carente, e também para a Prefeitura, que implementou a consciência ecológica e cidadã entre os moradores da cidade.



Diante do cenário, a Prefeitura de Carambeí solicitou à agência a criação de uma campanha publicitária capaz de informar, orientar e promover programa Troca Saudável. Os focos centrais eram basicamente três: Informar a dinâmica do projeto, relacionar a iniciativa à cultura sustentável e cidadã e demonstrar o empenho da Prefeitura em promover políticas de auxílio e desenvolvimento em favor da população.

A campanha deveria ser conciliada ao período de maior demanda do programa, prevista para segunda quinzena de dezembro de 2015. Também deveria considerar uma abordagem massiva, com investimento de R\$ 45.000,00. O público alvo da campanha envolvia as classes CDE 16+.

### Proposta para solução do problema

A Casa da Comunicação propôs a criação de campanha que envolveu diferentes meios de comunicação e possibilitaram massificação, segmentação e sobreposição de mídias. Previu a adoção de mensagem com grande impacto, tratada de forma inusitada e criativa. Para isso foram utilizados elementos comuns ao imaginário da população, mesclando-se aspectos naturais e artificiais. Tanto o aspecto visual como sonoro foram bastante trabalhados para sensibilizar a





# CARAMBEÍ

PREFEITURA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Carambeí

Rua das Águas Mansas, 493 - Centro

Carambeí - PE - 54.700-000

Telefone: 3915-1031



## Execução da campanha

A estratégia de mídia considerou os meios: rádio, folheto, cartaz, jornal, banner para web e post para facebook. O spot de rádio com 30" foi veiculado com frequência média de 10 inserções diárias em emissoras AM e FM. O argumento da peça utilizava "cover" da locução do apresentador Silvio Santos, lembrando um famoso quadro de televisão brasileira – a Cabine Sim ou Não, veiculado nos domingos. A abordagem conhecida, mas inusitada em função do tema, teve forte repercussão na cidade.

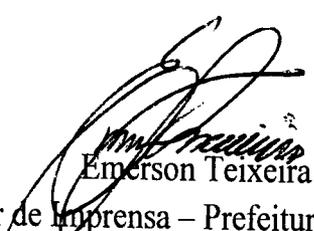
A identidade visual da campanha seguiu a mesma linha inusitada e apresentava vegetais e frutas, numa composição fotográfica, onde materiais recicláveis integravam a forma dos alimentos. Anúncio de jornal formato 1/2 página foi veiculado em título de circulação gratuita e os cartazes no formato A2, fixados em prédios públicos e privados com grande circulação de pessoas.

Já o banner de web trabalhava com animação gráfica a transformação dos materiais recicláveis em frutas e vegetais e foi veiculado em portal com grande penetração popular. Os posts de facebook destacavam a agenda de locais e horários por onde os caminhões com os produtos estariam na cidade, visando preparar a população para efetuar as trocas dos recicláveis por alimentos.

Também foram distribuídos 10.000 unidades de panfletos junto à comunidade, visando orientar a população sobre o funcionamento e informações essenciais do programa.

## Resultado

Após a veiculação da campanha, o programa Troca Saudável teve ampliação geral de 40%. Em algumas localidades, o crescimento superou 50%. Informalmente, a agência promoveu levantamento junto a 100 moradores, e 93% aprovavam o programa e a forma como esse foi divulgado para beneficiar a população. Os outros 7% não tiveram contato com a campanha ou não souberam responder.

  
Emerson Teixeira

Assessor de Imprensa – Prefeitura de Carambeí  
Carambeí, 10 de janeiro de 2016

JORDANA CLAUSEN DE OLIVEIRA  
Escrevente



**CÂMARA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**



## RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMA DE COMUNICAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

### Histórico

São José dos Pinhais está localizado na Região Metropolitana de Curitiba, que surgiu através da exploração de ouro no rio Arraial. A economia da cidade, além de se basear no extrativismo, estava ligada à agricultura de subsistência e alguns poucos estabelecimentos comerciais. Em 16 de julho de 1852 foi sancionada lei que criou o Município. Em 27 de dezembro de 1897, a então vila recebeu a categoria de cidade. Atualmente é considerada cidade de porte médio, com a segunda maior população da mesorregião: 263.488 habitantes (IBGE, 2010).

A economia do Município está em franco desenvolvimento, graças à presença de grandes indústrias, principalmente dos setores automobilístico, autopeças, cosméticos e alimentos.

### Cenário

A Câmara de São José dos Pinhais busca sistematicamente ampliar a comunicação com a população visando promover o conhecimento sobre as atividades do Legislativo, bem como a reflexão sobre a importância da participação popular no processo político municipal.

### Problema de Comunicação

O problema de comunicação da Câmara Municipal de São José dos Pinhais previa a divulgação da TV Câmara enquanto ferramenta para o acompanhamento dos trabalhos legislativos. Deveria promover a TV Câmara enquanto canal direto de comunicação com a população. Além da ampliação significativa de acessos ao site da Câmara Municipal, o problema elencava também a necessidade de atrair o interesse do cidadão para os assuntos debatidos nas sessões legislativas, fomentar o meio internet como alternativa para conhecimento dos trabalhos dos vereadores e estimular a participação da comunidade. Deveria ser pontual e garantir reforço sistemático do tema. Público alvo: população da cidade. Tempo da campanha: 120 dias (agosto a novembro de 2011). Recursos destinados: R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).

### Proposta para solução do problema

A Casa da Comunicação propôs a criação de campanha que envolveu diferentes meios de comunicação e possibilitaram massificação, segmentação e sobreposição. Previu a adoção de mensagem com grande impacto popular, tratada de forma inusitada, criativa e impactante. Para isso foram utilizados elementos comuns ao imaginário da população, mesclando-se aspectos tecnológicos e místicos. A união teve com propósito promover a interpretação de que é possível ao cidadão "prever" o futuro da cidade caso acompanhe e participe das decisões do Legislativo. O *approach* criativo destacou a mensagem: "Saiba hoje os acontecimentos que vão decidir o seu amanhã."

### Execução da campanha

A estratégia de mídia considerou os meios: jornal, revista, rádio, banner para web, cartazes, flyers, banners impressos, outdoor e padronização de frota. O spot de rádio...

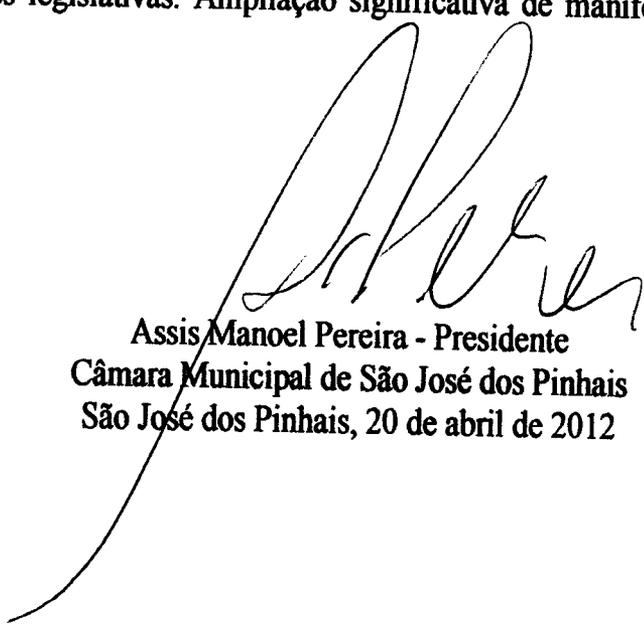


peça utilizava a contraposição entre a fama de charlatões dos videntes e a veracidade e importância da TV Câmara. A exemplo dessa, todas as peças repassavam informações como o endereço eletrônico da TV Câmara, o conteúdo transmitido, a importância de saber o que está acontecendo na cidade, e os dias e horários das sessões legislativas. Já o banner de web utilizava linguagem que instigava a curiosidade do cidadão/internauta através de pergunta sobre o futuro. Foi veiculado nos sites mais acessados e representativos da cidade. As peças impressas destacavam a mensagem com layout singular. Uma bola de cristal substituiu o monitor de computador visando relacionar a possibilidade de o cidadão utilizar a TV Câmara como ferramenta para interferir no futuro do município.

Foram produzidos cartazes - formato A2 - e banners de 1,5 x 0,90 m. para distribuição em prédios públicos e locais de grande circulação de pessoas. Também foi produzido flyer 15 x 21 cm para distribuição em domicílios do município. Os anúncios de jornal foram veiculados nos principais veículos da cidade e região metropolitana, no formato ½ página standard. Já um anúncio de revista - página inteira - foi veiculado em veículos de grande circulação e repercussão na região. Para exibição dos outdoors foram contratadas bi-semanas alternadas. Também foram adesivados os vidros traseiros de 15 veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal.

### Resultado

Ampliação em 118% do número de acessos ao site da Câmara. Ampliação em 20% do público presencial nas sessões legislativas. Ampliação significativa de manifestações dos cidadãos por redes sociais.

  
Assis Manoel Pereira - Presidente  
Câmara Municipal de São José dos Pinhais  
São José dos Pinhais, 20 de abril de 2012

Assis Manoel Pereira  
PRESIDENTE

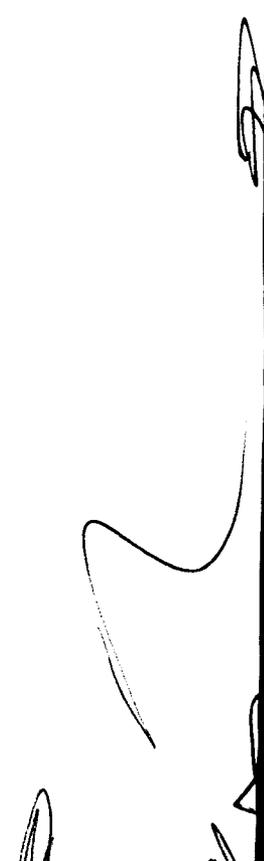
3º OFÍCIO DE NOTAS  
de Setembro, 940  
Fone: (42) 3224-1310

Porto  
Grossa 03 Ato. 2018 PR

Tabellionato de Notas  
Exclusivo para  
AUTENTICAÇÃO  
Autenticação de Cópia Autêntica a presente cópia

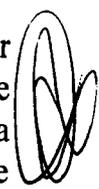


**CÂMARA DE MARINGÁ**





## CASE HISTORY – CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ

A Casa da Comunicação iniciou trabalho junto à Câmara Municipal de Maringá após vencer processo licitatório em março de 2009. O problema de comunicação envolvia a necessidade de divulgar a Semana do Meio Ambiente e sua programação, sensibilizar as pessoas sobre a importância da sua participação em promoções do gênero, bem como favorecer a mudança de atitude das pessoas em relação ao meio ambiente. A presença de público deveria crescer em pelo menos 15%. 

A campanha foi restrita a 10 dias de veiculação e verba de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais). Também precisava apresentar aspecto visual atrativo e ampliar a discussão do tema reciclagem. O público alvo desejado eram pessoas formadoras de opinião, além do público estudantil e comunidade em geral.

A Casa da Comunicação adotou linguagem capaz de repassar informações relativas à programação do evento, mas também introduzir elementos e dados curiosos sobre a reciclagem de lixo. A idéia criativa considerou o símbolo internacional da reciclagem (triângulo formado por setas), mas foi além, transformando-o em outros elementos facilmente identificáveis, como casa, árvore e carro. Para a produção das peças, a agência decidiu utilizar, quando possível, materiais reciclados e expor tal situação através de textos anexos à mensagem central da campanha. Como *approach* criativo, adotou o slogan “Recicle. Transforme o lixo, preserve Maringá”. 

A estratégia de mídia considerou os meios: internet, TV, rádio, jornal, revista, cartaz e folder. Tendo em vista a sazonalidade do evento e o período curto de exposição da mensagem, a tática de mídia considerou as técnicas de condensação e sobreposição. O spot de rádio com 30” foi veiculado com frequência média de 15 inserções diárias em emissoras AM e FM. O argumento da peça mencionava a quantidade de lixo produzida em uma cidade do porte de Maringá e o valor necessário para processá-la. Em seguida, relacionava o valor, estimado em R\$ 80 milhões/ano, aos benefícios sociais que os recursos seriam capazes de gerar no setor habitacional e educacional do município. O impacto da relação entre o gasto com o lixo e o potencial de uso construtivo dos recursos provocou reação imediata. Um banner dinâmico de internet foi veiculado nos dois principais sites de notícias da cidade, além do próprio site da Câmara de Maringá.

Quatro modelos diferentes de cartazes (300 unidades ao todo) e um de folder (3.000 unidades) foram produzidos em papel proveniente da reciclagem de embalagens ‘longa vida’ e distribuídos nas escolas. Já os anúncios de jornal e revista consideraram todos os veículos em circulação no período. Para ampliar o *recall* da campanha, foram adotadas quatro modelos de anúncio, veiculados alternadamente no formato ½ página (jornal) e 1 página (revista). As peças traziam textos condizentes aos desenhos expostos e que ganharam forma através do desdobramento do símbolo da reciclagem (carro – emissão de gases -, árvore – necessidade de plantio, casa – necessidade do consumo responsável). Um dos anúncios utilizava o próprio triângulo, que concentrava informações gerais sobre o impacto da reciclagem no planeta.    
Através de texto anexo



1269

do evento, faixas e banners impressos em lona produzida a partir da reciclagem de embalagens pet foram expostos no local das palestras. A mensagem incentivava a mudança de hábitos.

O resultado da campanha foi a participação de aproximadamente 2.500 pessoas durante os 5 dias de evento, representando 20% de aumento de público. Isso significou a lotação de todas as palestras ministradas.

A postura da Câmara Municipal em promover a atividade foi exaltada por jornalistas e lideranças do município. A iniciativa de produzir parte das peças em material reciclado também foi valorizada, gerando mídia espontânea interessante para o cliente. Os objetivos da campanha foram atingidos integralmente.

Alguns meses depois, o VT produzido conquistou a segunda colocação no Prêmio Regional RPC de Criação, promovido anualmente pelo Grupo RPC de Comunicação. O concurso reuniu dezenas de comerciais produzidos por diferentes agências do Paraná.

~~Oscar Batista de Oliveira~~  
Diretor Geral - Câmara Municipal de Maringá  
Maringá, 25 de março de 2011

~~OSCAR BATISTA DE OLIVEIRA~~  
Diretor Geral

77.928.509/0001-94  
MARINGÁ CÂMARA MUNICIPAL  
Av. Papa João XXIII, n. 239  
Zona 02 CEP 87.010-260  
MARINGÁ - PR

JORDANA CLAUSEN DE OLIVEIRA  
OFÍCIO DE NOTAS  
Sete de Setembro, 940  
Fone: (42) 3224-1310

Ponte Grossa 8/ AGO. 2018 PR

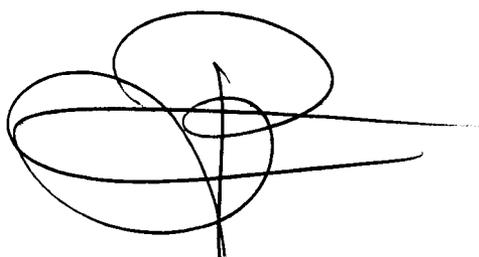


**RELAÇÃO DE CLIENTES**





A Casa da Comunicação mantém em sua carteira de clientes de empresas privadas dos ramos da indústria, comércio e serviços. Ao longo dos seus 17 anos de atividade também atendeu instituições civis organizadas. **Já a experiência no atendimento a poder público foi adquirida a partir da execução de dezenas de contratos com Prefeituras e Câmaras Municipais.** Abaixo a listagem com os clientes atuais da agência.





**PODER PÚBLICO**



**Prefeitura de União da Vitória**

Período de atendimento: Desde outubro de 2012

Serviços de Publicidade e Propaganda



**Prefeitura de Prudentópolis**

Período de atendimento: Desde agosto de 2017

Serviços de Publicidade e Propaganda



**Prefeitura de Imbituva**

Período de atendimento: Desde agosto de 2013

Serviços de Publicidade e Propaganda



**Prefeitura de Palmeira**

Período de atendimento: Desde julho de 2015

Serviços de Publicidade e Propaganda



**Prefeitura de Arapoti**

Período de atendimento: Desde julho de 2015

Serviços de Publicidade e Propaganda



**Prefeitura de Rebouças**

Período de atendimento: Desde janeiro de 2015

Serviços de Publicidade e Propaganda



**Prefeitura de Rio Azul**

Período de atendimento: Desde agosto de 2017

Serviços de Publicidade e Propaganda



**Prefeitura de Palmital**

Período de atendimento: Desde novembro de 2017

Serviços de Publicidade e Propaganda



**Câmara Municipal de Irati**

Período de atendimento: Desde agosto de 2017

Serviços de Publicidade e Propaganda



**Prefeitura de Chopinzinho**

Período de atendimento: Desde abril de 2018

Serviços de Publicidade e Propaganda



**INICIATIVA PRIVADA**



**Shopping Palladium Ponta Grossa**

Período de atendimento: Desde julho de 2017

Shopping Center

Serviços de Publicidade e Propaganda



**Grupo Ford Fancar (Paraná e Mato Grosso)**

Período de atendimento: Desde setembro de 2006

Comércio de Veículos

Serviços de Publicidade e Propaganda



**Consórcio Nacional Fancar (Paraná e Mato Grosso)**

Período de atendimento: Desde abril de 2010

Comércio de Consórcio

Serviços de Publicidade e Propaganda



**Concessionária Toycas Toyota Ponta Grossa**

Período de atendimento: Desde março de 2016

Comércio de veículos

Serviços de Publicidade e Propaganda



**Nissan Ponta Grossa / Guarapuava**

Período de atendimento: Desde maio de 2016



**Jeep.**

**Jeep Ponta Grossa / Francisco Beltrão**  
Período de atendimento: Desde janeiro de 2018  
Comércio de veículos  
Serviços de Publicidade e Propaganda

**BS** AUTOCENTER

**DUNLOP**  
PNEUS

**BS Dunlop (Paraná e Santa Catarina)**  
Período de atendimento: Desde abril de 2011  
Comércio de Pneus e Serviços  
Serviços de Publicidade e Propaganda

  
**Attuale**

**Attuale Móveis e Decorações**  
Período de atendimento: Desde fevereiro de 2005  
Comércio de Móveis e Presentes  
Serviços de Publicidade e Propaganda



**O Janelão**  
Período de atendimento: Desde janeiro de 2012  
Lojas de móveis e decoração  
Serviços de Publicidade e Propaganda

**JR DIAS**  
DISTRIBUIDORA DE PNEUS

**JR Dias Distribuidora de Pneus Dunlop (Paraná e Santa Catarina)**  
Período de atendimento: Desde outubro de 2012  
Atacadista  
Serviços de Publicidade e Propaganda



**RequeMed**



Período de atendimento: Desde janeiro de 2018

Clínica de Segurança do Trabalho

Serviços de Publicidade e Propaganda

**Primed Health Care**



Período de atendimento: Desde abril de 2014

Serviços de saúde

Serviços de Publicidade e Propaganda

**Hotel Itagy (Tibagi)**



Período de atendimento: Desde janeiro de 2006

Hotelaria

Serviços de Publicidade e Propaganda

**Opium Motel**



Período de atendimento: Desde março de 2015

Hotelaria

Serviços de Publicidade e Propaganda

**Le Piegé Motel (Curitiba)**



Período de atendimento: Desde maio de 2015

Hotelaria

Serviços de Publicidade e Propaganda



### **Churrascaria Estrela de Prata Executive**



Período de atendimento: Desde julho de 2006

Alimentos

Serviços de Publicidade e Propaganda

### **Família Zapparoli**



Período de atendimento: Desde maio de 2017

Complexo gastronômico e eventos

Serviços de Publicidade e Propaganda

### **Estrela do Chopp**



Período de atendimento: Desde maio de 2017

Complexo gastronômico

Serviços de Publicidade e Propaganda

### **Laçarote Prime**



Período de atendimento: Desde janeiro de 2015

Comércio de Roupas Infantis

Serviços de Publicidade e Propaganda

### **Frigorífico Argus Ponta Grossa**



Período de atendimento: Desde março de 2010

Comércio de Carnes

Serviços de Publicidade e Propaganda



**Show Room da Carne**



Período de atendimento: Desde setembro de 2017

Comércio de Carnes

Serviços de Publicidade e Propaganda



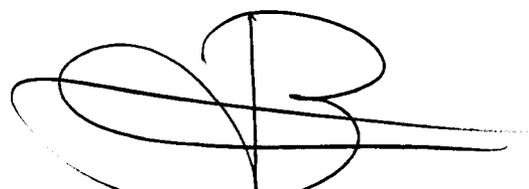
**Construtora Unisul**



Período de atendimento: Desde fevereiro de 2008

Construção Civil

Serviços de Publicidade e Propaganda





## DECLARAÇÃO

A Casa da Comunicação SS Ltda. atesta para os devidos fins a veracidade das informações elencadas, sendo este o conteúdo relacionado pela agência visando atender ao tópico "CAPACIDADE DE ATENDIMENTO", conforme estabelece a CONCORRÊNCIA PÚBLICA 06/2018 – Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

Validade da proposta - 90 dias.



Cássia Cibele Consul Teixeira  
Sócia-Administradora / RG 6.060.897-0

Casa da Comunicação SS Ltda.  
Ponta Grossa, 07 de agosto de 2018

☐ 04.696.947/0001-30 ☐

CASA DA COMUNICAÇÃO  
S/S LTDA

R: Desembargador Lauro Lopes, 188  
Jardim Carvalho

☐ CEP 84015-710 - Ponta Grossa - PR ☐



COPI N.º 03 ... DE MAIS INFORMAÇÕES INTEGRANTES DA  
FOLHA TÉCNICA (CAPACIDADE DE ATENDIMENTO)  
ORIENTAÇÃO N.º 006/2018  
GRUPO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR  
Indústria e Comércio S/S Ltda  
N.º 04 696 947/0001-30

1313  
✓

2

D O P P S  
● ● + ● ●  
L U C O M  
● ● ● ● ●

COMUNICAÇÃO INTEGRADA

1



ENVELOPE Nº. 03 - DEMAIS INFORMAÇÕES  
INTEGRANTES DA  
PROPOSTA TÉCNICA (CAPACIDADE DE  
ATENDIMENTO)  
CONCORRÊNCIA Nº 006/2018  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR  
DOPPS + LUCCOM COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA  
CNPJ: 02.930.171/0001-45



**HE4!**

☐ 42 3035 4550  
🌐 agenciahey.com.br  
📍 /agenciahey



**CAPACIDADE DE ATENDIMENTO**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

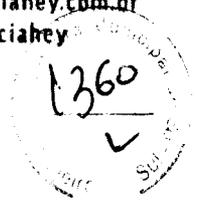
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**HE4!**

☎ 42 3035 4550  
🌐 [agenciahey.com.br](http://agenciahey.com.br)  
📍 /agenciahey



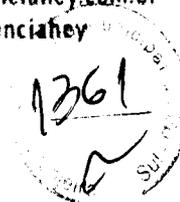
### **Currículo - Equipe Técnica**

Direção de Arte - Bruno Dittert: Graduado em Publicidade e Propaganda - 2006;  
Pós-Graduado em Administração de Empresas - 2008. Possui experiência mais  
de 10 anos no mercado como diretor de artes desenvolvendo campanhas e  
peças gráficas e finalização de materiais.



HEY!

☎ 47 3035 4550  
🌐 agenciahey.com.br  
📍 /agenciahey



### Currículo - Equipe Técnica

Direção Arte – Maurício Maciel Alves: Graduado em Publicidade e Propaganda - 2010. Possui experiência de 5 anos no mercado em criação de peças e design, organização de estrutura (layout) e direção de processo visual até a arte final, com atuação em outras agências em experiências anteriores.

*(Handwritten signatures and initials)*



# HEL!

☐ 47 3035 4550  
🌐 [agenciahey.com.br](http://agenciahey.com.br)  
📍 /agenciahey



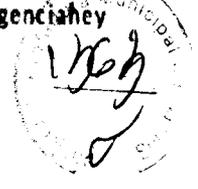
## Currículo - Equipe Técnica

Direção de Arte - Romário Ramos Pinto de Souza Filho: Graduado em Comunicação Social Publicidade e Propaganda pela Universidade Estadual do Centro-Oeste UNICENTRO. Concluiu em dezembro/2013. Teve experiência na empresa Pulsar Propaganda como Diretor de Arte Junior, no momento, está desenvolvendo trabalhos mesma área.



**HEL!**

☎ 42 3035 4550  
🌐 [agenciahey.com.br](http://agenciahey.com.br)  
📱 /agenciahey



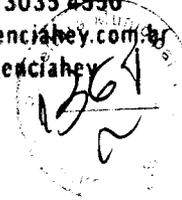
**Currículo - Equipe Técnica**

Direção de Arte – Matheus Wagner Chaves de Souza Lima: Estudante de Publicidade e Propaganda pela Faculdade Campo Real (2018), possui mais de 3 anos de experiência em direção de arte na secretaria de comunicação da Prefeitura de Guarapuava e na agência Pulsar Propaganda.



HEY!

☐ 47 3035 4550  
🌐 agenciahey.com.br  
📍 /agenciahey



### Currículo - Equipe Técnica

Diretor de Arte – Tiago Pontarolo: Formado em Publicidade e Propaganda pela Faculdade Campo Real, foi um dos 15 selecionados entre os quase 50 concorrentes do Programa de Trainee 2013 da Agência i9, fez estágio na Secretária de Comunicação da Prefeitura Municipal de Guarapuava e possui 5 anos de experiência na área.



HEY!

☐ 47 3035 4550  
🌐 agenciahey.com.br  
📍 /agenciahey



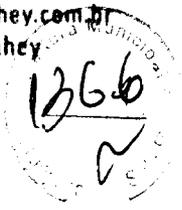
### Currículo - Equipe Técnica

Criação - Daniel Maciel Batista: Graduação em Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda pela Faculdade Campo Real - conclusão em 2020. Cria ilustrações e artes gráficas para os projetos da agência.



HE4!

☐ 42 3035 4550  
🌐 agenciahey.com.br  
📍 /agenciahey



### Currículo - Equipe Técnica

Redação – Bruno Gonçalves Caldas: Possui 3 anos de experiência na área e foi um dos 15 selecionados entre os quase 50 concorrentes do Programa de Trainee 2013 da Agência i9, onde atuou como redator efetivo até o início de 2016. Escreve para campanhas unificadas com foco em resultados.



**HEY!**

☎ 47 3035 4550  
🌐 [agenciahey.com.br](http://agenciahey.com.br)  
📱 /agenciahey



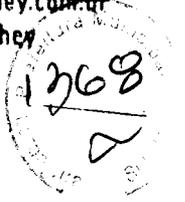
### **Currículo - Equipe Técnica**

Redação – Anderson Riffert: Formado em Publicidade e Propaganda em 2002 pela Universidade Tuiuti do Paraná e pós-graduado pela Uninter, MBA em Administração e Marketing. Com 16 anos de experiência em agências e emissoras, também leciona Redação Publicitária na Faculdade Campo Real desde 2013.



**HEY!**

☐ 42 3035 4550  
🌐 [agenciahey.com.br](http://agenciahey.com.br)  
📍 /agenciahey



### **Currículo - Equipe Técnica**

Arte Finalista – Samara Anne de Andrade: Possui mais de 8 anos de experiência em direção de arte nas empresas Gráfica Positiva em Cascavel e I9 Comunicação Estratégica Guarapuava.

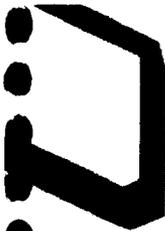


☎ 42 3035 4550  
🌐 agenciahey.com.br  
📍 /agenciahey



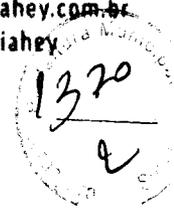
### Currículo - Equipe Técnica

Mídia – Paulo Deoclécio Meister: Bacharel em Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda - 2009. Possui mais de 10 anos experiência na área de comunicação. Criação de relatórios de trabalhos, desenvolvimento de estratégias criativas e de negócios baseadas nas necessidades apresentadas pelo cliente.



# HEY!

☐ 47 3035 4550  
🌐 agenciahey.com.br  
📍 /agenciahey



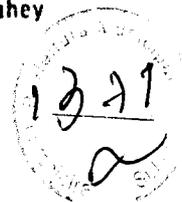
## Currículo - Equipe Técnica

Produção - Julia Justus: Graduada em Publicidade e Propaganda pela UNICENTRO - 2017. Possui experiência de 2 anos com rádio e TV. É responsável pela produção eletrônica Rádio/TV e Cinema.



# HEY!

☐ 42 3035 4550  
🌐 agenciahey.com.br  
📱 /agenciahey



## Currículo - Equipe Técnica

Produção Gráfica – Ana Sofia: Estudante em Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda pela Faculdade Campo Real em Guarapuava, com experiência de processos de agência e materiais gráficos pela agência experimental da Faculdade.



**HE4!**

☐ 42 3035 4550  
🌐 [agenciahey.com.br](http://agenciahey.com.br)  
📍 /agenciahey

1372  
*[Handwritten signature]*

### **Currículo - Equipe Técnica**

Atendimento – Maicon Cury: Graduado em Publicidade e Propaganda - 2007; Especialista em Planejamento Criativo e Estratégico pela Lemon School – 2008; Possui experiência de 10 anos no mercado, com atuação em várias agências nas áreas de mídia e planejamento e também no desenvolvimento de campanhas.

*[Large handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



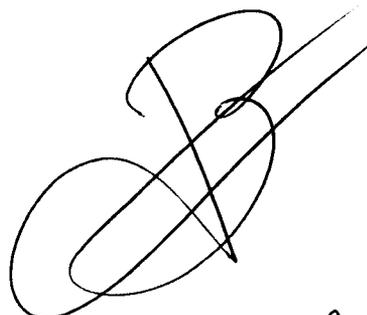
**HEY!**

☎ 42 3035 4550  
🌐 agenciahey.com.br  
📍 /agenciahey

1373

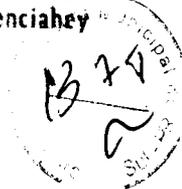
### **Currículo - Equipe Técnica**

Atendimento – Indira Barbosa: Graduada no curso de Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda. Trabalhou no jornal Diário de Guarapuava como vendas e prospecção de novos clientes, atualmente trabalha como atendimento interno na agência Hey e leciona Inglês na escola de idiomas CCAA.



# HE4!

☐ 42 3035 4550  
🌐 agenciahey.com.br  
📱 /agenciahey

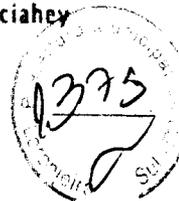


## Currículo - Equipe Técnica

Atendimento – Jani Cristina Massmann: Estudante em Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda pela Faculdade Campo Real em Guarapuava com formação em 2018.



☐ 47 3035 4550  
🌐 agenciahey.com.br  
📍 /agenciahey



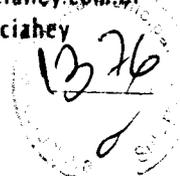
### **Currículo - Equipe Técnica**

Atendimento – Chrislayne Prado: Graduada em Publicidade e Propaganda pela UNICENTRO/PR e MBA em Branding pela Univali possui mais de 5 anos de experiência em publicidade e propaganda atuou grandes projetos através da agência Emporia Branding e na empresa Minha Entrada Ingressos.



HEY!

☐ 47 3035 4550  
🌐 agenciahey.com.br  
📍 /agenciahey



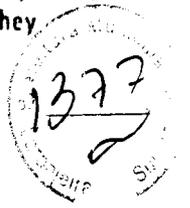
### Currículo - Equipe Técnica

Marketing Digital – Dayane Lustosa: Graduado em Analista de Sistemas faculdade Guairacá com pós-graduação em banco de dados pela Claretiano. Possui 3 anos de experiência com marketing digital e é responsável pela gestão e planejamento de estratégias digitais.



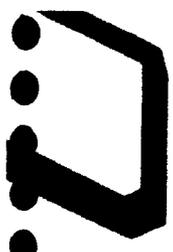
**HEY!**

☐ 47 3035 4550  
🌐 agenciahey.com.br  
📍 /agenciahey



### **Currículo - Equipe Técnica**

Social Media – Ana Paula Covolan: Graduada em Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda pela UNICENTRO - 2017. Possui experiência na administração e gestão de redes sociais.



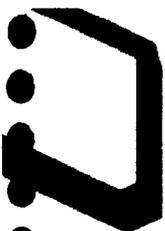
**HE4!**

☎ 47 3035 4550  
🌐 [agenciahey.com.br](http://agenciahey.com.br)  
📱 /agenciahey



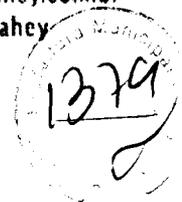
### **Currículo - Equipe Técnica**

Mídias Sociais - Rebeca Stefany Conceição Santos: Graduado em Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda pela Faculdade Campo Real - conclusão em 2018. Com experiência de 2 anos na Secretaria de Assistência Social da Prefeitura e Guarapuava.



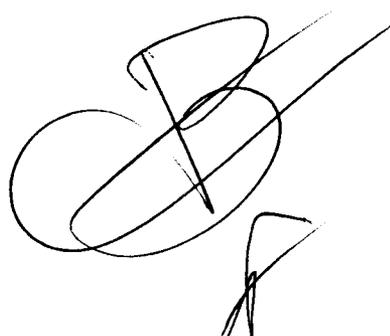
HEY!

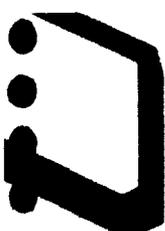
☎ 47 3035 4550  
🌐 agenciahey.com.br  
📍 /agenciahey



### **Currículo - Equipe Técnica**

Planejamento - Ester Galvão Serragiotto: Bacharel em Comunicação Social com Habilitação em Relações Públicas – 2010. Possui mais de 9 anos de experiência com comunicação corporativa atuou em grandes indústrias, multinacionais e agências de comunicação e propaganda.





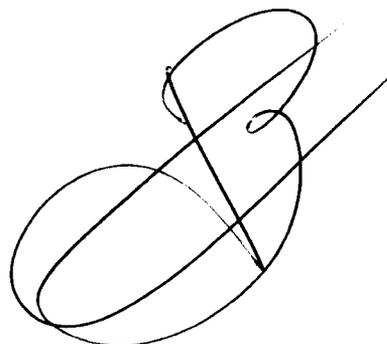
HEL!

☎ 42 3035 4550  
🌐 agenciahey.com.br  
📍 /agenciahey

1280  
2

### **Currículo - Equipe Técnica**

Financeiro – Rosana Alves: Formada em Ciências Econômicas, possui mais de 20 anos de experiência em processos administrativos e controles financeiros. Trabalhou em grandes empresas como Faculdade Guairacá, Cooperativa Agropecuária COAMIG e Secretaria Municipal de Saúde de Guarapuava. É responsável por todo controle financeiro da agência.





06 **CONTRATO DE TRABALHO**

EMPREGADOR: **08 020 063/0001-11**  
 CCG/CPF/CEI: **CAMARGO DE LIMA - MONTAGENS E INSTALACOES**  
 ENDEREÇO: **VILA CARLI**  
 MUNICIPIO: **JULIO DE CASTILHO, 934**  
 ESP. DO ESTABELECIMENTO: **CEP 85040-170 GUARAPUAVA - PR**  
 CARGO: **ADMINISTRADOR**

DATA DE ADMISSÃO: **01** DE **MARÇO** DE **2008**  
 REGISTRO Nº: **003** FLS Nº: **002**  
 REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA: **R\$ 655,00 (Seiscentos e cinquenta e cinco reais)**  
 1ª: **CAMARGO DE LIMA - MONTAGENS E INSTALACOES**

DATA DE SAÍDA: **12** DE **Setembro** DE **2008**  
 ASS. DO EMPREGADOR OU A RGOO C/TESTEMUNHA: **CAMARGO DE LIMA**  
 1ª: **CAMARGO DE LIMA - MONTAGENS E INSTALACOES - ME**

COM. DISPENSA CD Nº: **00**  
 FGTS Nº DA CONTA: **00000000000000000000**

07 **CONTRATO DE TRABALHO**

EMPREGADOR: **10 676 298/0001-08**  
 CCG/CPF/CEI: **HEY PROPAGANDA LTDA**  
 ENDEREÇO: **RUA VICENTE MACHADO, 651 - CENTRO**  
 MUNICIPIO: **CEP 85010-280 GUARAPUAVA - PR**  
 ESP. DO ESTABELECIMENTO: **00**  
 CARGO: **Proctor de Artes Junior**  
 CBO Nº: **353110**

DATA DE ADMISSÃO: **01** DE **Abril** DE **2010**  
 REGISTRO Nº: **003** FLS Nº: **002**  
 REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA: **R\$ 655,00 (Seiscentos e cinquenta e cinco reais) por mês**  
 1ª: **HEY PROPAGANDA LTDA**

DATA DE SAÍDA: **00** DE **00** DE **00**  
 ASS. DO EMPREGADOR OU A RGOO C/TESTEMUNHA: **HEY PROPAGANDA LTDA**  
 1ª: **HEY PROPAGANDA LTDA**

COM. DISPENSA CD Nº: **00**  
 FGTS Nº DA CONTA: **00000000000000000000**

**GOIS - 2º TABELIONATO DE NOTAS**  
 R. Mel. Floriano Peixoto, 1573 - (42) 3623-2299  
**AUTENTICAÇÃO**  
 A presente fotocópia é a reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data. Do que dou fé.

Guarapuava  
Paraná  
**20 JUN. 2018**

TEREZINHA HELENA DE GOIS - FARMÁCIA  
 EZIOUIEL BARRAGAN - AUX. JUR. MONTADO  
 AFONSO MARCOS MANGINI - AUX. JUR. MONTADO  
 CELSO PRATES DE AMORIM - AUX. JUR. MONTADO  
 GIMINA ORAZIELY LERCHUK DE SOUZA - AUX. JUR. MONTADO

Tabelionato de Notas  
 Exclusivo para  
 Autenticação de Cópia  
**FOI37517**

*[Handwritten signatures and scribbles]*

MINISTÉRIO DO TRABALHO  
E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

157.74845.27-7

2095602      0040      PR

Romário R. P. de Souza Filho




GOIS - 2018

GOIS - 2018

DE NOTAS

1573 - (42) 3823-2298

AUTENTICADO

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

20 JUN. 2018

TEREZINHA HELENA DE SOUZA - TABELA

JEZIOQUIEL DE SOUZA - TABELA

AFONSO MANGABEIRA - AUX. JURAMENTADO

CELSO PRATES DE MANGABEIRA - AUX. JURAMENTADO

CINTHARA DE LENCINHA DE SOUZA - AUX. JURAMENTADO

RAMOS PINTO DE SOUZA FILHO

.....: ROMÁRIO RAMOS PINTO DE SOUZA

.....: IRACI NOELI RAUTENBERG RAMOS PINTO DE SOUZA

.....: 24/09/1992

.....: SOLTEIRO

.....: CONCEÇÃO - SC

.....: C. I. 5162041 18/08/2005 SSP PR

.....: 18 DE MAIO DE 1995

.....: 077.881.809-80 CNH.....:

.....: SEÇÃO:

.....: ZONA:

.....: EMISSÃO: GRTE/PR - 24/10/2012

Barcode

Handwritten signatures

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS

HEY PROPAGANDA LTDA  
R. G. 270 270-08  
Bairro: Vila Rica, Guarapuava - PR.  
Guarapuava - PR  
R. 123,00 (Um mil  
duzentos e trinta reais)

HEY PROPAGANDA LTDA  
10.676.298/0001-08

BOY

GOIS - 2º TABELIONATO DE NOTAS  
R. Mai. Floriano Peixoto, 1573 - (42) 3623-2299

**AUTENTICACAO**  
A presente fotocópia é a reprodução fiel do documento  
apresentado neste cartório neste dia. Do que dou fé.

Guarapuava  
Paraná

20 JUN. 2018

TEREZINHA HELENA DE GOIS - TABELIA  
EZIOQUIEL BARNOSA - AUX. JURAMENTADO  
MATEUS MARCOS MANCAS - AUX. JURAMENTADO  
CELSO PRATES DE ANDRADE - AUX. JURAMENTADO  
SINITHA GRAZIELY LEROUK DE SOUZA - AUX. JURAMENTADO

2º Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
FOI37525

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

# TRABALHADOR

Esta é a sua **Carteira de Trabalho - CTPS**, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº. 5.452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO  
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: [www.mte.gov.br](http://www.mte.gov.br)



# MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

## CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP **204.67898.74-4**

NÚMERO **4260322**

SÉRIE **003-0**

UF **PR**

*Mathus Wagner Chaves de Souza Lima*

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO



CASA DA MOEDA DO BRASIL

GOIS - 2ª TABELIONATO DE NOT. R. Mal. Floriano Peixoto, 1573 - (42) 3623

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia é a reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data. Do que

Guarapuava Paraná **20 JUN. 2018**

**ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE**

FILIAÇÃO **NEREZINHA HELENA DE SOUZA TABELIA**

DATA DE NASC. DE DOCUMENTO PARA

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

NOME DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

NOME DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

NOME

# QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO



**GNER CHAVES DE SOUZA LIMA**

ILTON VARGAS DE SOUZA LIMA

REGINA APARECIDA CHAVES DE SOUZA LIMA

SEXO: MASCULINO

DL TEIRO

JARAPUAVA - PR

I. 93215842 21/06/2001 SESP PR

DE MAIO DE 1995

-90

CNH:

SEÇÃO:

ZONA:

ISSÃO: GRTE/PR - 26/03/2010

*Assinatura do Emissor*

ASSINATURA DO EMISSOR

# CONTRATO DE TRABALHO

CABOOM PUBLICIDADE - SMART SALES

CNPJ/CPF/CEI: 95.389.979/0001-48

End: Rua VICENTE MACHADO  
Nº 00651

Bairro: TRIANON

Cidade: GUARAPUAVA UF: PR

Cargo: ASSISTENTE PUBLICITÁRIO  
CBO: 2531-15

Data de admissão: 09/04/2018

Remuneração especificada: R\$ 1.800,00  
(Hum Mil e Oitocentos Reais)

**CABOOM PUBLICIDADE**  
**SMART SALES LTDA**  
95.389.979/0001-48

DATA DE SAÍDA: ..... DE ..... DE .....

COM. DISPENSA CD Nº: .....  
FGTS Nº DA CONTA: .....

08

# CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: .....

CGC/CPF/CEI: .....

ENDEREÇO: .....

MUNICÍPIO: ..... UF: .....

ESP. DO ESTABELECIMENTO: .....

CARGO: .....

CBO Nº: .....

DATA DE ADMISSÃO: ..... DE ..... DE .....

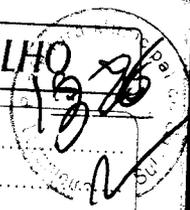
REGISTRO Nº: ..... FLS. FICHA: .....

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA: .....

DATA DE SAÍDA: ..... DE ..... DE .....

COM. DISPENSA CD Nº: .....  
FGTS Nº DA CONTA: .....

09



GOIS  
2º TABELIONATO  
Guarapuava Paraná  
20 JUN. 2018

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia e a reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data. Do que dou fé.

TEREZINHA HELENA DE GOIS  
EZIGUIEL BAMBORA  
AFONSO MARCOS MANGRINI  
CELSO PRATES DE ANDRADE  
GEMITA GRAZIELLE DE SOUZA

ALM. JURAMENTADO  
ALM. JURAMENTADO  
ALM. JURAMENTADO  
ALM. JURAMENTADO

Tabellionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
FOI37514

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

OR

Trabalho - CTPS,  
Getúlio Vargas, por  
de 29.10.1932  
pelo Decreto-lei  
provou a CLT. Ela  
a o exercício de  
profissional.

s todos os dados  
ntos básicos para  
direitos perante a  
no para a obten-  
mais benefícios  
a, sua habilitação  
lo de Garantia do

s contido neste  
de conservação,  
ção e as atividades

u dever protegê-  
nter o registro de  
a da preservação  
o trabalhador e  
ar o seu futuro e  
alidade, também,  
ão.

CURSOS DO  
TRABALHADOR.

www.mte.gov.br



# MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

## CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

1282

PIS/PASEP

209.91543.22-4

NÚMERO

6769894

SÉRIE

0030

UF

PR

*S. ago Pontarolo*

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO



CASA DA MÓDIA DO BRASIL

GOIS - 2º TABELIONATO DE  
R. Mel. Floneno Pebrato, 1573 - (42)

AUTENTICADA

### QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO



O PONTAROLO

..... ANTONIO MATEUS PONTAROLO  
..... MARIA CILENE PONTAROLO  
..... 08/06/1983  
..... O CIVIL...: SOLTEIRO  
..... ALIDADE: PRUDENTÓPOLIS - PR  
..... ENTO...: C. I. 109359530 14/07/2006 SESP PR  
..... 049, DE 18 DE MAIO DE 1986

LEITOR: ..... CNH...: ..... ZONA:  
..... SEÇÃO:

DATA DE EMISSÃO: GRTE/PR - 27/06/2011

ASSINATURA DO EMISSOR

### ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO .....  
DATA DE NASC. DE / / PARA / /  
DOCUMENTO .....  
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR ..... MOTIVO

NOME .....  
DOCUMENTO .....  
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR ..... MOTIVO

NOME .....  
DOCUMENTO .....  
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR ..... MOTIVO

NOME .....  
DOCUMENTO .....

TEREZINHA MATEUS DE GOIS - TABELA  
DE ISONH DE GOIS - JURAMENTO  
FELICIANO MATEUS DE ANDRADE - AUX. JURAMENTO  
CENTINA GHAZIRY LERCHUK DE SOUZA - AUX. JURAMENTO

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**CONTRATO DE TRABALHO**

22.685.541/0001-33

Empregador: WE GO PUBLICIDADE LTDA - ME  
RUA PEDRO SIQUEIRA

00696

85070-190

PR

Comercial

Classe de Atividade

CBO: 2623-30

20/10/2018

000010

Centos Reais

Remuneração: 1.600,00  
por mês.

WE GO PUBLICIDADE LTDA - ME

**CONTRATO DE TRABALHO**

CABOOM PUBLICIDADE - SMART SALES LTDA -

CNPJ/CPF/CEI: 95.389.979/0001-48

End: Rua VICENTE MACHADO

00651

Bairro: TRIANON

Cidade: GUARAPUAVA

UF: PR



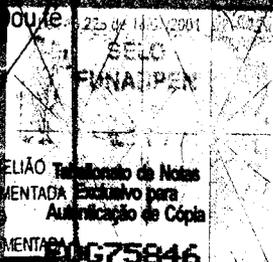
Cargo: ASSISTENTE PUBLICITÁRIO

CBO: 2531-15

Data de admissão: 04/06/2018

Remuneração especificada: R\$ 1.380,00

Um Mil Trezentos e Oitenta Reais



**ANOTAÇÕES GERAIS**

O referido empregado (a) está sendo admitido(a) em caráter de experiência por 45 dias, podendo ser prorrogado por mais 45 dias, se nenhuma das partes se manifestarem contrárias

*Como Nota* 04/06/2018

**ANOTAÇÕES GERAIS**

O referido empregado esta sendo transferido para a empresa: HEY PROPAGANDA LTDA CNPJ: 10.676.298/0001-08 a partir do dia 01/07/2018, referente ao contrato da página 09, sendo assim a mesma assumirá todos os direitos e deveres do presente contrato.

Guarapuava, 01/07/2018.

*HEY PROPAGANDA*  
SMART SALES LTDA  
95.389.979/0001-48

# TRABALHADOR

Carteira de Trabalho - CTPS - Instituída pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1966, posteriormente reformulada pelo Decreto nº 1.372 de 04/05/1995 que aprovou a CLT. Há validade em todo o território nacional de qualquer município brasileiro.

Para todos os trabalhadores todos os dados do contrato de trabalho, elementos básicos para o exercício do direito dos seus direitos perante a lei do trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantido, ainda, sua habilitação ao seguro-desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conteúdo de anotações contido neste documento, em seu estado de conservação, espelha a realidade, qualificação e a atividade desempenhada pelo trabalhador.

Esta sua importância, o seu valor protetor e a Cidadania, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a guarda da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão controlada para assegurar o seu futuro e o seu dependente, tendo validade, também, como documento de identificação.

Ministério do Trabalho e Emprego  
Ministério do Trabalho e Emprego

www.mte.gov.br

# MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

## CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

131.93081.52-2

1856590

003-0

PR

Samara Anne de Andrade

ASSINATURA DO TITULAR



**GOIS - 2º TABELIONATO DE NOTAS**  
R. Mel. Floriano Peçoto, 1573 - (42) 3623-2299

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é a reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data. Do que dou fé.

Guarapuava Paraná **20 JUN. 2018**

**ALTERAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE**

- TEREZINHA HELENA DE SAUS TABELIONATO DE
- EZIO LUIZ BARBOSA AUX. JURAMENTADO
- ARNONO MARCOS MANCINI AUX. JURAMENTADO
- CELSO MARTES DE ANDRADE AUX. JURAMENTADO
- BETHA GRAZIELY LERCHUK DE SOUZA AUX. JURAMENTADA

# QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO



**SAMARA ANNE DE ANDRADE**

.....: LUIZ FERNANDO DE ANDRADE  
TANIA DENISE CAVALLI DE ANDRADE  
NTO.....: 13/07/1990  
CIVIL.....: SOLTEIRO  
SEXO: FEMININO

IDADE: CASCAVEL - PR  
NTO.....: R.G. 100754053 SESP PR  
19. DE 18 DE MAIO DE 1995  
59.941.049.30

EMPREGADOR: GRTE/CASCAVEL - 09/04/2009

ZONA: .....

*Bruno Wanderley*

*[Handwritten signatures and marks]*

# CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Caboom Publicidade - Smart Sales Ltda - ME  
 CNPJ: 95.389.979/0001-48  
 ENDEREÇO: rua Vicente Machado, 151 - Sala 02  
 MUNICÍPIO: Guarapuava UF: PR  
 ESP. DO ESTABELECIMENTO: Assist. Publicitaria  
 CARGO: Assist. Publicitaria  
 CBO Nº: \_\_\_\_\_

DATA DE ADMISSÃO: 01 DE Novembro DE 2017  
 REGISTRO Nº: \_\_\_\_\_  
 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO: R\$ 1.900,00 /mês

CABOOM PUBLICIDADE  
 SMART SALES LTDA  
 95.389.979/0001-48

DATA DE RESCISÃO: \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_  
 VALOR DA RESCISÃO: \_\_\_\_\_

FORM. DISPENSA CDN: \_\_\_\_\_  
 RGPS Nº/DV/CONTÁ: \_\_\_\_\_

# CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: \_\_\_\_\_  
 CGC/CNPJ/CEI: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
 ESP. DO ESTABELECIMENTO: \_\_\_\_\_  
 CARGO: \_\_\_\_\_  
 CBO Nº: \_\_\_\_\_

DATA DE ADMISSÃO: \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_  
 REGISTRO Nº: \_\_\_\_\_  
 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO: \_\_\_\_\_

DATA DE RESCISÃO: \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_  
 VALOR DA RESCISÃO: \_\_\_\_\_

FORM. DISPENSA CDN: \_\_\_\_\_  
 RGPS Nº/DV/CONTÁ: \_\_\_\_\_

1280

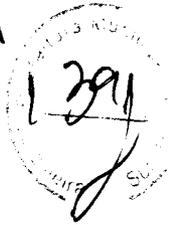
12

13

**GOIÁS - 2º TABELIONATO DE NOTAS**  
 R. Mai. Floneno Peixoto, 1573 - (42)-3623-2299  
**AUTENTICAÇÃO**  
 A presente fotocópia é a reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data. Do que dou fé.  
 Guarapuava  
 Paraná  
**20 JUN. 2018**

TEREZINHA HELENA DE GOIÁS - J. JURAMENTO  
 EZIOUIEL BARBOSA - J. JURAMENTO  
 AFONSO MARCOS WANDERLEY - J. JURAMENTO  
 CELSO PRATES DE ANDRADE - J. JURAMENTO  
 GONCALVES BRUNO DE SOUZA - J. JURAMENTO

Tabelionato de Notas  
 Exclusivo para  
 Autenticação de Cópia  
 FO137533



**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**  
**TERMO ADITIVO**

Aditamento ao Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Unidade Concedente **HEY PROPAGANDA LTDA** e o Estagiário **DANIEL MACIEL BATISTA** aluno da **CAMPO REAL EDUCACIONAL S.A** já qualificado respectivamente, no decorrente Termo de Compromisso de Estágio nº 033/2017.

**Cláusula Primeira -** O período de estágio será renovado, sendo do dia 06/03/2018 ao dia 06/09/2018.

**Cláusula Segunda -** Permanecem inalteradas todas as demais disposições do TCE, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições deste Termo Aditivo, as partes assinam-no em 04 (quatro) vias de igual teor.

Guarapuava, 27 de Março de 2018.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

  
Angela Daiane Mudryk  
Secretária Geral da Faculdade Campo Real  
RG-7.609.754-2  
Faculdade Campo Real S.A  
Edson Aires da Silva

AGENTE DE INTEGRAÇÃO

CONTRATANTE

  
Hey Propaganda Ltda  
Maicon Neif Cury Carneiro

ESTAGIÁRIO (A)

**GOIS - 2º TABELIONATO DE NOTAS**  
R. Mar. Floriano Peixoto, 1573 - (42) 3623-2299

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é a reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data. Do que dou fé.

Guarapuava Paraná 20 JUN. 2018

TEREZINHA HELENA DE GOIS TABELIN  
E ZIQUIEL BARBOSA A. AUX JURAMENTADO  
AFONSO MARCO  
DELSON PRATES DE ANDRADE - AUX JURAMENTADO  
LUCIANA GRAZIELY LE CORREIA DE SOUZA - AUX JURAMENTADO

Tabellionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
F0137528



## TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

### TERMO ADITIVO

Aditamento ao Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Unidade Concedente **HEY PROPAGANDA LTDA** e o Estagiário **DANIEL MACIEL BATISTA** aluno da **FACULDADE CAMPO REAL EDUCACIONAL S.A** já qualificado respectivamente, no decorrente Termo de Compromisso de Estágio nº 033 /2017.

**Cláusula Primeira -** O período de estágio será renovado, sendo do dia 06/09/2017 ao dia 06/03/2018.

**Cláusula Segunda -** Permanecem inalteradas todas as demais disposições do TCE, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições deste Termo Aditivo, as partes assinam-no em 04 (quatro) vias de igual teor.

Guarapuava, 21 de setembro de 2017.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

  
Angela Daiane Mudryk  
Secretária Geral da Faculdade Campo Real  
RG 7.609.754-2  
Faculdade Campo Real Educacional S.A  
Edson Aires da Silva

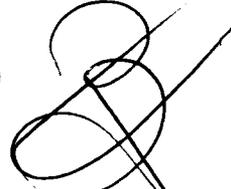
AGENTE DE INTEGRAÇÃO



CONTRATANTE

Guarapuava  
Paraná  
20 JUN. 2018  
  
Hey Propaganda Ltda  
Maicon Neif Cury Carneiro

ESTAGIÁRIO (A)

  
Daniel Maciel Batista

**GOIS - 2º TABELIONATO DE NOTAS**  
R. Mel. Floriano Peixoto, 1573 - (42) 3623-2299  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é a reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data. Do que dou fé.

**20 JUN. 2018**

TEREZINHA HELENA DE GOIS - TABELA  
 EZIOUIEL BARBOSA - AUX JURAMENTAL  
 AFRONSO MARCOS MANGAÇA - AUX JURAMENTAL  
 AFRONSO PRATES DE AFRONSO - AUX JURAMENTAL  
 CINTHIA GRAZIELY LIMA DE SOUZA - AUX JURAMENTAL

Tabellionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
FOI37536



ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GUARAPUAVA  
DEPARTAMENTO DE ESTÁGIOS DA ACIG

Caixa Postal 474 - Cep 85010-100 - PR  
Fone: (42) 3621-5588 Fax: (42) 3621-5573  
Site: www.estagiosacig.com.br E-mail: estagiosacig@acig.com.br

GOIS - 2ª TABELIONATO DE NOTAS  
R. Mo. Elson Pinheiro, 1573 - (42) 3623-2299  
A presente cópia é a reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data. Do que dá fé.  
20 JUN 2018  
Paraná

TERMO DE COMPROMISSO

033/2017

<input type="checkbox"/>	TEREZINHA HELENA DE GOIS-YANCKA
<input type="checkbox"/>	ERIQUEL BARBOSA-AUX JURAMENTADO
<input type="checkbox"/>	AFONSO MARCOS MANCAGZ-AUX JURAMENTADO
<input type="checkbox"/>	CELSO PRATES DE ANDRADE-AUX JURAMENTADO
<input type="checkbox"/>	RAFAEL BRUNO DE OLIVEIRA-AUX JURAMENTADO

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nominadas, sendo elas a empresa HEY PROPAGANDA privado inscrita no CNPJ n.º 10.676.298/0001-08, com sede à Rua Vicente Machado, n.º 651, bairro Centro, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, CEP n.º 85010-260, neste ato representada por MAICON NEIF CURY CARNEIRO, brasileiro (a), doravante denominada CONTRATANTE, e; DANIEL MACIEL BATISTA, brasileiro (a), solteiro (a), estudante, portador da carteira de identidade RG n.º 132166617, inscrito no CPF/MF n.º 109.445.579-29, residente e domiciliado à Rua Pio VI, n.º 124, bairro Morro Alto, na cidade de GUARAPUAVA, estado do Paraná, CEP n.º 85065-370, adiante denominado ESTAGIÁRIO (A), estudante do 1º ano do curso de Comunicação Social – Publicidade e Propaganda da CAMPO REAL EDUCACIONAL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 03.291.761/0001-38, com sede na Rua Barão de Capanema, 721 - Bairro Santa Cruz - Guarapuava/PR, representada neste ato por seu representante legal EDSON AIRES DA SILVA, portador da carteira de identidade RG n.º 311.150.35, inscrito no CPF/MF n.º 427.501.139-20, com interveniência do Agente Integrador ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GUARAPUAVA, ACIG, sociedade civil com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ n.º 77.903.789/0001-15, sediada a Rua XV de Novembro, n.º 8040, bairro Centro, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, CEP n.º 85010-100, representada neste ato por seu Presidente RUDIVAL KASCZUK, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 4968617-0, e inscrito no CPF/MF n.º 695.127.289-15, residente e domiciliado à Rua Pedro Siqueira, n.º 1077, bairro Santana, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, através de seu DEPARTAMENTO DE ESTÁGIOS DA ACIG, infra denominado ACIG/DEA, acordam e estabelecem entre si as cláusulas e condições que regerão este Termo de Compromisso de concessão de bolsa de estágio, nos termos da Lei n.º 11.788 de Setembro de 2008, a qual alterou o artigo 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovado pelo Decreto - Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei n.º 9.394, de vinte de dezembro de 1996, revogando as demais legislações pertinentes.

Supervisor: Bruno Dittert, Sócio-Proprietário, Publicitário.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo de Compromisso de Estágio decorre de Convênio de Cooperação Recíproca, firmado entre a CAMPO REAL EDUCACIONAL S.A e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GUARAPUAVA, DEPARTAMENTO DE ESTÁGIOS DA ACIG, ACIG/DEA, e tem por objetivo propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos e calendários escolares, a fim de se constituírem em instrumento de integração, e em termos de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os estágios deverão proporcionar aos estudantes oportunidades de exercício profissional.

*Daniel m.*

*[Handwritten signatures]*

AS NA TO

Auxiliar de criação, finalizando arquivos e alterando materiais publicitários.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Cabe à CONTRATANTE

- Proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural compatíveis de seu cargo.
- Propiciar a ACIG/DEA, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação das atividades desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO.
- Comunicar imediatamente a ACIG/DEA a denúncia deste Termo de Compromisso ou a efetivação do ESTAGIÁRIO nos seus quadros funcionais.
- Efetuar, mensalmente, o pagamento a ACIG/DEA das taxas devidas a título de manutenção de contrato, no importe de 7% (sete) caso seja Associada ACIG/DEA e 10% (dez) caso não seja Associada, percentual este calculado sobre o valor da bolsa auxílio pago ao estagiário.
- Efetuar mensalmente o pagamento da bolsa auxílio, conforme a cláusula oitava.

### CLÁUSULA QUARTA

Caberá ao ESTAGIÁRIO:

- Elaborar e entregar a ACIG/DEA, relatório sobre o seu estágio, na forma, prazo, e padrões que ficarem estabelecidos.
- Observar e obedecer às normas internas da EMPRESA e da ACIG/DEA, bem como outras eventuais recomendações ou requisitos ajustados entre as partes.
- Responder pelos danos e prejuízos resultantes de dolo ou culpa causados à EMPRESA CONTRATANTE.
- Desenvolver as atividades expressas pela programação, acordadas entre a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a CONTRATANTE, com zelo, diligência e imparcialidade.

### CLÁUSULA QUINTA

Fica acordado entre as partes as seguintes condições básicas de realização do estágio conforme o disposto da lei nº 11.788 de setembro de 2008:

- As atividades de estágio a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO deverão ser desenvolvidas conforme especificado nesta mesma cláusula, no parágrafo "e", não podendo ultrapassar 30 hrs semanais, conforme previsto pela lei nº 11.788/08.
- Este Termo de Compromisso terá vigência de 06/03/2017 à 06/09/2017, podendo ser denunciado a qualquer tempo momento, por qualquer das partes, com antecedência mínima de 7 (sete) dias.
- Após 12 meses de trabalho o estagiário terá direito a 30 dias de recesso remunerado ou proporcional ao tempo estagiado se inferior a 12 meses.
- Remuneração e a cessão do auxílio-transporte são compulsórias, exceto nos casos de estágios obrigatórios.
- Carga Horária: das 13:00hs às 17:00hs de segunda à sexta-feira.

### CLÁUSULA SEXTA

Este Termo de Compromisso não gera vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e o ESTAGIÁRIO, nos termos da Lei nº 11.788/2008.

1395

GOIS - 2º TABELIONATO DE NOTAS  
R. Mal. Floriano Peixoto, 1573 - (42) 3823-2299

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia é a reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data. Do que dou fé.

Guarapuava Paraná 20 JUN. 2018

<input checked="" type="checkbox"/>	TEREZINHA HELENA DE GOIS - TABELIA
<input checked="" type="checkbox"/>	AFONSO MARCONI MANGABE - AUX. JURAMENTADO
<input checked="" type="checkbox"/>	ROSEANE PRATES DE ANGRADE - AUX. JURAMENTADO
<input checked="" type="checkbox"/>	LEONILIA GONCALVES LEONILIA DE SOUZA - AUX. JURAMENTADA

Daniel H.

Caso a assinatura deste Termo de Compromisso não ocorra na sede da ACIG/DEA, ficarão, tanto o Estagiário como a Contratante responsáveis por informar e entregar a via assinada a ACIG, mediante protocolo, possibilitando assim a inclusão do Estagiário na cobertura do seguro mencionado.

1395

### CLÁUSULA OITAVA

O ESTAGIÁRIO receberá, a título de bolsa-auxílio, o valor mensal de R\$ 500,00 , o qual será pago pela ACIG/DEA, no quinto dia útil de cada mês, após pagamento do referido valor pela CONTRATANTE.

### CLÁUSULA NONA

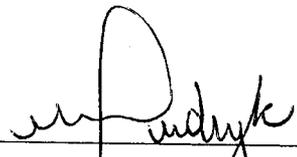
Constituem motivos para a cessação automática do presente Termo de Compromisso:

- a) A conclusão ou abandono do curso ou o trancamento da matrícula;
- b) O descumprimento do estipulado neste Termo de Compromisso;
- c) A efetivação do ESTAGIÁRIO nos quadros funcionais da CONTRATANTE;
- d) O abandono do estágio, por mais de uma semana, por parte do estagiário, injustificadamente, devendo a empresa comunicar por escrito a ACIG/DEA.

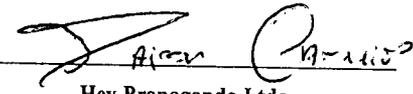
As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios resultantes do presente instrumento contratual.

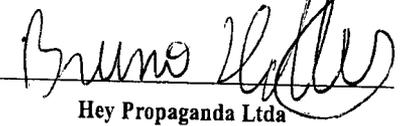
E, assim, por estarem justos e contratos, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, que a seguir vai assinado por 02 (duas) testemunhas presenciais, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

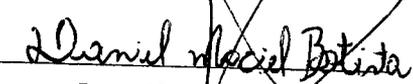
Guarapuava, 06 de março de 2017

  
\_\_\_\_\_  
CAMPO REAL EDUCACIONAL S.A  
INSTITUIÇÃO DE ENSINO  
Edson Aires da Silva

Angela Daiane Mudryk  
Secretária Geral da Faculdade Campo Real  
RG 7.609.754-2

  
\_\_\_\_\_  
Hey Propaganda Ltda  
Maicon Neif Cury Carneiro  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
Hey Propaganda Ltda  
Bruno Dittert  
SUPERVISOR(A) DE ESTÁGIO

  
\_\_\_\_\_  
Daniel Maciel Batista

GOIS - 2º TABELIONATO DE NOTAS  
R. Mal. Floriano Peixoto, 1573 - (42) 3623-2299  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente cópia é a reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data. Do que dou fé.  
20 JUN. 2018  
Terezinha Helena de Gois - Tabeliã  
C. R. N. F. P. R. A. M. B. O. S. A. A. U. X. J. U. R. A. M. E. N. T. A. D. O



# TRABALHADOR

Esta é a sua **Carteira de Trabalho - CTPS**, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº. 5.452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO  
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: [www.mte.gov.br](http://www.mte.gov.br)



# MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

395  
2

## CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

207.64607.00-0

NÚMERO

6216473

SÉRIE

0030

UF

PR

Bruno Gonçalves Caldas

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO



CASA DA MÓDIA DO BRASIL

GOIS - 2º TABELIONATO DE NOTAS

R. Mel. Floniano Peiroto, 1573 - (42) 3623-2299

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia é a reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data. Do que dou fé.

Guarapuava  
Paraná

20 JUN. 2018

**ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE**

AFONSO MARCOS MANGABE - AUX. JURAMENTADO  
CELSO PRATES DE ANDRADE - AUX. JURAMENTADO  
CINEMA GRAZIELY LEACHUK DE SOUZA - AUX. JURAMENTADO

DATA DE NASC. DE DOCUMENTO PARA

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

# QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO



CONÇALVES CALDAS

..... VALDECI ANTONIO CALDAS

..... DILMA GONÇALVES DA LUZ CALDAS

..... 01/09/1992

..... L.: SOLTEIRO

..... DE: GUARAPUAVA - PR

..... C. I. 1.00286408 29/03/2004 SESP PR

..... DE 18 DE MAIO DE 1995

..... CNH.....

..... 085.500.239-57

..... SEÇÃO:

DE EMISSÃO: GRTE/PR - 18/05/2011

ZONA:

ASSINATURA DO EMISSOR

392

# CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: HEY PROPAGANDA LTDA  
 CCC/CPF/CEI: 10.676.292/0001-08  
 ENDEREÇO: RUA VICENTE MACHADO 651  
 CENTRO  
 MUNICÍPIO: GUARAPUAVA UF: PR  
 ESP. DO ESTABELECIMENTO:  
 CARGO: REDATOR CBO Nº:

DATA DE ADMISSÃO: 11 DE ABRIL DE 2016  
 REGISTRO Nº: FLS. / FICHA:  
 REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA: R\$ 1.300,00 (MIL E TRÊS  
 ZÉVOS REAIS) / 11 P/MS  
 HEY PROPAGANDA LTDA  
 10.676.292/0001-08

DATA DE SAÍDA: DE DE  
 ANS DO EMPREGADOR OU A BONDAL TESTEMUNHAS

COM. DISPENSA CD Nº:  
 FGTS Nº DA CONTA:

08

# CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR:  
 CCC/CPF/CEI:  
 ENDEREÇO:  
 MUNICÍPIO: UF:  
 ESP. DO ESTABELECIMENTO:  
 CARGO: CBO Nº:

DATA DE ADMISSÃO: DE DE  
 REGISTRO Nº: FLS. / FICHA:  
 REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA:  
 ANS DO EMPREGADOR OU A BONDAL TESTEMUNHAS

DATA DE SAÍDA: DE DE  
 ANS DO EMPREGADOR OU A BONDAL TESTEMUNHAS

COM. DISPENSA CD Nº:  
 FGTS Nº DA CONTA:

**GOIS - 2º TABELIONATO DE NOTAS**  
 R. Mal. Floriano Peixoto, 1573 - (42) 3623-2299  
**AUTENTICAÇÃO**  
 A presente fotocópia é a reprodução fiel do documento  
 apresentado neste cartório nesta data. Do que dou fé.  
 Guarapuava  
 Paraná  
 20 JUN. 2018

- TEREZINHA HELENA DE GOIS - 1ª.ª
- EZIQUEL BARBOSA - 1ª.ª
- AFONSO MARCOS MANGABE - 1ª.ª
- CELSO PRATES DE ARAÚJO - 1ª.ª
- GÍMIA GRAZIELY LESCHUK DE SOUZA - 1ª.ª

Tabellionato de Notas  
 Exclusivo para  
 Autenticação de Cópia  
 FOI37523

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém, mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispoem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

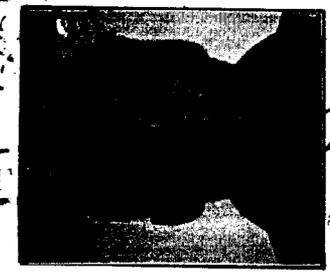
Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

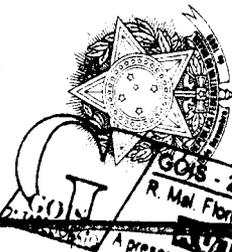
00052-111

76380

Número ..... Série .....

ASSINATURA DO PORTADOR

Anderson Riffert



GOIS - 2ª TABELIONA DE NOTAS  
R. Mal. Floriano, S/Nº, 1573 - (42) 3823-2299

**AVTENCIAÇÃO**  
A presente cópia é a reprodução do documento apresentado neste cartório.

**IDENTIDADE**  
ALYERSON DE SOUZA (com relação nome de casado)

20 JUN, 2018

Guarapuava Paraná

TEREZINHA HELENA DE SOUZA  
EZIOUIEL  
AFONSO MANDONÇA  
DESESPERADO  
GENTHA SRAZIEL LESCHUK DE SOUZA

QUALIFICAÇÃO CIVIL

ANDERSON RIFFERT

CURITIBA - Est. PARANÁ - Data 03/10/78

FLAVIO RIFFERT

OFÍCIA MICHINSKI RIFFERT

5.620.740-4 SSP-PR

ESTRANGEIROS

Brasil em: Doc. Ident. nº:

Estado

PRASC 1152-21400-3A FOLHA 263 CURITIBA PR UBERABA  
15/09/96 DRT CTBA-PR

5.263.850. JMM G. Assinatura do Funcionario

Nome .....

Doc. ....

Nome .....

Doc. ....

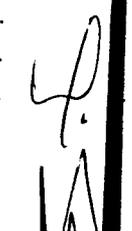
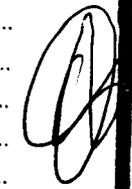
Est. Civil .....

Nome .....

Doc. ....

Est. Civil .....

Nome .....



CONTRATO DE TRABALHO

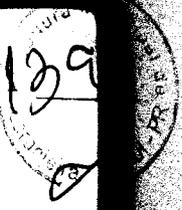
Empregador Caboom Publicidade - Smart Sales  
CGCMF 95.389.999/0001-48  
Rua Vicente Machado nº 57  
Município Guarapuava Est. PR  
Esp. do estabelecimento  
Cargo Supervisor de Publicidade  
CBO nº  
Data admissão 15 de Maio de 2012  
Registro nº Fls./Ficha  
Remuneração especificada R\$ 2.000,00/mês

CABOOM PUBLICIDADE  
SMART SALES LTDA  
95.389.999/0001-48

Ass. do empregador ou a rogo c/test.  
1º  
2º  
Data saída de de 19  
Ass. do empregador ou a rogo c/test.  
1º  
2º  
Com. Dispensa CD Nº

CONTRATO DE TRABALHO

21



Empregador  
CGCMF  
Rua Nº  
Município Est.  
Esp. do estabelecimento  
Cargo  
CBO nº  
Data admissão de de 19  
Registro nº Fls./Ficha  
Remuneração especificada

Ass. do empregador ou a rogo c/test.  
1º  
2º  
Data saída de de 19  
Ass. do empregador ou a rogo c/test.  
1º  
2º  
Com. Dispensa CD Nº

07/08/2012  
1º Tabelionato de Notas  
Fone/Fax: (42) 323-4444  
Guarapuava  
Tabela de Notas  
Autenticação de Cópia  
FG75847

Handwritten signatures and scribbles at the bottom right of the page.

# TRABALHADOR

Esta é sua **Carteira de Trabalho - CTPS**, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1943 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, e seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO  
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL TRABALHO: [HTTP://TRABALHO.GOV.BR](http://trabalho.gov.br)



## MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

### CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

137.00231/07-4

NÚMERO: 0601385 SERIE: 0060 UF: PR

*Juliana Madureira*

ASSINATURA DO TITULAR



400  
2

### QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO



**I BARBOSA JUSTUS MADUREIRA**

VALERIA DINI DE FREITAS BARBOSA MADUREIRA  
CARLOS ROBERTO JUSTUS MADUREIRA  
17/08/1984  
SOLTEIRO  
DE: PONTA GROSSA - PR  
R.G.: 81922723-13/10/2017 - SESP - PR

E 18 DE MAIO DE 1996

084.062.896-58

CNH:

SEÇÃO:

ZONA:

AA/PR - GUARAPUAVA

10/04/2013

ASSINATURA DO EMISSOR

**GOIS - 2º TABELIONATO DE NOTAS**  
R. Mel. Floriano Peixoto, 1573 - (42) 3623-2299

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é a reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data. Do que dou fé.

GUARAPUAVA - Paraná **20 JUN 2018**

**ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE**  
TEREZINHA HELENA DE SOUZA TABELIA  
MOTIVO: ALTERAÇÃO DE NOME  
MOTIVO: ALTERAÇÃO DE NOME  
MOTIVO: ALTERAÇÃO DE NOME

FILIAÇÃO: \_\_\_\_\_  
DATA DE NASC. DE: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ PARA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
DOCUMENTO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME: \_\_\_\_\_  
DOCUMENTO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME: \_\_\_\_\_  
DOCUMENTO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME: \_\_\_\_\_  
DOCUMENTO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

### DADOS PESSOAIS DO TRABALHADOR

GRUPO SANGÜÍNEO FATOR RH	DIABETE <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	HEMOFILIA <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
ALERGIAS <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
DOADOR DE ÓRGÃOS (Dec. nº 879, de 12 de julho de 1993) <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		

### CARTEIRAS ANTERIORES

NÚMERO	SÉRIE	UF	DATA DE EMISSÃO
DATA DA ANOTAÇÃO	ASSINATURA E CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO EMISSOR		
DATA DA ANOTAÇÃO	ASSINATURA E CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO EMISSOR		
DATA DA ANOTAÇÃO	ASSINATURA E CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO EMISSOR		
DATA DA ANOTAÇÃO	ASSINATURA E CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO EMISSOR		

06

### CONTRATO DE TRABALHO

CABOOM PUBLICIDADE - SMART SALES LTDA

CNPJ/CPF/CEI: 95.389.979/0001-48

End: Rua VICENTE MACHADO  
Nº 00651

Bairro: TRIANON  
Cidade: GUARAPUAVA UF: PR

Cargo: Assistente de Produção Gráfica  
CBO: 7662-50

Data de admissão: 01/04/2018

Remuneração especificada: R\$ 1.326,60

(Hum Mil Trezentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta Centavos)

CABOOM PUBLICIDADE  
SMART SALES LTDA  
CNPJ/CPF/CEI: 95.389.979/0001-48

DATA DE SAÍDA ..... DE ..... DE .....

ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO C/TESTEMUNHA

COM. DISPENSA CD Nº .....

FGTS Nº DA CONTA: .....

1409

07

**GÓIS - 2º TABELIONATO DE NOTAS**  
R. Mel. Floriano Pebrato, 1573 - (42) 3623-2299

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia é a reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data. Do que dou fe.

Guarapuava  
Paraná

**20 JUN. 2018**

TEREZINHA HELENA DE GÓIS - TABELIONATO  
 ERIQUIEL BARBOSA AUX. JURAMENTO DO TABELIONATO  
 AFONSO MARCOS MANCINI AUX. JURAMENTO DO TABELIONATO  
 CELSO PRATES DE ANDRADE AUX. JURAMENTO DO TABELIONATO  
 CINTIA GRAZIELY LESCHUK DE SOUZA AUX. JURAMENTO DO TABELIONATO

Exclusivo para Autenticação de Cópia

F0137515

*[Handwritten signatures and scribbles]*



**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GUARAPUAVA**  
**DEPARTAMENTO DE ESTÁGIOS DA ACIG**

Caixa Postal 474 - Cep 85010-100 - PR  
Fone: (42) 3621-5588 Fax: (42) 3621-5573  
Site: www.estagiosacig.com.br E-mail: dea@estagiosacig.com.br

GOIS - 2º TABELIONATO DE NOTAS

R. Mal. Floriano Peixoto, 1573 - (42) 3623-2299

**AUTENTICAÇÃO**

A presente escritura é a cópia fiel do documento  
assinado neste cartório nesta data. Do juízo do

20 JUN 2018

**TERMO DE COMPROMISSO**

071/2018

<input type="checkbox"/>	TEREZINHA HELENA DE GOIS-TABELI
<input type="checkbox"/>	EZIQUEL BARBOSA-AUX JURAMENTADO
<input type="checkbox"/>	AFONSO MARCOS MANCASZ-AUX JURAMENTADO
<input checked="" type="checkbox"/>	CELSO PRATES DE ANDRADE-AUX JURAMENTADO
<input type="checkbox"/>	CYNTHIA CRAZIELY LESCHUK DE SOUZA-AUX JURAMENTADA

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nominadas, sendo elas a empresa **HEY PROPAGANDA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 10.676.298/0001-08, com sede à Rua Vicente Machado, n.º 651, bairro Centro, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, CEP n.º 85010-260, neste ato representada por **MAICON NEIF CURY CARNEIRO**, brasileiro (a), doravante denominada **CONTRATANTE**, e; **ANA SOFIA DE PAULA E SILVA**, brasileiro (a), solteiro (a), estudante, portador da carteira de identidade RG n.º 128998128, inscrito no CPF/MF n.º 094.177.669-70, residente e domiciliado à Rua Afonso Botelho, n.º 210, bairro Santana, na cidade de GUARAPUAVA, estado do Paraná, CEP n.º 85070-165, adiante denominado **ESTAGIÁRIO (A)**, estudante do 3º ano do curso de Comunicação Social – Publicidade e Propaganda da **CAMPO REAL EDUCACIONAL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 03.291.761/0001-38, com sede na Rua Barão de Capanema, 721 - Bairro Santa Cruz - Guarapuava/PR, representada neste ato por seu representante legal **EDSON AIRES DA SILVA**, portador da carteira de identidade RG n.º 311.150.35, inscrito no CPF/MF n.º 427.501.139-20, com interveniência do Agente Integrador **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GUARAPUAVA, ACIG**, sociedade civil com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ n.º 77.903.789/0001-15, sediada a Rua XV de Novembro, n.º 8040, bairro Centro, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, CEP n.º 85010-100, representada neste ato por seu Presidente **RUDIVAL KASCZUK**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 4968617-0, e inscrito no CPF/MF n.º 695.127.289-15, residente e domiciliado à Rua Pedro Siqueira, n.º 1077, bairro Santana, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, através de seu **DEPARTAMENTO DE ESTÁGIOS DA ACIG**, infra denominado **ACIG/DEA**, acordam e estabelecem entre si as cláusulas e condições que regerão este Termo de Compromisso de concessão de bolsa de estágio, nos termos da Lei n.º 11.788 de Setembro de 2008, a qual alterou o artigo 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovado pelo Decreto - Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei n.º 9.394, de vinte de dezembro de 1996, revogando as demais legislações pertinentes.

Supervisor: Ester Galvao Serragiotto, Gerente de atendimento, Superior - Relações Públicas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Este Termo de Compromisso de Estágio decorre de Convênio de Cooperação Recíproca, firmado entre a **CAMPO REAL EDUCACIONAL S.A** e a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GUARAPUAVA, DEPARTAMENTO DE ESTÁGIOS DA ACIG, ACIG/DEA**, e tem por objetivo propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos e calendários escolares, a fim de se constituírem em instrumento de integração, e em termos de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Os estágios deverão proporcionar aos estudantes oportunidades de exercício profissional, de incorporação de novos hábitos de trabalho intelectual, de desenvolvimento de técnicas de estudo e de ação, sendo que as atividades principais do estagiário deverão ser

Solicitar orçamento e negociar com fornecedores, acompanhando produções gráficas e prazos de entregas para atender demandas de materiais dos clientes da agência.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Cabe à CONTRATANTE

- Proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural compatíveis de seu cargo.
- Propiciar a ACIG/DEA, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação das atividades desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO.
- Comunicar imediatamente a ACIG/DEA a denúncia deste Termo de Compromisso ou a efetivação do ESTAGIÁRIO nos seus quadros funcionais.
- Efetuar, mensalmente, o pagamento a ACIG/DEA das taxas devidas a título de manutenção de contrato, no importe de 7% (sete) caso seja Associada ACIG/DEA e 10% (dez) caso não seja Associada, percentual este calculado sobre o valor da bolsa auxílio pago ao estagiário.
- Efetuar mensalmente o pagamento da bolsa auxílio, conforme a cláusula oitava.

### CLÁUSULA QUARTA

Caberá ao ESTAGIÁRIO:

- Elaborar e entregar a ACIG/DEA, relatório sobre o seu estágio, na forma, prazo, e padrões que forem estabelecidos;
- Observar e obedecer às normas internas da EMPRESA e da ACIG/DEA, bem como outras eventuais recomendações ou requisitos ajustados entre as partes.
- Responder pelos danos e prejuízos resultantes de dolo ou culpa causados à EMPRESA CONTRATANTE.
- Desenvolver as atividades expressas pela programação, acordadas entre a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a CONTRATANTE, com zelo, diligência e imparcialidade.

### CLÁUSULA QUINTA

Fica acordado entre as partes as seguintes condições básicas de realização do estágio conforme o disposto da lei nº 11.788 de setembro de 2008:

- As atividades de estágio a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO deverão ser desenvolvidas conforme especificado nesta mesma cláusula, no parágrafo "e", não podendo ultrapassar 30 hrs semanais, conforme previsto pela lei nº 11.788/08.
- Este Termo de Compromisso terá vigência de 07/05/2018 à 07/11/2018, podendo ser denunciado a qualquer tempo momento, por qualquer das partes, com antecedência mínima de 7 (sete) dias.
- Após 12 meses de trabalho o estagiário terá direito a 30 dias de recesso remunerado ou proporcional ao tempo estagiado se inferior a 12 meses.
- Remuneração e a cessão do auxílio-transporte são compulsórias, exceto nos casos de estágios obrigatórios.
- Carga Horária: das 09:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs de Segunda à Sexta-Feira.

### CLÁUSULA SEXTA

Este Termo de Compromisso não gera vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e o ESTAGIÁRIO, nos termos da Lei nº

1403

GOIS - 2º TABELIONATO DE NOTAS  
R. Mal. Floriano Peixoto, 1573 - (42) 3623-2299

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia é a reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data. Do que dou fé.

Guarapuava  
Paraná

20 JUN. 2018

TEREZINHA HELENA DE GOIS-TABELIA  
 LEZIOUIEL BARBOSA-AUX JURAMENTADO  
 FONSOMARCO MANCASZ-AUX JURAMENTADO  
 GELSON PRATES DE ANDRADE-AUX JURAMENTADO  
 CYNTHIA GRAZIELY LESCHOR DE SOUZA-AUX JURAMENTADA

Caso a assinatura deste Termo de Compromisso não ocorra na sede da ACIG/DEA, ficarão, tanto o Estagiário como a Contratante responsáveis por informar e entregar a via assinada a ACIG, mediante protocolo, possibilitando assim a inclusão do Estagiário na cobertura do seguro mencionado.

### CLÁUSULA OITAVA

O ESTAGIÁRIO receberá, a título de bolsa-auxílio, o valor mensal de R\$ 450,00, e auxílio transporte (Em dinheiro) no valor de R\$ 50,00, o qual será pago pela ACIG/DEA, no quinto dia útil de cada mês, após pagamento do referido valor pela CONTRATANTE.

### CLÁUSULA NONA

Constituem motivos para a cessação automática do presente Termo de Compromisso:

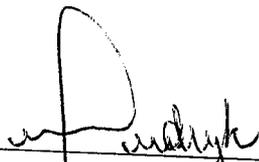
- a) A conclusão ou abandono do curso ou o trancamento da matrícula;
- b) O descumprimento do estipulado neste Termo de Compromisso;
- c) A efetivação do ESTAGIÁRIO nos quadros funcionais da CONTRATANTE;
- d) O abandono do estágio, por mais de uma semana, por parte do estagiário, injustificadamente, devendo a empresa comunicar por escrito a ACIG/DEA.

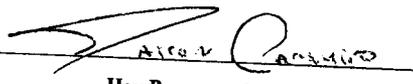
As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios resultantes do presente instrumento contratual.

E, assim, por estarem justos e contratos, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, que a seguir vai assinado por 02 (duas) testemunhas presenciais, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

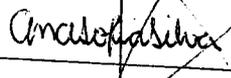
Guarapuava, 07 de maio de 2018

**GOIS - 2º TABELIONATO DE NOTAS**  
R. Mal. Floriano Peixoto, 1573 - (42) 3623-2299  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é a reprodução fiel do documento apresentado nesta cartório neste data. Do que dou fé.  
Guarapuava Paraná **20 JUN. 2018**  
TEREZINHA HELENA DE GOIS TABELIÃO  
E ZIQUIEL BARBOSA APOSTURAMENTADO  
AFONSO MA...  
CELSON PRATAS DE ANDRADA...  
CINTHIA GRAZIE...  
TABELIONATO DE NOTAS  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
FOI37505

  
Angela Daliane Mudryk  
Secretária Geral da Faculdade Campo Real  
RG 7.609.754-2  
**CAMPO REAL EDUCACIONAL S.A**  
INSTITUIÇÃO DE ENSINO  
Edson Aires da Silva

  
Hey Propaganda Ltda  
Maicon Neif Cury Carneiro  
CONTRATANTE

  
Hey Propaganda Ltda  
Ester Galvas Serragiotto  
SUPERVISORA(A) DE ESTÁGIO

  
Ana Sofia de Paula e Silva  
ESTAGIÁRIO

1108  
2

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

**TERMO ADITIVO**

Aditamento ao Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Unidade Concedente **HEY PROPAGANDA LTDA** e a Estagiária **JANI CRISTINA DA LUZ MASSMANN** aluna da **CAMPO REAL EDUCACIONAL S.A** já qualificado respectivamente, no decorrente Termo de Compromisso de Estágio nº 100/2017.

**Cláusula Primeira -** O período de estágio será renovado, sendo do dia 01/08/2018 ao dia 01/02/2019.

**Cláusula Segunda -** Permanecem inalteradas todas as demais disposições do TCE, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições deste Termo Aditivo, as partes assinam-no em 04 (quatro) vias de igual teor.

Guarapuava, 31 de Julho de 2018.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Angela Daiane Mudryk  
Secretária Geral da Faculdade Campo Real  
RG 7.609.754-2

Faculdade Campo Real Educacional  
Edson Aires da Silva

CONTRATANTE

Hey Propaganda Ltda  
Maicon Neif Cury Carneiro

AGENTE DE INTEGRAÇÃO

ESTAGIÁRIO (A)

1º Tabelionato de Notas Fone/Fax: (42) 3623-5335 Guarapuava - Paraná	<b>AUTENTICAÇÃO</b>	
	A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fe	
	07/08/2018	
	<input type="checkbox"/> Carlos Alberto Buch Pereira	Tabelionato de Notas
<input type="checkbox"/> Mariza Christina G. Pereira	Escritório de Notas	
<input type="checkbox"/> Edson Elv Dias	RAMENTADO	
<input type="checkbox"/> Edson Elv Dias	RAMENTADO	

F0075843

# TRABALHADOR

Esta sua Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo antigo Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº 21.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-Lei nº 5452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT, é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento, e o seu estado de conservação, refletem a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Devido à sua importância, é seu dever protegê-la e cuidar dela, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO  
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VERTE O PORTAL MTE: [WWW.MTE.GOV.BR](http://WWW.MTE.GOV.BR)

# MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

## CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

200.80259.81-7

vide Mg.33

140617		
--------	--	--

100



A presente cópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé

07 ABR 2018

*[Signature]*

Carlos Alberto Buch Pereira - TABELIAO  
 Mariza Christina G. Pereira - JURAMENTADO  
 Eudson Eloy Dias - JURAMENTADO  
 Elaine Ap. De Matos Carvalho - JURAMENTADA

Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
0675844



*[Handwritten signatures and notes]*

1402



**AUTENTICAÇÃO**  
 A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.

07 Ago 2018

Carlos Alberto Buch Pereira - TABELIÃO  
 Maria Christina C. Pereira - JURAMENTADA

Tabellionato de Notas  
 Exclusivo para  
 Autenticação de Cópia  
 F0675845

**CONTRATO DE TRABALHO**

**EMPREGADOR:** EMPORIA PUBLICIDADE E CONSULT. LTDA ME  
**CNPJ/CPF/CEI:** 20.196.489/0001-26  
**Endereço:** ROD. ALEXANDRE BELOLI, 2090  
**Bairro:** PRIMEIRA LINHA **CEP:** 88816-500  
**Município:** CRICIÚMA **SC**  
**Esp.do estabelecimento:** 7319-0/04  
**Consultoria em Publicidade**  
**Cargo:** DESIGNER JUNIOR **CBO Nº** 262410

**Data de Admissão:** 23/10/2017  
**Registro Nº:** Fls/Ficha 24  
**Remuneração Especificada:** R\$ 2.041,20  
 (Dois mil e quarenta e um reais e vinte centavos) por mês.

*[Signature]*  
 EMPORIA PUBLICIDADE DE CONSULTORIA

DATA DE SAÍDA 03 DE maio DE 2018

**CONTRATO DE TRABALHO**

**CABOOM PUBLICIDADE - SMART SALES LTDA**  
**CNPJ/CPF/CEI:** 95.389.979/0001-48  
**End:** Rua VICENTE MACHADO  
**Nº** 00651  
**Bairro:** TRIANON  
**Cidade:** GUARAPUAVA **UF:** PR

**Cargo:** ASSISTENTE PUBLICITÁRIO  
**CBO:** 2531-15

**Data de admissão:** 01/08/2018  
**Remuneração especificada:** R\$ 1.800,00  
 (Hum Mil e Oitocentos Reais)

**CABOOM PUBLICIDADE**  
**SMART SALES LTDA**  
**95.389.979/0001-48**

DATA DE SAÍDA ..... DE ..... DE .....

# TRABALHADOR

Esta é a sua **Carteira de Trabalho - CTPS**, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº. 5.452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: [www.mte.gov.br](http://www.mte.gov.br)



# MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

## CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

204.67928.67-8

NÚMERO

5708748

SÉRIE

0030

UF

PR

Índira Barbosa

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO



CASA DA MOEDA DO BRASIL

**GOIS - 2º TABELIONATO DE NOTAS**  
R. Mel. Floniano Peixoto, 1573 - (42) 3623-2298

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é a reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data. Do que dou fé.

20 JUN. 2018

Guarapuava Paraná

TEREZINHA HELENA  
EZIDILE  
AFONSO MARCOS  
CELSO PRATES  
CINTHIA

GOIS - TABELA  
MARCOS BARBOSA  
MARCOS BARBOSA  
MARCOS BARBOSA

# QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO



**BOSA**  
JOÃO RUBENS DA ROCHA BARBOSA  
MARIA EMÍLIA MARCONDES BARBOSA  
07/11/1991  
SOLTEIRO  
GUARAPUAVA - PR

C. I. 86837528 16/03/1999 SESP PR

8 DE MAIO DE 1995

076.875.299-01 CNH.....

09735380604 SEÇÃO: 0025

MISSÃO: GRTE/PR - 24/03/2011

ZONA: 043

ASSINATURA DO EMISSOR

# ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO

DATA DE NASC. DE DOCUMENTO

PARA

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

NOME

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

# CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR *H. Consultoria e Administração*

CGC/CPF/CEI *07.383.319/0001-48*

ENDEREÇO *Rua Vicente Machado, 691*

MUNICÍPIO *Guarapuava* UF *PR*

ESP. DO ESTABELECIMENTO

CARGO *Administrante*

CBO Nº

DATA DE ADMISSÃO *16* DE *Outubro* DE *2015*

REGISTRO Nº

REMU. ESCRITA ESPECIFICADA *R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais)*

*Bruno Ritter*

DATA DE SAÍDA

COM DISPENSA CD Nº

FGTS Nº DA CONTA

12

# CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR

CGC/CPF/CEI

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

ESP. DO ESTABELECIMENTO

CARGO

CBO Nº

DATA DE ADMISSÃO

REGISTRO Nº

REMU. ESCRITA ESPECIFICADA

*Bruno Ritter*

DATA DE SAÍDA

COM DISPENSA CD Nº

FGTS Nº DA CONTA

13

**GOIS - 2º TABELIONATO DE NOTAS**  
R. Mal. Floriano Peixoto, 1573 - (42) 3623-2299  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é a reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data do que dou fé.  
**20 JUN. 2018**  
 TEREZINHA HELENA DE SOUZA  
 EZIQUEL BANDEIRA  
 AFONSO MARCOS MANGABE  
 CELSO PRATES DE ANDRADE  
 CINTIA BRAZIELY LERCHUK DE  
TABELIONATO DE NOTAS  
Escritório para  
Autenticação de Cópia  
FOI37521

*A*

*Y.*

*W*



LEIRA LUSTOSA

ADENILSON DE CAMARGO LUSTOSA

ILSA PEREIRA LUSTOSA

8/04/1995 SEXO: FEMININO

OLTEIRO

UARAPUAVA - PR

I. 102636627 20/12/2004 SSP PR

DE MAIO DE 1995

9.082.339-11 CNH.....

SEÇÃO:

ZONA:

ISSÃO: GRTE PONTA GROSSA/PR - 09/09/2013

Neto Antonio Baratin  
Superintendente Regional de Trabalho e Emprego no Estado do Paraná

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
CARTERA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



212.78728.94-7

4362826

0040

PR

Dayani Pereira Lustosa

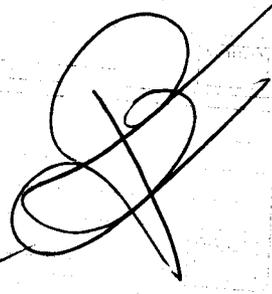


GOV. DO PARANÁ  
R. Mar. Floriano  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é a reprodução fiel do original apresentado neste cartório nesta data. Do que se declara.

20 JUN. 2018

Guarapuava  
Paraná

TEREZINHA HELENA DE SOUZA - FURTO  
EZIO JACQUES DA SILVA - AUS. JURAMENTADO  
AFONSO MARCOS MANGABE - AUS. JURAMENTADO  
CELSO PRATTO DE ANDRADE - AUS. JURAMENTADO  
JONATHAN GRAZIELY LEONARDO DE SOUZA - AUS. JURAMENTADO



CONTRATO DE TRABALHO

Empregador **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**

03.541.088/0003-09

RUA PADRE CHAGAS

Município: **GUARAPUAVA**

UF: PR

Esp. do Estabelecimento: de Ensino

Cargo: INSTRUTOR DE EDUCACAO PROFISSIONAL

CBO Nº: 233215

Data Admissão: 14/08/2017

Registro: 7893

Remuneração Especificada: R\$

21,93

(um e um real e noventa e três centavos por hora)

VITOR MONASTIER  
DIRETOR REGIONAL  
SENAC-Pr.

14 de Novembro de 2017  
Daniela Rosa de Lelis Oliveira  
Diretora de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO

CABOOM PUBLICIDADE - SMART SALES LTDA

CNPJ/CPF/CEI: 95.389.979/0001-48

End: RUA VICENTE MACHADO  
Nº 00651

Bairro: TRIANON

Cidade: GUARAPUAVA

UF: PR

Cargo: ANALISTA DE WEB

CBO: 2611-20

Data de admissão: 01/02/2018

Remuneração especificada: R\$ 1.500,00

(Hum Mil e Quinhentos Reais)

95.389.979/0001-48  
SMART SALES LTDA  
CABOOM PUBLICIDADE

GOIS - 2º TABELONATO DE NOTAS  
R. Mel. Floriano Peixoto, 1573 - (42) 3623-7299  
**AUTENTICACAO**  
Este presente Microfilm é a reprodução fiel do documento  
original neste cartório neste data. Do que dou fé.

Guarapuava Paraná  
TEREZINHA HELENA DE CARVALHO  
E ZILQUE BARBOSA  
AFONSO PRATES DE ANDRADE  
CELSO AGUIAR DE AGUIAR  
CMIT - Conselho de Notas e Tabelionato de Notas  
Exclusivo para Autenticação de Cópia  
FOI37522



*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*



### CONTRATO DE TRABALHO

Empregador Caboom Publicidade - Smart Sales Ltda  
 CNPJ/MF 95.389.979/0001-48  
 Rua Monte Pinheiro Nº 651  
 Município Guarapuava Est. PR  
 Esp. do estabelecimento 1  
 Cargo Atendente Publicitário  
 CBO nº 35120505  
 Data admissão 14 de Setembro de 2017  
 Registro nº ..... Fls./Ficha .....  
 Remuneração especificada R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais)

**CABOOM PUBLICIDADE  
 SMART SALES LTDA  
 95.389.979/0001-48**

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....  
 Data saída ..... de ..... de .....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....  
 Com. Dispensa CD nº .....

### CONTRATO DE TRABALHO

Empregador.....  
 CNPJ/MF .....  
 Rua ..... Nº .....  
 Município ..... Est. ....  
 Esp. do estabelecimento.....  
 Cargo.....  
 CBO nº .....  
 Data admissão ..... de ..... de .....  
 Registro nº ..... Fls./Ficha .....  
 Remuneração especificada.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....  
 Data saída ..... de ..... de .....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....  
 Com. Dispensa CD nº .....



*(Handwritten signatures and scribbles)*



**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**  
**TERMO ADITIVO**

Aditamento ao Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Unidade Concedente **HEY PROPAGANDA LTDA** e a Estagiária **REBECA STEFANY CONCEIÇÃO SANTOS** aluna da **CAMPO REAL EDUCACIONAL S.A** já qualificado respectivamente, no decorrente Termo de Compromisso de Estágio nº 045/2017.

- Cláusula Primeira -** O período de estágio será renovado, sendo do dia 20/03/2018 ao dia 20/09/2018.
- Cláusula Segunda -** Permanecem inalteradas todas as demais disposições do TCE, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições deste Termo Aditivo, as partes assinam-no em 04 (quatro) vias de igual teor.

Guarapuava, 27 de Março de 2018.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

*Angela Daisne Miodnyk*  
Secretária Geral da Faculdade Campo Real  
RG 7.609.754-2

Faculdade Campo Real S.A  
Edson Aires da Silva

AGENTE DE INTEGRAÇÃO

CONTRATANTE Guarapuava  
Paraná

Hey Propaganda Ltda  
Maicon Neif Cury Carneiro

ESTAGIÁRIO (A)

**GOIS - 2º TABELIONATO DE NOTAS**  
R. Mal. Floriano Peixoto, 1573 - (42) 3623-2299

**ATENTIFICAÇÃO**

A presente fotocópia é a reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data. Do que dou fé.

20 JUN. 2018

TEREZINHA HELENA DE CARVALHO  
EQUIQUEL B. P. DE CARVALHO  
AFONSO MARCOS MARQUEZ, AUXILIAR ADMINISTRATIVO  
CÁTERINEYTES DE ANDRADE, AUXILIAR ADMINISTRATIVO  
TEREZINHA GRAZIELY LESTER, AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
FOI37519



## TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

### TERMO ADITIVO

Aditamento ao Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Unidade Concedente **HEY PROPAGANDA LTDA** e a Estagiária **REBECA STEFANY CONCEIÇÃO SANTOS** aluna da **FACULDADE CAMPO REAL EDUCACIONAL S.A** já qualificado respectivamente, no decorrente Termo de Compromisso de Estágio nº 045/2017.

- Cláusula Primeira -** O período de estágio será renovado, sendo do dia 20/09/2017 ao dia 20/03/2018.
- Cláusula Segunda -** Permanecem inalteradas todas as demais disposições do TCE, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições deste Termo Aditivo, as partes assinam-no em 04 (quatro) vias de igual teor.

Guarapuava, 21 de setembro de 2017.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Angela Daliane Mudryk  
Secretária Geral da Faculdade Campo Real  
RG 7.609.754-2

Faculdade Campo Real Educacional S.A  
Edson Aires da Silva

CONTRATANTE

Guarapuava  
Paraná

Hey Propaganda  
Maicon Neif Cury Carneiro



AGENTE DE INTEGRAÇÃO

ESTAGIÁRIO (A)

Tabellionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
FOI37520

20 JUN. 2018

**TERMO DE COMPROMISSO**

045/2017

<input type="checkbox"/>	TEREZINHA HELENA DE GOIS TABELIA
<input type="checkbox"/>	EZIQUEL BARBOSA - AUX JURAMENTADO
<input type="checkbox"/>	AFONSO MARCOS MANCASH - AUX JURAMENTADO
<input type="checkbox"/>	CELSO PRATES DE ANDRADE - AUX JURAMENTADO
<input type="checkbox"/>	CINTIA GRAZIEL LENCNIK DE SOUZA - AUX JURAMENTADA

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nominadas, sendo elas a empresa HEY PROPAGANDA LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 10.676.298/0001-08, com sede à Rua Vicente Machado, n.º 651, bairro Centro, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, CEP n.º 85010-260, neste ato representada por MAICON NEIF CURY CARNEIRO, brasileiro (a), doravante denominada CONTRATANTE, e; REBECA STEFANY CONCEIÇÃO SANTOS, brasileiro (a), solteiro (a), estudante, portador da carteira de identidade RG n.º 386838665, inscrito no CPF/MF n.º 460.937.648-26, residente e domiciliado à Rua Juvenal Caldas, n.º 1044, bairro Trianon, na cidade de GUARAPUAVA, estado do Paraná, CEP n.º 85012-070, adiante denominado ESTAGIÁRIO (A), estudante do 3º ano do curso de Comunicação Social – Publicidade e Propaganda da CAMPO REAL EDUCACIONAL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 03.291.761/0001-38, com sede na Rua Barão de Capanema, 721 - Bairro Santa Cruz - Guarapuava/PR, representada neste ato por seu representante legal EDSON AIRES DA SILVA, portador da carteira de identidade RG n.º 311.150.35, inscrito no CPF/MF n.º 427.501.139-20, com interveniência do Agente Integrador ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GUARAPUAVA, ACIG, sociedade civil com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ n.º 77.903.789/0001-15, sediada a Rua XV de Novembro, n.º 8040, bairro Centro, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, CEP n.º 85010-100, representada neste ato por seu Presidente RUDIVAL KASCZUK, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 4968617-0, e inscrito no CPF/MF n.º 695.127.289-15, residente e domiciliado à Rua Pedro Siqueira, n.º 1077, bairro Santana, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, através de seu DEPARTAMENTO DE ESTÁGIOS DA ACIG, infra denominado ACIG/DEA, acordam e estabelecem entre si as cláusulas e condições que regerão este Termo de Compromisso de concessão de bolsa de estágio, nos termos da Lei n.º 11.788 de Setembro de 2008, a qual alterou o artigo 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovado pelo Decreto - Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei n.º 9.394, de vinte de dezembro de 1996, revogando as demais legislações pertinentes.

Supervisor: Francielle Coraiolla, Gerente de Planejamento, Graduada.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Este Termo de Compromisso de Estágio decorre de Convênio de Cooperação Recíproca, firmado entre a CAMPO REAL EDUCACIONAL S.A e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GUARAPUAVA, DEPARTAMENTO DE ESTÁGIOS DA ACIG, ACIG/DEA, e tem por objetivo propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos e calendários escolares, a fim de se constituírem em instrumento de integração, e em termos de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Os estágios deverão proporcionar aos estudantes oportunidades de exercício profissional de

Auxiliar na cotação de orçamento com fornecedores, de produção gráfica e comunicação visual - Acompanhar produção de comerciais

- Fazer negociação com veículos de comunicação - Elaborar planos de mídia - Execução de relatórios.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Cabe à CONTRATANTE

- Proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural compatíveis de seu cargo.
- Propiciar a ACIG/DEA, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação das atividades desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO.
- Comunicar imediatamente a ACIG/DEA a denúncia deste Termo de Compromisso ou a efetivação do ESTAGIÁRIO nos seus quadros funcionais.
- Efetuar, mensalmente, o pagamento a ACIG/DEA das taxas devidas a título de manutenção de contrato, no importe de 7% (sete) caso seja Associada ACIG/DEA e 10% (dez) caso não seja Associada, percentual este calculado sobre o valor da bolsa auxílio pago ao estagiário.

e) Efetuar mensalmente o pagamento da bolsa auxílio, conforme a cláusula oitava.

### CLÁUSULA QUARTA

Caberá ao ESTAGIÁRIO:

- Elaborar e entregar a ACIG/DEA, relatório sobre o seu estágio, na forma, prazo, e padrões que forem estabelecidos.
- Observar e obedecer às normas internas da EMPRESA e da ACIG/DEA, bem como outras que forem estabelecidas, ajustados entre as partes.
- Responder pelos danos e prejuízos resultantes de dolo ou culpa causados à EMPRESA CONTRATANTE.
- Desenvolver as atividades expressas pela programação, acordadas entre a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a CONTRATANTE, com zelo, diligência e imparcialidade.

### CLÁUSULA QUINTA

Fica acordado entre as partes as seguintes condições básicas de realização do estágio conforme o disposto da lei nº 11.788 de setembro de 2008:

- As atividades de estágio a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO deverão ser desenvolvidas conforme especificado nesta mesma cláusula, no parágrafo "e", não podendo ultrapassar 30 hrs semanais, conforme previsto pela lei nº 11.788/08.
- Este Termo de Compromisso terá vigência de 20/03/2017 à 20/09/2017, podendo ser denunciado a qualquer tempo momento, por qualquer das partes, com antecedência mínima de 7 (sete) dias.
- Após 12 meses de trabalho o estagiário terá direito a 30 dias de recesso remunerado ou proporcional ao tempo estagiado se inferior a 12 meses.
- Remuneração e a cessão do auxílio-transporte são compulsórias, exceto nos casos de estágios obrigatórios.
- Carga Horária: das 09:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs de segunda à sexta-feira.

### CLÁUSULA SEXTA

Este Termo de Compromisso não gera vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e o ESTAGIÁRIO, nos termos da Lei nº



GOIS - 2º TABELIONATO DE NOTAS  
R. Mel. Fiorano Peixoto, 1573 - (42) 3623-2299  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é a reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data. Do que dou fé.

Guarapuava  
Paraná

20 JUN. 2018

<input type="checkbox"/>	TEREZINHA HELENA DE GOIS TABELIA
<input type="checkbox"/>	EZIQUEL BARBOSA AUX JURAMENTADO
<input type="checkbox"/>	OSCAR MARIOS MANCASZ AUX JURAMENTADO
<input type="checkbox"/>	CELSO PRATES DE ANDRADE AUX JURAMENTADO
<input type="checkbox"/>	QUINTA GRAZIELA FERREIRA DE SOUZA AUX JURAMENTADA

Caso a assinatura deste Termo de Compromisso não ocorra na sede da ACIG/DEA, ficarão, tanto o Estagiário como a Contratante responsáveis por informar e entregar a via assinada a ACIG, mediante protocolo, possibilitando assim a inclusão do Estagiário na cobertura do seguro mencionado.

#### CLÁUSULA OITAVA

O ESTAGIÁRIO receberá, a título de bolsa-auxílio, o valor mensal de R\$ 500,00, o qual será pago pela ACIG/DEA, no quinto dia útil de cada mês, após pagamento do referido valor pela CONTRATANTE.

1478

#### CLÁUSULA NONA

Constituem motivos para a cessação automática do presente Termo de Compromisso:

- a) A conclusão ou abandono do curso ou o trancamento da matrícula;
- b) O descumprimento do estipulado neste Termo de Compromisso;
- c) A efetivação do ESTAGIÁRIO nos quadros funcionais da CONTRATANTE;
- d) O abandono do estágio, por mais de uma semana, por parte do estagiário, injustificadamente, devendo a empresa comunicar por escrito a ACIG/DEA.

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios resultantes do presente instrumento contratual.

E, assim, por estarem justos e contratos, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, que a seguir vai assinado por 02 (duas) testemunhas presenciais, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guarapuava, 20 de março de 2017

Angela Daiane Mudryk  
Secretária Geral da Faculdade Campo Real  
RG 7.609.754-2

CAMPO REAL EDUCACIONAL S.A  
INSTITUIÇÃO DE ENSINO  
Edson Aires da Silva

Hey Propaganda Ltda  
Maicon Neif Cury Carneiro  
CONTRATANTE

Hey Propaganda Ltda  
Francielle Coraiolla  
SUPERVISOR(A) DE ESTÁGIO

Rebeca Stefany Conceição Santos

<b>G</b> GOIS - 2º TABELIONATO DE NOTAS R. Mal. Floriano Peixoto, 1573 - (42) 3623-2299	<b>AUTENTICAÇÃO</b>
	A presente fotocópia é a reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data. Do que dou fé.
Guarapuava Paraná	20 JUN. 2018
TEREZINHA HELENA DE GÓIS-TABELIÁ	EZIQUEL BARBOSA-AUX JURAMENTADO

você também está obrigado a usá-los, para prevenir acidentes e evitar as doenças profissionais.

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de eletricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Número 8453 Série 0318.SP

1919  
Ester Galvão de F.  
ASSINATURA DO PORTADOR

GOIS - 2º TABELIONATO DE NOTARIAS  
R. Mel Floriano P...

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Galvão de Frouça Lorenz  
Paulo  
Data 11.01.1989  
Estado de Goiás  
Cidade de Goiás  
Rua... nº...  
1501/07

ESTRANGEIROS

Doc. Ident. Nº  
Estado  
DRT  
R. de Souza Pinto  
e Atendimento ao Trabalhador



TEREZINHA HELENA DE GOIS TABELIA  
E ZIQUIEL SA  
AFONSO MARCO  
CELSO MATEUS DE  
ANTINA GRAZIELY LESCHUK DE SOUZA - ALIX ARAMENTASA

20 JUN. 2018

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE  
civil e data nasc.)  
Nome.....  
Doc. ....  
Nome.....  
Doc. ....  
Nome Ester Galvão de Frouça Lorenz  
Doc. C. C. S. Mat. 08/273015529/2001/10822332654  
Est. Civil Casado  
Doc. ....  
Est. Civil .....



14) 177 887 917/0001-84

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador SANTA MARIA CIA DE PAPEL E CELULOSE

CNPJ/RUA DOVIA BR 277 - KM 364, S/N.º

Rua RIO COUTINHO

Município 85100-970 GUARAPUAVA - PR

Est. PR

Esp. do estabelecimento

Cargo Assistente Administrativo

CBO nº 413030

Data admissão 23 de Junho de 2014

Registro nº 65021 Fls./Ficha 12519

Remuneração especificada R\$ 201,00

dois mil e setenta e sete reais

mensais

SANTA MARIA Cia de Papel e Celulose

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º

2º

Data saída 25 de Dezembro de 2017

Santa Maria Cia de Papel e Celulose

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º Flavio Augusto Bizerra

Gerente de Desenvolvimento

Com. Dispensa CD Nº Humano Organizacional

101 88 43

1970

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador Caboom Publicidade - Smart Sales Ltda

CNPJ/MF 95.389.979/0001-48

Rua Vicente Machado Nº 651

Município Guarapuava Est. PR

Esp. do estabelecimento

Cargo Gerente de Atendimento

CBO nº

Data admissão 08 de Junho de 2018

Registro nº Fls./Ficha

Remuneração especificada R\$ 2.000,00

11 mes

CABOOM PUBLICIDADE

SMART SALES LTDA

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º

2º

Data saída de de

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º

2º

Com. Dispensa CD Nº

GOIS - 2º TABELIONATO DE NOTAS  
R. Mel. Floriano Peixoto, 1573 - (42) 3623-2299

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia é a reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data. Do que dou fé.

20 JUN. 2018

Guarapuava Paraná

TEREZINHA HELENA DE GOIS-TABELIA  
E ZIQUIEL BARBOSA-AUX. JURAMENTADO  
AFONSO MARCOS MANCINI  
CELEO PRATES DE ANDRADE-AUX. JURAMENTADO  
CINTIA GRAZIELY LESCHUK DE SOUZA-AUX. JURAMENTADO

FOI37506

MENSAGEM DO SENHOR MINISTRO

Criada em 1932, a Carteira de Trabalho e Previdência Social resistiu ao passar dos anos, assimilando com muita presteza as profundas modificações que se registraram, nestas décadas, na composição, distribuição e qualificação da nossa força de trabalho.

Sem nenhum exagero, pode-se afirmar que este documento, por muitos ainda hoje conhecido como "carteira profissional", converteu-se num dos mais importantes instrumentos à disposição do trabalhador, fazendo às vezes de cédula de identidade, título de crédito, atestado de antecedentes, de boa conduta e de residência, para citar apenas algumas das suas múltiplas utilidades.

Em sua simplicidade, a CTPS reflete a carreira do trabalhador e sua evolução profissional. Cabe-lhe pois, protegê-la atenta e cuidadosamente, porque enquanto pelos seus aspectos externos essa Carteira revela traços importantes da personalidade e da formação do seu possuidor, os registros internos, habitualmente insubstituíveis, se constituem nas melhores garantias da preservação e da efetivação dos seus direitos trabalhistas e previdenciários.

Almir Pazzianotto Pinto



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

1421

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL

Série 00028-PR

Número 23019



Polegar Direito.



Municipal de  
Palmital, Pr.  
Político  
PART - PR.

*Terezinha Helma de Deus*  
ASSINATURA DO PORTADOR

GOIS - 2º TABELIONATO DE NOTAS  
R. Min. Floriano Peixoto, 1573 - (42) 3623-2299  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é a reprodução fiel do documento apresentado neste cartão nesta data. Do que dou fé.

Guarapuava  
Paraná  
20 JUN. 2018

TEREZINHA HELMA DE DEUS TABELIA  
JEZQUIEL NABOR AUX. JUMENTADO  
AFONSO MARCOS MANGRÉ AUX. JUMENTADO  
CELSO PRATES DE AMBROSIO AUX. JUMENTADO  
CINTHIA SIMILEY LESCHUK DE SOUZA JUMENTADO

ALTERAÇÕES  
(Com relação nome, est. civil e data)

8 QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome: *Tereza Alves de Deus*

Loc. Nasç.: *Palmital*

Est.: *Paraná* Data: *2.12.1974*

Filiação: *Vicente Alves de Deus*  
*Ana Felmer Alves*

Est. Civil: *Solteira* Doc. N.º: *706*

Fls.: *172* Liv.: *-3-* Reg. Civil: *Palmital*

Outro doc. ....

Situação Militar: Doc. ....

N.º ..... Órgão ..... Est. ....

Naturalizado Dec. N.º ..... Em: *1.1.1*

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em .....

Nome: *Tereza Alves de Deus*

Doc.: *Cartão de Controle na Carteira de Trabalho*

Nome: *853 45 287 de*

Doc.: *Carteira de Trabalho*

Nome: .....

Doc.: .....

Est. Civil: .....

Doc.: *13.12.15*

Est. Civil: .....



X VIDE DE SU ANOTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: Coop. Agropecuária Mirim  
de Guarapuava - PR  
CGC/MF: 77.402.597/0001-06  
Rua: Manoelina Constante N° 1718  
Município: Guarapuava Est. PR  
Esp. do estabelecimento: \_\_\_\_\_  
Cargo: Assistente Administrativo

C.B.O. n° \_\_\_\_\_  
Data admissão: 03 de Fevereiro de 19 2015  
Registro n° 00034 Fls./Ficha 1 ficha  
Remuneração especificada: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

COUPA AGRO Empregador ou a rogo c/test. \_\_\_\_\_

1° \_\_\_\_\_ 2° \_\_\_\_\_  
Data saída: 04 de Junho de 2015

Ass. do empregador ou a rogo c/test. **COAMIG**

1° \_\_\_\_\_ 2° \_\_\_\_\_  
Com. Dispensa CD N° \_\_\_\_\_

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: Hey Propaganda Ltda **1928**  
CGC/MF: 06.676.298/0001-08  
Rua: Vicente Machado N° 651  
Município: Guarapuava Est. Paraná  
Esp. do estabelecimento: \_\_\_\_\_  
Cargo: Assistente Financeiro

C.B.O. n° \_\_\_\_\_  
Data admissão: 03 de Fevereiro de 19 2015  
Registro n° \_\_\_\_\_ Fls./Ficha \_\_\_\_\_  
Remuneração especificada: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

HEY PROPAGANDA LTDA  
CNPJ: 06.676.298/0001-08  
Ass. do empregador ou a rogo c/test. \_\_\_\_\_

1° \_\_\_\_\_ 2° \_\_\_\_\_  
Data saída: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

Ass. do empregador ou a rogo c/test. \_\_\_\_\_

1° \_\_\_\_\_ 2° \_\_\_\_\_  
Com. Dispensa CD N° \_\_\_\_\_

**GOIS - 2º TABELIONATO DE NOTAS**  
R. Mal. Floriano Peixoto, 1573 - (42) 3623-2299  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é a reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data. Do que dou fé.  
Guarapuava Paraná **20 JUN. 2018**  
 TEREZINHA HELENA DE O...  
 EZIQUEL BARROS A...  
 AFONSO MARCOS MANÇAS...  
 CELSO PRATES DE ANDRADE...  
 CINTHA GRACIELY LEROUX DE SOU...  
FOI37524

*(Handwritten signatures and scribbles)*

**GOIS - 2º TABELIONATO DE NOTAS**  
R. Mal. Floriano Peixoto, 1573 - (42) 3623-2299

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é a reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data. Do que deu fé.

Guarapuava  
Paraná

20 JUN. 2018

TEREZINHA HELENA DE SOUZA TABALAJA  
E ZIQUIEL DA SILVA ARAUJO AMARANTINO  
AFONSO MARQUES DE SOUZA ARAUJO AMARANTINO  
GELSO PRATES DE SOUZA ARAUJO AMARANTINO  
CINTIA GRAZIELY LESCHUK DE SOUZA ARAUJO AMARANTINO

**H CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME**

**CNPJ: 95.389.979/0001-48**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

1  
8523

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir indicadas:

(a) **BRUNO DITTERT**, brasileiro, nascido em Guarapuava-PR em 18/04/1983, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Publicitário, portador da cédula de identidade/RG nº. 8.335.125-0 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 043.607.899-63, residente e domiciliado na Rua Saldanha Marinho, nº. 1137, apto 204, Centro, Guarapuava - PR, CEP 85010-290;

(b) **MAICON NEIF CURY CARNEIRO**, brasileiro, nascido em Guarapuava - Paraná em 25 de dezembro de 1984, solteiro, Publicitário, portador da cédula de identidade/RG nº. 8.741.211-3 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 052.564.169-60, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Antonio Rebouças, nº. 1298, Santa Cruz, Guarapuava - PR, CEP 85015-410

(c) **PAULO DEOCLÉCIO MEISTER**, brasileiro, nascido em Palmital - Paraná em 31 de maio de 1980, solteiro, Publicitário, portador da cédula de identidade/RG nº. 7.651.052-0 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.556.549-70, residente e domiciliado na Rua Girassóis, nº. 15, Trianon, CEP 85012-120, Guarapuava - PR;

Sócios da empresa denominada "**H CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME**", com sede e foro no município de Guarapuava, Estado do Paraná, na Rua Vicente Machado, nº 651, sala 02, Centro, CEP 85.010-260, Guarapuava - PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.389.979/0001-48, com seu contrato registrado na JUCEPAR sob nº. 41202824989 em 17/11/1992, e sua última alteração contratual registrado na JUCEPAR sob nº. 20141833041 em 11/04/2014 resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a cláusula primeira da primeira alteração do contrato social e consolidação que passa a ter a seguinte redação: A sociedade, de prazo de duração indeterminado, denomina-se "**CABOOM PUBLICIDADE - SMART SALES LTDA - ME**", rege-se pelo presente Contrato Social, pelas disposições legais pertinentes às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976 ("Lei das S.As."), com exclusão de qualquer outra disposição legal comercial ou societária, de cunho não obrigatório, relativa às sociedades limitadas e disposições legais aplicáveis.

*[Handwritten signatures and initials]*



**H CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME**  
**CNPJ: 95.389.979/0001-48**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica alterada a cláusula segunda da primeira alteração do contrato social e consolidação que passa a ter a seguinte redação: A sociedade tem sua sede e foro na Rua Vicente Machado, nº 651, sala 02, Bairro Trianon, CEP 85.100-000, Guarapuava – Pr.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Fica alterada a cláusula terceira da primeira alteração do contrato social e consolidação que passa a ter a seguinte redação: A sociedade tem por objeto:

- (a) Promoção de Vendas;
- (b) Web Design;
- (c) Marketing Direto;
- (d) Atividades de Publicidade;
- (e) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
- (f) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- (g) Comércio varejista de jornais e revistas.

**CLÁUSULA QUARTA** - Fica alterada a qualificação do sócio **MAICON NEIF CURY CARNEIRO** para: **MAICON NEIF CURY CARNEIRO**, brasileiro, nascido em Guarapuava – Paraná em 25 de dezembro de 1984, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, Publicitário, portador da cédula de identidade/RG nº. 8.741.211-3 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 052.564.169-60, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Antonio Rebouças, nº. 1298, Santa Cruz, Guarapuava - PR, CEP: 85.015-410;

**CLÁUSULA QUINTA** - Fica alterada a qualificação do sócio **PAULO DEOCLÉCIO MEISTER** para: **PAULO DEOCLÉCIO MEISTER**, brasileiro, nascido em Palmital – Paraná em 31 de maio de 1980, solteiro, Publicitário, portador da cédula de identidade/RG nº. 7.651.052-0 SSP-PR, portador da carteira Nacional de Habilitação sob nº 02449318346, Departamento Nacional de Trânsito, Detran/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.556.549-70, residente e domiciliado na Rua 05 de Outubro, nº. 1227, Trianon, Guarapuava – PR, CEP: 85.012-050.

**CLÁUSULA SEXTA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com o contrato social.

125

**H CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME**  
**CNPJ: 95.389.979/0001-48**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - *Da consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:*

**CONTRATO CONSOLIDADO**  
**CABOOM PUBLICIDADE – SMART SALES LTDA – ME**  
**CNPJ: 95.389.979/0001-48**  
**NIRE: 41202824989**

(a) **BRUNO DITTERT**, brasileiro, nascido em Guarapuava-PR em 18/04/1983, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Publicitário, portador da cédula de identidade/RG nº. 8.335.125-0 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 043.607.899-63, residente e domiciliado na Rua Saldanha Marinho, nº. 1137, apto 204, Centro, Guarapuava - PR, CEP 85010-290;

(b) **MAICON NEIF CURY CARNEIRO**, brasileiro, nascido em Guarapuava – Paraná em 25 de dezembro de 1984, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, Publicitário, portador da cédula de identidade/RG nº. 8.741.211-3 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 052.564.169-60, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Antonio Rebouças, nº. 1298, Santa Cruz, Guarapuava - PR, CEP: 85.015-410;

(c) **PAULO DEOCLÉCIO MEISTER**, brasileiro, nascido em Palmital – Paraná em 31 de maio de 1980, solteiro, Publicitário, portador da cédula de identidade/RG nº. 7.651.052-0 SSP-PR, portador da carteira Nacional de Habilitação sob nº 02449318346, Departamento Nacional de Transito, Detran/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.556.549-70, residente e domiciliado na Rua 05 de Outubro, nº. 1227, Trianon, Guarapuava – PR, CEP: 85.012-050.

Sócios da empresa denominada **“CABOOM PUBLICIDADE – SMART SALES LTDA – ME”**, com sede e foro no município de Guarapuava, Estado do Paraná, na Rua Vicente Machado, nº 651, sala 02, Bairro Trianon, CEP 85.010-

1426  
2

**H CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME**  
**CNPJ: 95.389.979/0001-48**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

260, Guarapuava – PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.389.979/0001-48, com seu contrato registrado na JUCEPAR sob nº. 41202824989 em 17/11/1992, e sua última alteração contratual registrado na JUCEPAR sob nº. 20141833041 em 11/04/2014 resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato sob as cláusulas e condições seguintes:

**Capítulo I**

**DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade, de prazo de duração indeterminado, denomina-se "**CABOOM PUBLICIDADE – SMART SALES LTDA – ME**", rege-se pelo presente Contrato Social, pelas disposições legais pertinentes às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976 ("Lei das S.A"), com exclusão de qualquer outra disposição legal comercial ou societária, de cunho não obrigatório, relativa às sociedades limitadas e disposições legais aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem sua sede e foro na Rua Vicente Machado, nº 651, sala 02, Bairro Trianon, CEP 85.100-000, Guarapuava – Pr.

**Parágrafo Único** – A sociedade, por resolução dos quotistas, poderá abrir filiais em qualquer parte do Território Nacional ou no exterior, atribuindo-lhes um capital social em separado, no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), exclusivamente para fins fiscais.

**Capítulo II**

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade tem por objeto:

- ( a ) Promoção de Vendas;
- ( b ) Web Design;
- ( c ) Marketing Direto;
- ( d ) Atividades de Publicidade;
- ( e ) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;

5  
1422

**H CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME**  
**CNPJ: 95.389.979/0001-48**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

- (f) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- (g) Comércio varejista de jornais e revistas.

**Capítulo III**

**CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA QUARTA** - O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma é subscrito e totalmente integralizado, neste ato em moeda corrente do País e fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
<b>BRUNO DITTERT</b>	10.000	R\$ 10.000,00
<b>MAICON NEIF CURY CARNEIRO</b>	10.000	R\$ 10.000,00
<b>PAULO DEOCLÉCIO MEISTER</b>	10.000	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>30.000</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previsto para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§ 3º - Verificada a mora, poderão, por decisão majoritária, os demais sócios tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

§ 4º - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

**CLÁUSULA QUINTA** - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas confere o direito a um voto nas deliberações dos quotistas.

6  
1428

**H CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME**  
**CNPJ: 95.389.979/0001-48**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

**Capítulo IV**

**ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA SEXTA** – A administração da sociedade caberá a **MAICON NEIF CURY CARNEIRO, BRUNO DITTERT e PAULO DEOCLÉCIO MEISTER**, os quais exercerão a administração da sociedade, com os mais amplos poderes de administração, representando a sociedade ativa ou passivamente, perante terceiros, sendo dispensados de prestar caução, podendo, inclusive, nomear procuradores com poderes específicos, devendo os respectivos instrumentos de mandato conter prazo de validade, a exceção daqueles outorgados para fins judiciais.

§1º Os administradores têm os poderes gerais individuais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

§2º É vedado aos administradores fazerem uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§3º Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

§4º Os administradores pactuam entre si, que qualquer ato que venha a comprometer a imagem da empresa, os mesmos retirem-se da sociedade, cedendo e transferindo as suas quotas aos remanescentes, a título de ressarcimento pelo dano que causaram.

**Parágrafo Primeiro** – Nos atos perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e justiça do Trabalho, a sociedade será representada pelo sócio **MAICON NEIF CURY CARNEIRO** ou por um procurador com poderes específicos.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Salvo quando expressamente autorizados pelos sócios quotistas, os atos de quaisquer diretores, procuradores e empregados, que envolveram a sociedade em obrigações que impliquem valores superiores ao equivalente a R\$ 1.000,00 (Um mil reais), ou relativas a negócios ou operações estranhas ao objetivo social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes perante a sociedade, ficando o infrator única e pessoalmente responsável perante terceiros pela inobservância da vedação contida neste artigo.

7

427

**H CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME**  
**CNPJ: 95.389.979/0001-48**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

**Capítulo V**

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA OITAVA** - Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros estranhos à sociedade, sem o prévio consentimento, por escrito, dos outros sócios, aos quais fica assegurado o direito de, em igualdade de condições, haverem-nas para si, proporcionalmente a participação que possuírem no capital social, devendo, para tanto, serem notificados pelo cedente.

**Parágrafo Primeiro** - Caso nenhum dos sócios demonstre interesse em adquirir as quotas sociais do sócio retirante, a sociedade poderá adquiri-las.

**Parágrafo Segundo** - Ficam a critério exclusivo dos sócios, representando a maioria do capital social, as admissões de novos sócios ressalvados as disposições legais e regulamentares.

**Capítulo VI**

**DIREITO DE RETIRADA DO SÓCIO**

**CLÁUSULA NONA** - O sócio que desejar retirar-se da sociedade, nos casos em que a lei o autorize, deverá comunicar tal intenção à sociedade e aos demais sócios por carta registrada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, indicando preço e condições de pagamento para a cessão de suas quotas, ocasião em que deverá oferecê-las aos sócios remanescentes, os quais, no prazo de 15 (quinze) dias e, na proporção das quotas possuídas, poderão exercer o direito de preferência em igualdade de condições.

**Capítulo VII**

**EXCLUSÃO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O sócio poderá ser excluído da sociedade por justa causa, pela maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, em reunião de quotistas especialmente convocada, da qual dar-se-á ciência ao acusado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do

**H CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME**  
**CNPJ: 95.389.979/0001-48**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**



recebimento da notificação, em que constarão as razões da exclusão, comparecer e exercer o seu direito de defesa.

**Capítulo VIII**

**REUNIÃO DE QUOTISTAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - As deliberações dos quotistas serão tomadas em reunião de quotistas, uma vez ao ano, para aprovar as contas da sociedade, e o balanço, determinar a distribuição de lucros e a remuneração dos Diretores e a qualquer momento, para tratar de assuntos do interesse social.

**Parágrafo Primeiro** – As deliberações serão tomadas por maioria de votos do capital social, ressalvadas as disposições legais que foram aplicáveis.

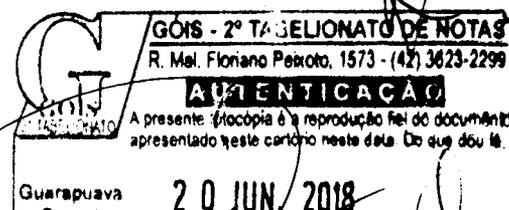
**Parágrafo Segundo** – As convocações para as reuniões deverão ser feitas com prazo de 05 (cinco) dias de antecedência, por carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, podendo ser dispensada tal convocação se à reunião comparecerem sócios quotistas representando a totalidade do capital social.

**Capítulo IX**

**EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO E LUCRO.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**- O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Anualmente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, será levantado o Balanço Patrimonial, o Inventário e o Demonstrativo de Resultado Econômico na forma da legislação em vigor, cabendo aos sócios quotistas deliberar acerca da destinação do lucro, se houver.

**Parágrafo Único** – Obedecidas às disposições legais, a sociedade poderá levantar balanços intermediários para efeito de distribuição de lucros.



1431  
a  
Su

**H CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME**  
**CNPJ: 95.389.979/0001-48**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

**Capítulo X**

**DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Em caso de dissolução ou liquidação da sociedade, será nomeado como liquidante o sócio determinado em reunião. Nessa hipótese os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os quotistas em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A retirada, extinção, exclusão, falência ou concordata de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, desde que representem a maioria do capital social, resolvam liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, extinto, excluído, falido ou concordatário serão calculados com base no último balanço geral levantado pela sociedade, e serão pagos a seus herdeiros ou sucessores, no prazo de seis meses contados do evento, em uma única parcela.

**Capítulo XI**

**APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI DAS SOCIEDADES ANÔNIMAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Nas omissões do presente Contrato Social, a sociedade reger-se-á pelas normas das Sociedades Anônimas.

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra a sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*

**GOIS - 2º TABELIONATO DE NOTAS**  
R. Mel. Floniano Peiroto, 1573 - (42) 3523-2299  
**AUTENTICAÇÃO**

**H CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME**  
**CNPJ: 95.389.979/0001-48**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

1939

**Capítulo XII**

**FORO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Guarapuava - PR, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E assim, justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 01 (uma) via, para que produza seus efeitos legais.

Guarapuava, 11 de Dezembro de 2015.

*Bruno Dittert*  
 \_\_\_\_\_  
**BRUNO DITTERT**

*Paulo Deoclécio Meister*  
 \_\_\_\_\_  
**PAULO DEOCLÉCIO MEISTER**

*Maicon Neif Cury Carneiro*  
 \_\_\_\_\_  
**MAICON NEIF CURY CARNEIRO**

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

**GOIS - 2º TABELIONATO DE NOTAS**  
 R. Mai. Floriano Peixoto, 1573 - (42) 3623-2299

**AUTENTICAÇÃO**

A presente cópia é a reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data. Do que dou fé.

Guarapuava  
Paraná

**20 JUN. 2018**

<input type="checkbox"/>	TEREZINHA HELENA DE GOIS TABELLI
<input type="checkbox"/>	EZIQUEL BARBOSA ALMEIDA
<input type="checkbox"/>	AFONSO MARCOS MONTES
<input checked="" type="checkbox"/>	CELSO PRATES DE ANDRADE
<input type="checkbox"/>	CYNTHIA GRAZIELY LESCHIA



## Sistemática de Atendimento

☐ 42 3035 4550  
🌐 agenciahey.com.br  
📍 /agenciahey



A Hey Propaganda Ltda terá a seguinte sistemática de atendimento na prestação de serviços: visitas quinzenais ou quando forem necessárias a contratante para o bom desenvolvimento e execução dos trabalhos acordados em contrato.

### Os serviços a serem executados consistem em:

- Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre mercado;
- Planejamento, estudo, concepção de campanhas e peças publicitárias;
- Criação e desenvolvimento de comunicação publicitária;
- Estudo pesquisa e desenvolvimento de projeto para veiculação, visando o melhor aproveitamento e aplicabilidade dos recursos disponibilizados para promoção das ações e campanhas desenvolvidas;
- Execução distribuição e veiculação dos materiais publicitários nos meios diversos de comunicação.

A Hey Propaganda Ltda coloca à disposição da licitante pesquisas periódicas em conformidade com a normativa da categoria em que a agencia se encontra junto ao CENP – Conselho Executivo de Normas Padrão. Os prazos a serem realizados os trabalhos de criação da campanha e elaboração do plano de Mídia serão seguindo conforme cronograma do cliente, os trabalhos serão divididos em 3 prazos distintos:

Campanhas: 15 dias úteis.

Elaboração de plano de mídia: 10 dias úteis.

Demanda: 7 dias úteis.

Urgência: 48 horas comerciais.

Outros prazos serão analisados em decorrência das necessidades apresentadas pelo cliente.

Guarapuava, 09 de agosto de 2018

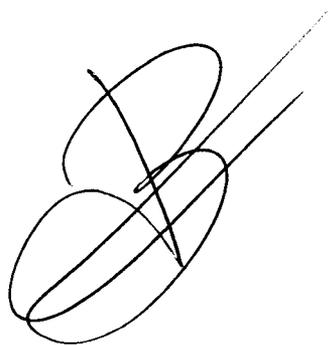


HE4!

☐ 42 3035 4550  
🌐 agenciahey.com.br  
📍 /agenciahey



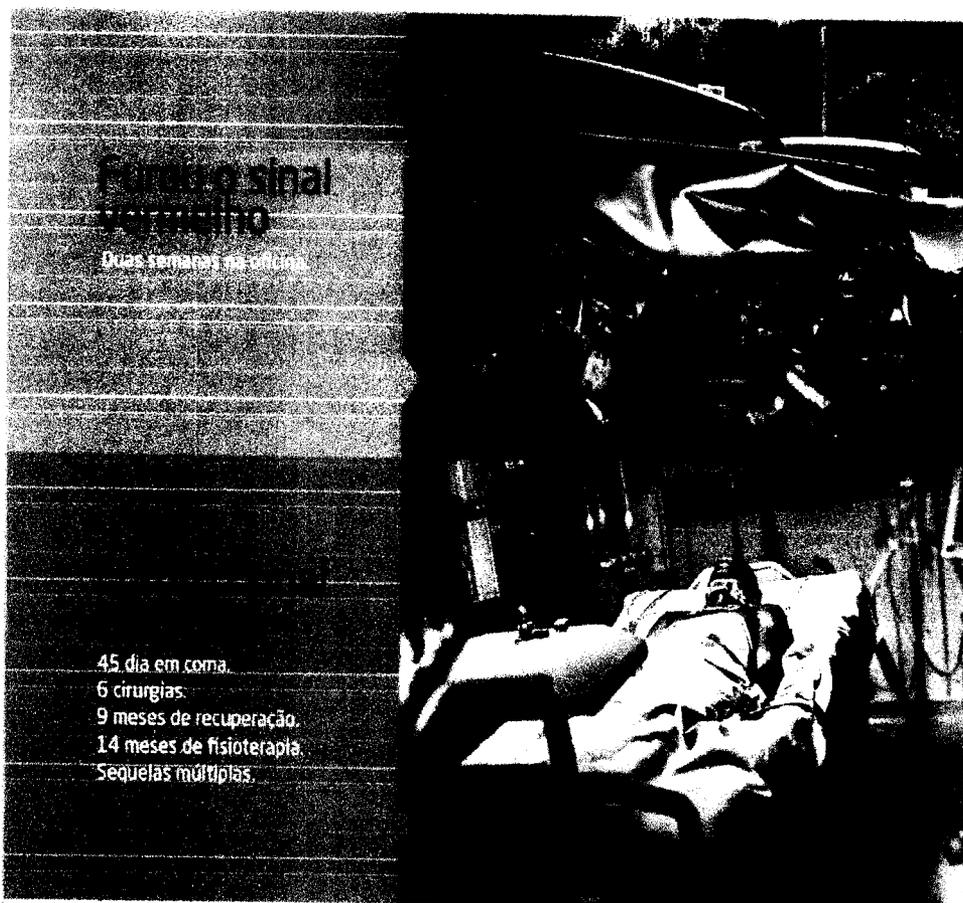
PORTFÓLIO



# HEY!

☐ 42 3035 4550  
🌐 agenciahey.com.br  
📱 /agenciahey

1435  
Guarapuava



Perdi o sinal  
de trânsito  
Duas semanas na clínica

45 dia em coma.  
6 cirurgias.  
9 meses de recuperação.  
14 meses de fisioterapia.  
Sequelas múltiplas.

## NÓS SOMOS O TRÂNSITO

### #maioamarelo

A Prefeitura de Guarapuava investe continuamente em semáforos, rotatórias, sinalização, redutores de velocidade e travessias elevadas. Tudo para fazer do nosso trânsito um lugar seguro para todos nós.

Mas você precisa fazer a sua parte.  
Respeite o trânsito. **A vida é muito importante.**



### Ficha Técnica

Licitante: Hey Propaganda  
Cliente: Prefeitura Municipal de Guarapuava  
Peça: Anúncio Impresso 1 página  
Título: Nós somos o Trânsito  
Veículo: Jornal Extra

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# HEY!

☎ 47 3035 4550  
🌐 [agenciahey.com.br](http://agenciahey.com.br)  
📱 /agenciahey

1436  
2

... QUE INVESTI EM  
... QUALIDADE DE VIDA

# GUARAPUAVA JÁ É

Para saber mais, confira o moderno espaço e venha conhecer a infraestrutura que o município oferece em um ambiente de qualidade para todos. Conheça a infraestrutura municipal e a qualidade de vida que Guarapuava oferece. Visite. Invista. Viva Guarapuava!

**GUARAPUAVA**  
Cidade de Qualidade

[guarapuava.pr.gov.br](http://guarapuava.pr.gov.br)

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**Ficha Técnica**  
 Licitante: Hey Propaganda  
 Cliente: Prefeitura Municipal de Guarapuava  
 Peça: Anúncio Impresso 1 página  
 Título: Guarapuava Já é  
 Veículo: Revista M...

# HEY!

☎ 42 3035 4550  
🌐 [agenciahey.com.br](http://agenciahey.com.br)  
📱 /agenciahey



+ CAMINHOS  
PARA  
CHEGAR  
BEM

## DUPLICAÇÃO BR 277

Caminhos do Paraná trata a duplicação da BR-277 em duas etapas. A primeira etapa é a duplicação da BR-277 entre os pontos de acesso secundário de Vladuto e o acesso secundário de São João do Itaipava, beneficiando mais de 450 mil moradores. A segunda etapa é a duplicação da BR-277 entre os pontos de acesso secundário de São João do Itaipava e o acesso secundário de São João do Itaipava.



**Ficha Técnica**  
Licitante: Hey Propaganda  
Cliente: Caminhos do Paraná  
Peça: Anúncio Impresso 1 página

*(Handwritten signatures and initials)*

HEY!

☐ /  
⊗ age.  
⊙ /agenc.

*[Handwritten signature]*

Peça 1 para rádio

**Ficha Técnica**

Licitante: Hey Propaganda

Cliente: Prefeitura Municipal de Guarapuava

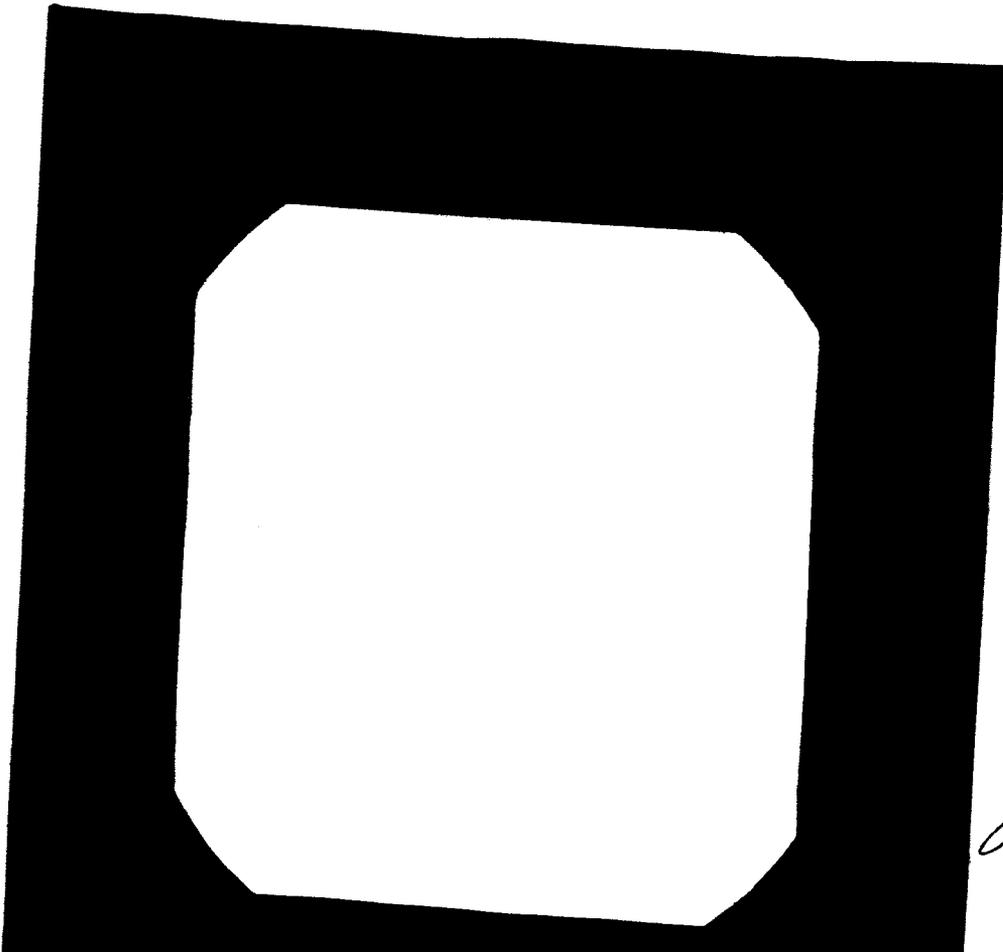
Peça: Jingle 30"

Título: Guarapuava Já é

Veículo: Rádio T

Período: maio e junho 2018

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signatures and initials]*



**HEY!**

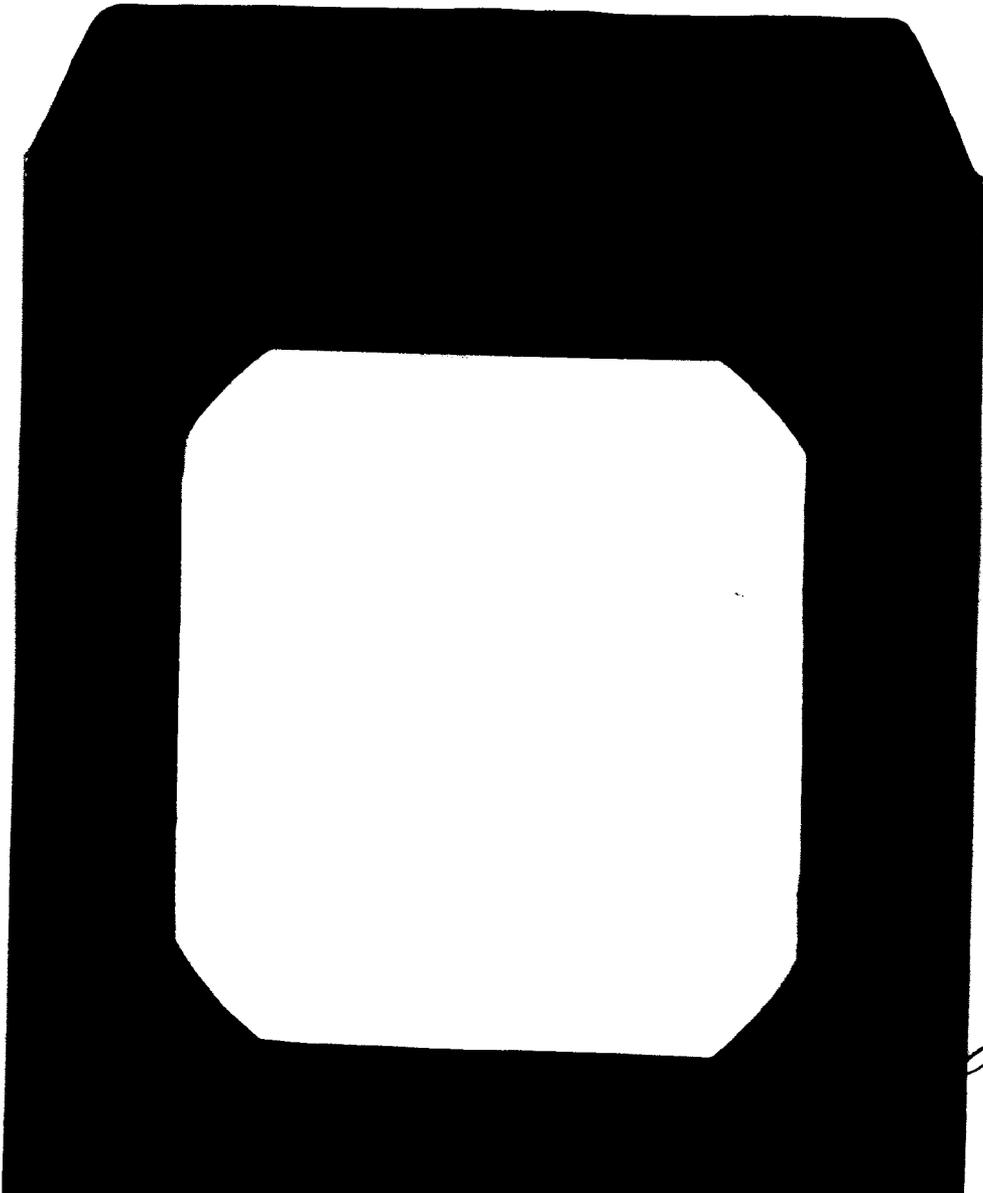
☐ 42 3035 4550  
🌐 agenciahey.com.br  
📍 /agenciahey



**Peça 2 para rádio**

**Ficha Técnica**

Licitante: Hey Propaganda  
Cliente: Clube Conteza  
Peça: Spot 30"  
Título: Campanha voucher  
Veículo: Rádio 92 FM  
Período: Janeiro 2018



*[Handwritten signatures and scribbles]*



**HEY!**

☎ 47 3035 4550  
🌐 agenciahey.com.br  
📍 /agenciahey



**Peça 3 para rádio**

**Ficha Técnica**

Licitante: Hey Propaganda

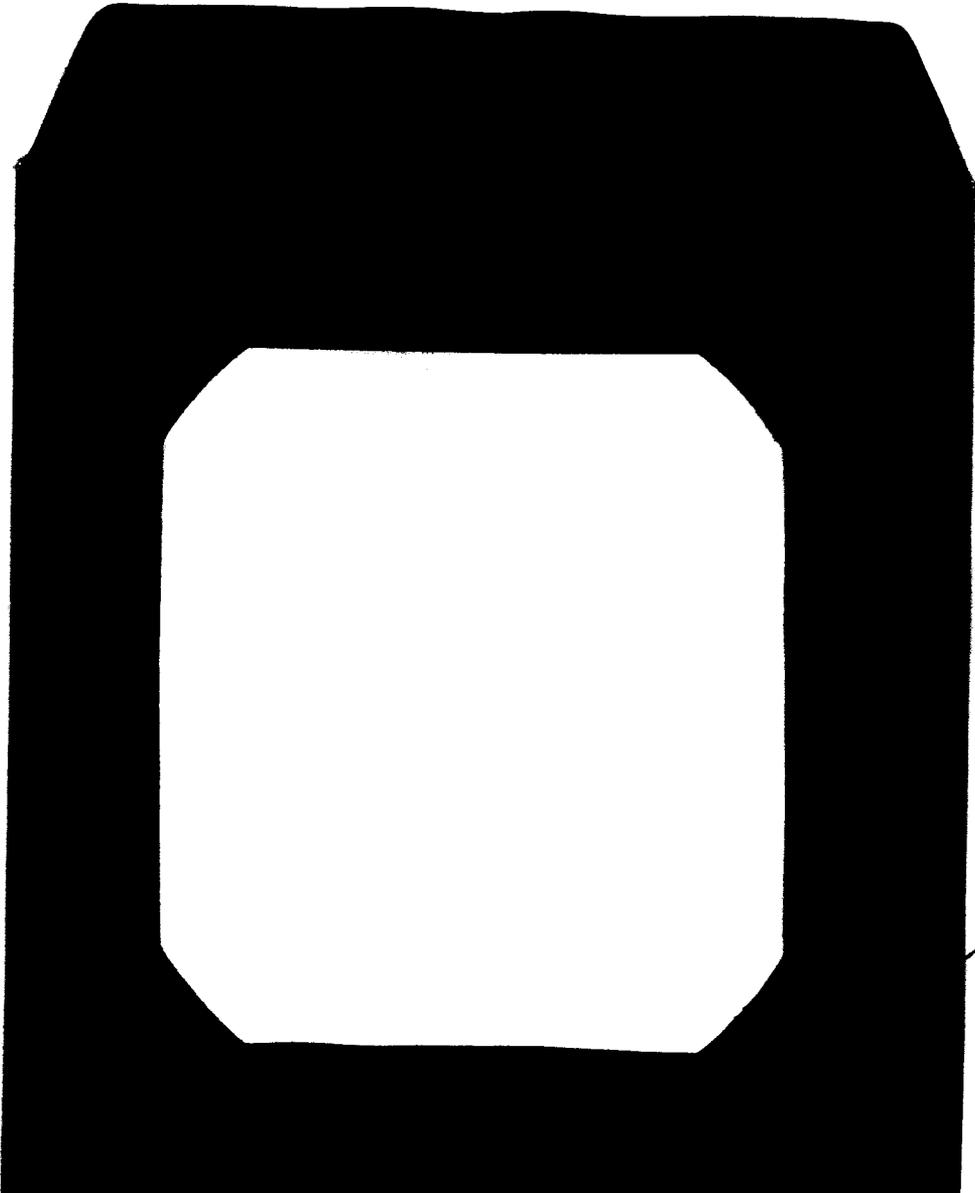
Cliente: QSL Autopeças

Peça: Spot 30"

Título: Destino

Veículo: Rádio Massa

Período: junho 2018





☎ 42 3035 4550  
🌐 agenciahey.com.br  
📍 /agenciahey

## CASES AGÊNCIA HEY



### Case 01

**Cliente:** Conaje (Confederação Nacional de Jovens Empresários)

**Campanha:** Feirão do imposto 2018

### Objetivo:

A Agência Hey! foi a escolhida pela Conaje – Confederação Nacional de Jovens Empresários – para a realização da campanha 2018 do Feirão do Imposto, movimento que nasceu em 2002 com o objetivo de tornar claras, simplificadas e acessíveis as informações sobre impostos e tributos por parte da população, mostrando o real valor de produtos e serviços e quantas taxas são aplicadas sobre eles. Para este ano, a Conaje veio com uma proposta de evidenciar uma situação comum no meio político brasileiro: o mau uso do dinheiro público. Nos palanques e comícios, as promessas de grandes obras e realizações brilham aos olhos dos eleitores, mas nunca são de fato executadas com tamanha grandeza. Algumas são obras que beneficiariam milhares de pessoas, mas por diversas razões, são abandonadas e nunca finalizadas. O Brasil está entre os 30 países com maior carga tributária do mundo, atualmente um brasileiro trabalha cerca de 150 dias ao ano para pagar tributos. A campanha possui um conceito didático com o objetivo principal de mostrar ao consumidor, de modo prático, a realidade sobre o quanto a população paga em impostos e o quanto disso é destinado e bem empregado em ações para benefício público.

### Ação:

Para 2018 a Agência Hey foi a escolhida para desenvolver o conceito e todas as peças de comunicação do evento em todo o território brasileiro. Com o mote "Pague 2 e leve 1" a campanha apresentava de maneira clara e objetiva, os benefícios públicos pela metade, fazendo crítica à maneira como o dinheiro público é empregado, bem como obras abandonadas e feitas de qualquer jeito. Desenvolvemos um selo que representa efetivamente este conceito, aplicado em todas as peças on e off-line. A estratégia para atingir o resultado esperado foi concentrada em redes sociais e ambiente web somados a ações de guerrilha e parcerias com alguns estabelecimentos comerciais que mostraram o quanto do produto pago é imposto.

### Resultados:

A campanha de 2018 foi um marco nos mais de 10 anos de ações realizadas



Case 01

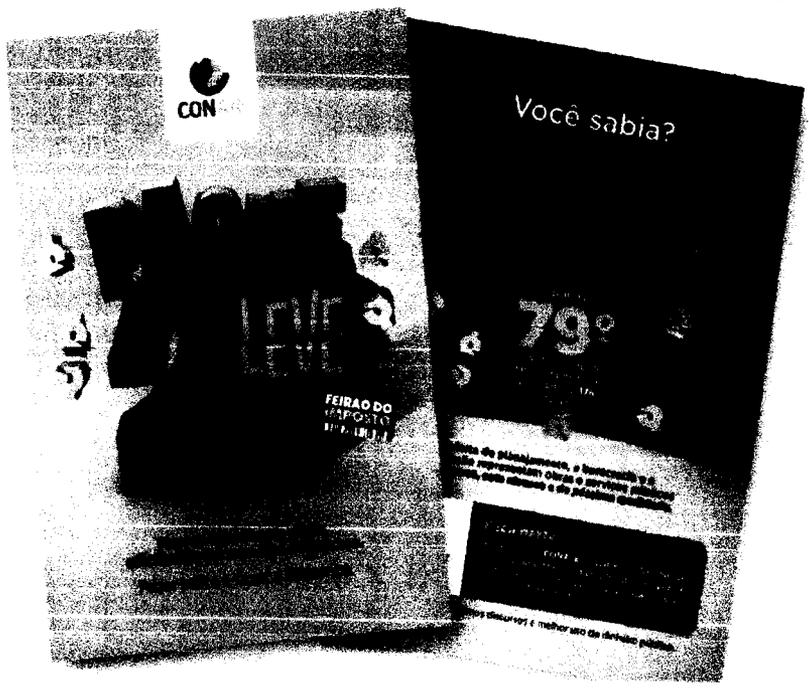
# HEY!

☎ 42 3035 4550  
🌐 agenciahey.com.br  
📱 /agenciahey

Cliente: Conaje (Confederação Nacional de Jovens Empresários)

Campanha: Feirão do imposto 2018

Exemplo de peças: Capa facebook, selo, flyer e camiseta promocional



*[Handwritten signatures and initials]*



☐ 42 3035 4550  
🌐 agenciahey.com.br  
📍 /agenciahey

1413  
10

## Case 02

**Cliente:** Prefeitura Municipal de Guarapuava

**Campanha:** Guarapuava Não Para Mais

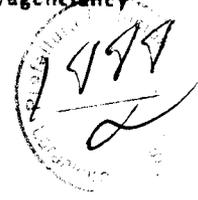
**Objetivo:** A Campanha "Guarapuava Não Para Mais" foi criada pela Hey! em 2015 com o objetivo de prestar contas à população sobre os investimentos feitos nos dois primeiros anos da gestão. A problemática em questão era a falta de percepção da população em relação ao grande volume de obras realizado pela administração municipal e, além disso, a campanha tinha o objetivo de mostrar para a população que as ações da administração seriam idealizadas e realizadas para a cidade, quebrando a percepção de que a cidade e suas obras paravam a cada troca de gestão. Assim, a campanha apresenta uma cidade que não para que inicia, desenvolve, implanta e, principalmente, realiza todos seus projetos.

**Ação:** A campanha foi idealizada de forma integrada, pensando em todos os pontos de contatos entre a gestão e a população, como mídia de massa, marketing direto, on e offline, utilizando televisão, rádio, outdoor, jornal, carro de som, postagens em redes sociais, distribuição de jornal em todos os domicílios da cidade e reuniões nos bairros com a comunidade para prestações de contas. Foram produzidos VTs protagonizados por um carismático vovô que, interagindo em situações do cotidiano, conta as principais melhorias e obras realizadas sempre utilizando o bordão "Guarapuava Não Para Mais", e como elas impactam positivamente na vida da comunidade.

**Resultados:** Foram realizadas pesquisas antes e pós campanha, as quais apontaram um crescimento de mais de 40% no índice de satisfação da população em relação as ações realizadas pela gestão municipal, bem como o índice de aprovação da gestão, com um salto de mais de 30%. Áreas que eram percebidas no período pré-campanha como deficitárias, passaram a ser

HEY!

☎ 42 3035 4550  
🌐 agenciahey.com.br  
📱 /agenciahey



Case 02

Cliente: Prefeitura Municipal de Guarapuava

Campanha: Guarapuava Não Para Mais

Exemplo de peças: backdroop



**GUARAPUAVA  
NÃO PARA MAIS**



Prefeitura de  
**GUARAPUAVA**  
Uso exclusivo

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



☐ 42 3035 4550  
🌐 agenciahey.com.br  
📍 /agenciahey

1993

### Case 03

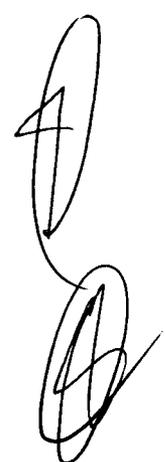
**Cliente:** Shopping Cidade dos Lagos

**Campanha:** Inauguração Shopping Cidade dos Lagos

**Objetivo:** Divulgar a inauguração do primeiro shopping center da região centro-oeste do paran  e promover um alto fluxo de pessoas desde o primeiro dia de opera o.

**A o:** Com o objetivo de alcan ar todos os stakeholders, a campanha de inaugura o foi planejada em etapas, sendo a primeira de pr -inaugura o, com divulga o impulsionada para o p blico-alvo em redes sociais (instagram e facebook), pain is rodovi rios com o objetivo de atrair as cidades vizinhas em um raio de 200km, outdoors, r dios e televis o com a cobertura total de canais de massa. A inaugura o em duas etapas, sendo o primeiro evento fechado para um p blico estrategicamente selecionado e o segundo aberto para o p blico geral.

**Resultados:** A escolha dos canais e ve culos de comunica o, alinhados com as estrat gias da campanha nomeada "O que voc  quer est  aqui" abordou todas as opera es dispon veis no shopping atraindo mais de 100 mil pessoas em apenas 4 dias. De acordo com a empresa administradora do Shopping, este foi o maior resultado entre os 26 anos de experi ncia com 34 shoppings inaugurados em todo o Brasil e pa ses da Am rica Latina.



# HEY!

☎ 47 3035 4550  
🌐 agenciahey.com.br  
📱 /agenciahey

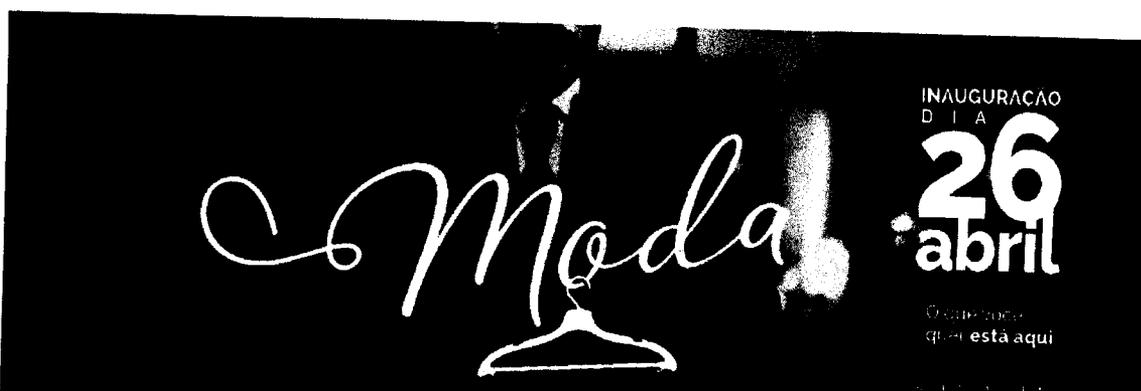


Case 03

Cliente: Shopping Cidade dos Lagos

Campanha: Inauguração Shopping Cidade dos Lagos

Exemplo de peças: Outdoors



# HEL!

☎ 42 3035 4550  
🌐 agenciahey.com.br  
📍 /agenciahey

199  
19/11/17  
L. S. S. S.

## Relação de principais clientes atendidos atualmente

Cliente	Ramo de Atividade	Início do atendimento
Agrícola Estrela	Agricultura	jun/16
Aldeia do Sol	Educação	nov/17
Anila	Alimentação	nov/16
Caminhos do Paraná	Concessão de Rodovia	dez/16
CCBEU	Educação	out/15
Cepel	Saúde	set/15
Cilla - Cidade dos Lagos Empreendimentos	Bairro planejado	abr/17
Clube Conteza	Clube de descontos	fev/16
Comunidade Vida	Igreja	nov/13
CONAJE	Associação	fev/18
Cross Formaturas	Eventos	jan/18
Dr. Krissis	Saúde	fev/18
EAT Express	Alimentação	mar/17
Erva Mate 81	Industria	jan/17
Fuego/Van Gogh	Alimentação	nov/17
GFC Fried Chicken	Alimentação	jul/16
Guará Campo	Agricultura	dez/16
Hospital São Vicente de Paulo	Saúde	fev/15
IOT Guarapuava	Saúde	nov/17
Lopes panificação	Alimentação	dez/16
Maria Macia	Cooperativa	mai/17
MTA Panelas	Industria	jul/16
Panka Materiais de Construção	Construção	mar/15
Pastel do Pistola	Alimentação	fev/17
Prefeitura de Guarapuava	Órgão público	jan/14
QSL	Automotiva	jan/17
Schaf Bier	Bebidas	mai/15
Shopping Cidade dos Lagos	Varejo	dez/17
Toyota Barigui	Automotiva	fev/16

19 48

